



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Água Boa	4
Camara Municipal de Apiacás	4
Camara Municipal de Canarana	6
Camara Municipal de Carlinda	6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	8
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	10
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	12
Prefeitura Municipal de Água Boa	13
Prefeitura Municipal de Alto Garças	15
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	17
Prefeitura Municipal de Apiacás	18
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	19
Prefeitura Municipal de Cáceres	19
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	34
Prefeitura Municipal de Campo Verde	37
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	37
Prefeitura Municipal de Canarana	38
Prefeitura Municipal de Carlinda	38
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	40
Prefeitura Municipal de Cláudia	40
Prefeitura Municipal de Colíder	43
Prefeitura Municipal de Colniza	43
Prefeitura Municipal de Comodoro	45
Prefeitura Municipal de Confresa	45
Prefeitura Municipal de Diamantino	46
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	48
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	49
Prefeitura Municipal de Itanhangá	49
Prefeitura Municipal de Itiquira	49
Prefeitura Municipal de Jaciara	50
Prefeitura Municipal de Juara	50
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	53
Prefeitura Municipal de Luciara	54
Prefeitura Municipal de Matupá	54
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	56
Prefeitura Municipal de Nortelândia	61
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	62
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	66
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	68
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	68
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	68
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	68
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	69
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	69
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	70
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	73
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	73
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	74
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	74
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	75

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	84
Prefeitura Municipal de Rio Branco	85
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	85
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	86
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	87
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	87
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	87
Prefeitura Municipal de São José do Povo	88
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	92
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	92
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	101
Prefeitura Municipal de Torixoréu	101
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	101
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	118

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

- Presidente de Honra:** Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 004/2018**

PORTARIA N° 004/2018

“Concede férias regulamentares a Servidor e dá outras providências”.

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que São conferidas

Considerando Requerimento do Servidor Marcos Liell.

Resolve:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao Servidor **MARCOS LIELL**, matrícula n° 000056, portador do RG n° 1.474.860-6 SSP/MT e CPF n° 011.533.861-60, referente ao período aquisitivo compreendido de 19 de maio de 2016 a 18 de maio de 2017, que serão gozadas de 02 de janeiro de 2018 a 21 de janeiro de 2018 com retorno previsto para o dia 22 de janeiro 2018.

Parágrafo Único – Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal. Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia, nos termos do art. 73, da Lei Complementar n° 009/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2018

*José Ari Zandoná Presidente**Luís César de Lara Pinto Filho**1º – Secretário**Alceu Penteado Junior**Secretário Geral***CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS****CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****Termo de rescisão contratual**

A **Câmara Municipal de Vereadores de Apicás – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, n° 206, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT, na qualidade de **contratante**,

neste ato representada pela Vereadora Presidente **REGINA PIZOLI DA SILVA**, brasileira, casado, agente político, portador do RG. N. ° 2.997.521-2 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 030.373.649-63, residente e domiciliado à Av. Ludovico da Riva Neto n° 206, bairro Bom Jesus, Apicás – MT, e de outro lado a **empresa E. C. RAMOS JUNIOR EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ n° 20.678.478/0001-82, estabelecida na Avenida Brasil, n° 1819, bairro Primavera, cidade de Apicás, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representado por **Eros Cesar Ramos Junior**, residente na Avenida Angelim Zeni, s/n°, bairro Pioneiro, Apicás MT, portador do RG n° 17966671 SSP/MT e do CPF n° 930.197.001-59, têm justo e firmado entre si o presente **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a notificação expedida em 01/07/2017, resolvem rescindir o referido Contrato n° 010/2017 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima Primeira e no art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 010/2017 de Prestação de Serviço, celebrado em celebrado em 03 de abril de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Apicás/MT.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Apicás/MT, 30 de novembro de 2017.

Câmara Municipal de Apicás**Regina Pizoli da Silva**

Presidente da Câmara

E. C. RAMOS JUNIOR EIRELI – ME

CNPJ n° 20.648.478/0001-82

Eros Cesar Ramos Junior

CPF n° 930.197.001-59

CONTRATADA

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 01.327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto n° 206, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT, neste ato representada pela Vereadora Presidente **SRA. REGINA PIZOLI DA SILVA**, brasileira, casado, agente político, portador do RG. N. ° 2.997.521-2 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 030.373.649-63, residente e domiciliado à Av. Ludovico da Riva Neto n° 206, bairro Bom Jesus, Apicás MT, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME**, com CNPJ/MF n.º 14.728.004/0001-03, com sede na Avenida das Embaúbas, n° 640, Centro, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante o **SR. MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35405864-2 SSP/SP e do CPF n° 021.222.971- 07, residente e domiciliado

na Rua das Cerejeiras, nº 2081, Jardim Paraíso, CEP 78.556-106, na cidade de Sinop MT, doravante denominada CONTRATADA o que se segue e mutuamente e concordam:

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem, suporte técnico e manutenção do site oficial e portal transparência da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás: www.camaraapiacas.mt.gov.br/Transparencia e www.camaraapiacas.mt.gov.br senha de administrador, back-up, administração de contas de e-mails, suporte técnico, manutenção de toda estrutura do site, alterações de visual e de dados, com todas as subpáginas e conteúdos que a CONTRATANTE solicitar, bem como a estrutura e disponibilização do Site Oficial da Câmara, atendendo aos preceitos da Lei 12.527/2012.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os valores pactuados neste Termo Aditivo serão pagos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês subsequente aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITAMENTO

O prazo de validade do presente Termo Aditivo será da data da assinatura do mesmo até **31/12/2018**.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO.

A Contratante acompanhará periodicamente o cumprimento deste contrato e a qualidade dos serviços prestados pela contratada através do servidor **Dionir Adriano Conteira**, o qual deverá fiscalizar na íntegra os trabalhos apresentados.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

01.001.01.031.0001.2002.3390.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES.

Ratifica-se que as demais cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SETIMA: DO FORO

Fica convencionado que o Foro da Comarca de Apiacás MT é o indicado para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E assim por estarem as partes em comum acordo nas cláusulas e condições expostas, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, em (03) três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

Apiacás - MT, 29 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS MT REGINA PIZOLI DA SILVA CONTRATANTE	M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA CONTRATADA
---	--

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS/MT E DE OUTRO A EMPRESA S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apiacás – Mato Grosso, neste ato representada pela Vereadora Presidente **Sra. Regina Pizoli da Silva**, brasileira, solteira, agente político, portador do RG. Nº. 2.997.521-2 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 030.373.649-63, residente e domiciliado à Av. Ludovico da Riva Neto nº 206, bairro Bom Jesus, Apiacás MT, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **S.O.S. Assessoria Contábil e Administrativa Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Cidade Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, situada à Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 306, sala 01, Setor C, inscrita no CNPJ 03.190.857/0001-00 neste ato representado pelo seu sócio proprietário, **Sr. Sidney Oribes da Silva**, brasileiro, casado, Administrador e Contador, residente e domiciliado a Rua Presidente Epitácio Pessoa nº. 306 fundos, Setor C, na cidade de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 629631 SSP/MT inscrito no CPF nº 275.723.151-00, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

Objeto - Prestação de Serviços Técnico em Assessoramento Contábil, visando o cumprimento das normas contábeis, Lei da Contabilidade Pública, Lei de Responsabilidade Fiscal e Normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante o exercício de 2018.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 66.420,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e vinte reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 5.535,00 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os valores pactuados neste Termo Aditivo serão pagos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês subsequente aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITAMENTO

O prazo de validade do presente Termo Aditivo será da data da assinatura do mesmo até **31/12/2018**.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO.

A Contratante acompanhará periodicamente o cumprimento deste contrato e a qualidade dos serviços prestados pela contratada através do servidor

Dionir Adriano Contera, o qual deverá fiscalizar na íntegra os trabalhos apresentados.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

01.001.01.031.0001.2002.3390.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES.

Ratifica-se que as demais cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SETIMA: DO FORO

Fica convencionado que o Foro da Comarca de Apicás MT é o indicado para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E assim por estarem as partes em comum acordo nas cláusulas e condições expostas, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, em (03) três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

Apicás - MT, 29 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Apicás - MT

Sra. Regina Pizoli da Silva

Presidente do Poder Legislativo

Contratante

S.O.S. Assessoria Contábil e Administrativa Ltda ME

Sidney Oribes da Silva

CPF nº 275.723.151-00

Contratada

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

**CÂMARA
PORTARIA Nº 01/2018**

PORTARIA Nº 01/2018

DE 02 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe sobre retorno de servidora as suas funções”.

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora Sandra Cristina Schmidt o retorno as suas funções na Câmara Municipal de Canarana/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, e revoga portaria nº 13/2017.

Sala da Presidência, 02 de Janeiro de 2018.

EDERSON PORSCH

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

PORTARIA Nº. 004/2018

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação de bens para o exercício de 2018, e dá outras providências”.

O Senhor **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Reavaliação/Depreciação de bens, da Câmara Municipal do município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade será a de localizar e avaliar os bens móveis e imóveis pertencente a este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Sandra dos Santos

Secretária: Patrícia Zapelini Corti

Membro: Sandra Cristina Costa Evangelista

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 02/01/2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DAMIÃO DE SOUZA SANTOS

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

PORTARIA Nº. 002/2018

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2018, e dá outras providências”.

O Senhor **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender a legalidade atinente à Lei Federal nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2018.

Presidente: **Patrícia Zapelini Corti**

Secretária: **Sandra dos Santos**

Membro: Paulo do Prado

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 02/01/2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DAMIÃO DE SOUZA SANTOS

Presidente**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA****PORTARIA Nº. 005/2018**

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação de servidora para atender a responsabilidade pelo envio de cargas do sistema APLIC, e dá outras providências”.

O Senhor **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Patrícia Zapelini Corti**, matrícula nº. 66, Assistente Administrativo, responsável pelo envio do APLIC da Câmara Municipal de Carlinda/MT, durante o ano de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 02/01/2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DAMIÃO DE SOUZA SANTOS

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA****PORTARIA Nº. 003/2018**

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente Baixa de Bens e Inventário de Bens Patrimoniais para o exercício de 2018, e dá outras providências”.

O Senhor **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente Baixa de Bens e Inventário de Bens Patrimoniais, da Câmara Municipal do município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade de efetuar baixa dos bens considerados inservível a este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Patrícia Zapelini Corti

Secretária: Sandra dos Santos

Membro: Sandra Cristina Costa Evangelista

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 02/01/2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DAMIÃO DE SOUZA SANTOS

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA****PORTARIA Nº 006/2018**

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de servidores, cuja finalidade é o enquadramento de Classe e Nível, conforme determina a Lei Municipal nº 811/2014 e dá outras providências”.

O Senhor **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, no tocante a progressão funcional de servidores, em conformidade com a Lei Municipal nº 811/2014;

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação, visando a caracterização da estabilidade funcional dos servidores.

Parágrafo Único. Os membros componentes da Comissão são os seguintes:

Presidente: Wagner Silveira Fagundes – Matrícula nº. 65 – CPF 214.787.398-51;

Membro: Sandra dos Santos – Matrícula nº. 52 – CPF 010.048.171-00;

Membro: Eliane Roque Lelles Gehard – Matrícula nº. 19 – CPF 866.940.061-87;

Membro: Patrícia Zapelini Corti – Matrícula nº 66 – CPF nº 050.931.031-10;

Membro: Francisco Robério Gomes Alencar – Matrícula nº. 58 – CPF 454.543.701-00;

Membro: Sandra Cristina Costa Evangelista – Matrícula nº. 63 – CPF 805.263.651-53.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação desempenhará as atividades de avaliações sempre com três membros, incluindo o presidente e excluindo o servidor avaliado, quando o avaliado compor a comissão.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação de Desempenho promoverá o enquadramento dos servidores em conformidade com a Lei Municipal nº 811/2014, visando adequar a progressão de Classe e Nível.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda/ MT, em 02/01/2018.

Damião de Souza Santos

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA****PORTARIA Nº. 001/2018**

SÚMULA: “Nomeia servidora para atuar como Pregoeira das Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, e dá outras providências”.

O Senhor **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e ainda,

Considerando a necessidade de realizar Registros de Preços e eventuais licitações da modalidade "Pregão" para aquisição de produtos e serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Patrícia Zapelini Corti, CPF nº 050.931.031-10, Matrícula nº 66, cargo: Assistente Administrativo, a atuar como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Carlinda, nos processos licitatórios que demandarem essa modalidade.

Art. 2º. Nomear a Equipe de apoio a Pregoeira:

I. Secretária: Sandra dos Santos

II. Membro: Sandra Cristina Costa Evangelista

III. Membro: Paulo do Prado

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 02/01/2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DAMIÃO SOUZA SANTOS

Presidente da Câmara

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 01/CIDESAT/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, representado neste ato pelo Presidente, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1070619-4 SJ - MT e CPF nº 809.673.611-68, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet S/N, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, doravante denominado **CEDENTE**, em favor do **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada à Rua Antonio Tavares, 3310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Valdecir Agripino de Souza, Nº 1525, Bairro Jd. Cidade Tamandaré na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 579.262-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 415.991.521-34, doravante denominado **CESSIONÁRIA/GESTOR**, ambos responsáveis pela fiscalização do uso do bem móvel neste termo discriminado sob a responsabilidade patrimonial da **CEDENTE**, sujeitando-se **CEDENTE, CESSIONÁRIA/GESTOR** às normas disciplinares, civis e criminais previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações, que se seguem e a intenção do presente instrumento.

DA INTENÇÃO CONTRATUAL

Repúdio ao Desvio de Finalidade e Combate a malversação do Patrimônio Público.

1. A cedente, cessionária e gestor, adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir durante a administração de patrimônio público, o desvio de uso e finalidade, má administração, maus gerência do acervo, apropriação indébita de valores e do bem móvel.

2. Os Atores contratuais que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário pú-

blico, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sanções de ordem administrativa, cível e criminal.

3. A cedente, cessionária/gestor e usuários deverão observar na integridade deste Termo de Sessão de Uso de Bem Móvel, seus anexos, aditivos e a finalidade desenhada no **Convênio Federal FUNASA Nº 0538/2008**, sobe pena de incorrer em crime de responsabilidade podendo responder a Processo Administrativo Disciplinar e cível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** tem como objeto a entrega de (01) um TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR MODELO: D6K2 conforme detalhamento:

VEÍCULO	TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR
ANO/MODELO	D6K2 - ANO: 2014 - INDO: SI81818
NUMERO DE SERIE:	CAT00D6KLMXK00171
COR	AMARELO CAT
COMBUSTÍVEL	DIESEL – S10
RP – REGISTRO PATRIMÔNIO	CIDESAT Nº 63
VALOR DO BEM	R\$ 410.850,00

2. A máquina adquirido pelo Convenio Federal FUNASA Nº 538/2008 junto com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – Nota Fiscal Nº 111781 emitida em 13/01/2017 por SOTREQ S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

1. Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da **CEDENTE** para o **CESSIONÁRIO**, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas. 2. O **CEDEnte** e **CESSIONÁRIO** se responsabilizará pela fiscalização e observação da destinação específica dos bens, devendo coibir, qualquer desvio de finalidade, que por ventura ocorra. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO BEM**

1. O **CEDEnte** e **GESTOR/USUÁRIO** farão uso compartilhado do bem e serão responsáveis pelo uso e pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização, gestão patrimonial do objeto, garantindo o fim a que se destina, ou seja, exclusivamente à gestão de resíduos sólidos domiciliares;

2. A qualquer momento o fiscal da FUNASA, o Fiscal do Consórcio **CESSIONÁRIO** e fiscal da Prefeitura – **CEDEnte**, poderão acompanhar o uso dos bens públicos.

3. **CESSIONÁRIO** e **GESTOR/USUÁRIO** irão responder por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não os eximindo das responsabilidades cíveis e criminais.

4. **CESSIONÁRIO** e **GESTOR/USUÁRIO** deverão empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

5. Fica proibido o pernoite do Bem Público em local ermo, à margem de estradas, em residência particular, fora do período de serviço, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

6. O **CESSIONÁRIO** e **GESTOR/USUÁRIO**, não poderão exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao **CEDEnte**, no término do presente ou sempre e quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

7. A manutenção e conservação ocorrerá sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO/GESTOR**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES 1. A CESSIONÁRIA e GESTOR obrigam-se a Fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico-operacional, observando-se, assim, o cumprimento do cunho social a que se destina o presente instrumento.

2. Em não sendo cumprida ou observada a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido, a cessionária deverá solicitar a restituição;

2.1 A CESSIONÁRIA deverá realizar o adimplemento todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido não se eximindo das responsabilidades civis, administrativas e penais.

2.2 A CEDENTE poderá reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade.

3. Ocorrendo a expiração do prazo de cessão previsto neste TERMO e a CESSIONÁRIA ou GESTOR mostrando desinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao CEDENTE, que poderá reaver o bem, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.

4. Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA e GESTOR, enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

5. Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a CESSIONÁRIA e GESTOR autorizada a efetuar-las respeitadas as condições de originalidade e finalidade do bem.

6. A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a indenizar a CESSIONÁRIA ou GESTOR.

7. Findo o prazo estabelecido neste TERMO, é ainda vedado a CEDENTE, no prazo improrrogável de 30 dias corridos, prometer ou repassar a qualquer título o bem cedida, sem prévia comunicação a CESSIONÁRIA e GESTOR, para que estes manifestem, conjuntamente, sobre seu interesse na renovação da cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RISCOS

1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, a CESSIONÁRIA ou GESTOR ou USUÁRIOS, deverá, então, comunicar de imediato a CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de validade de 01 (um) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo.

2. Observado qualquer irregularidade, os bens retornarão a posse direta da CEDENTE, independente de qualquer aviso ou medida judicial.

3. O prazo poderá ainda ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA

1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93, vigendo até o dia aprazado, constante da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

1. O presente TERMO poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da CEDENTE, GESTOR e da CESSIONÁRIA.

2. Por solicitação do GESTOR, após análise e autorização do CEDENTE e CESSIONÁRIO, o TERMO poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão do presente TERMO se dará, sem exclusão de outros casos previstos em lei:

1.1 Determinadas por ato unilateral da CEDENTE, nos casos enumerados nos incisos I e XII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.2 Por desinteresse da CESSIONÁRIA em permanecer com o bem, devendo comunicar previamente a CEDENTE e GESTOR da sua restituição, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

1.3 Por desinteresse do GESTOR em permanecer com o bem, devendo comunicar previamente a CEDENTE e CESSIONÁRIO da sua restituição, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

1.4 Pelo decurso regular do prazo estabelecido para a vigência do presente TERMO, ou na superveniência de termos aditivos que o prorogue, pelo decurso destes sem que haja manifestação de interesse por sua renovação.

1.5 Os casos de rescisão, impõe o encaminhamento do respectivo Termo de Rescisão de Cessão de Uso.

1.6 Por uso irregular desvio de finalidade, não observância das cláusulas deste TERMO, não observância do estabelecido no Convênio Funasa Nº 538/2008 e, principalmente, pela remoção dos Sinais Identificadores do Patrimônio Público, o que acarretará a rescisão e devolução imediata do bem móvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos para dirimir quaisquer dúvidas a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela CEDENTE, CESSIONÁRIA e USUÁRIOS, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de janeiro de 2018.

CEDENTE

CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

WEMERSON ADÃO PRATA - Presidente

CESSIONÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO – Prefeito

GESTOR/USUÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE MIRASSOL D'OESTE

GUSTAVO COFANI COSTA – Secretário

RG: 1079773-4 SJ/MT - CPF: 692.962.271-00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

PORTARIA 007/2017

PORTARIA 007/2017

O EXMO. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA SR. MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **ADVOGADO**, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, a Sr. **EDWIN DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1168490-9 SSP/MT e do CPF nº. 862.621.221-68.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colider, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2017.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural deste Consórcio no período de 02/11/2017 à 09/01/2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 01**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

A PRESIDENTE DO CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - MT, Srª JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2017 para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA

DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS no CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, **Rua da Saudade, s/n, Vila São José**, São Félix do Araguaia-MT, do **dia 03 a 22 de janeiro de 2018**, no horário das 08:30h às 11:00h da manhã e das 14:30h às 17h da tarde, para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente Edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer à Unidade de Saúde, em local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste edital e submissão à referida avaliação;

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital.

6. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, para início das atividades.

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

7. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, para início das atividades.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de Janeiro de 2018.

.....
JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Nome	Cargo	Classificação
Ana Paula Batista Araújo Xerente	Cozinheira	2º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ter no ato da Posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos

02 (duas) Fotos 3x4;

Carteira de Trabalho

Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS integral (frente e verso);

Cópia do Cartão do Pis/Pasep;

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

CPF
 Cédula de Identidade (RG)
 Título de Eleitor;
 Comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
 Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 Certidão de nascimento de filhos com até 14 (quatorze) anos;
 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 Certificado de reservista para os homens;
 Comprovante de escolaridade (diploma ou certificado) exigida para o cargo;
 Original e cópia do Histórico Escolar
 Comprovante de Residência atual;
 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.
 Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo);
 Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);
 Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
 Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
 Dados Bancários para recebimento de salário;
 Cópia e Original da Carteira Profissional para o cargo o qual vai exercer;
 Anuidade Quitada junto ao Conselho de Classe da profissão regulamentada;
 Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe da profissão regulamentada;
 Carteira Vacinação do Convocado;
 Certidão Fiscal;
 Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º ;

ANEXO III

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno

Endereço:.....

Data da aquisição:.....

Valor de aquisição Valor de venda atual

Tipo.....

Ano.....

Veículo

Data da aquisição Valor de aquisição Valor de venda atual

Outros

Fontes de renda.....

NOME COMPLETO:.....

CARGO:.....

Local e data:.....

Assinatura**ANEXO IV****D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Consórcio.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia-MT, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V**D E C L A R A Ç Ã O**

_____ portador(a) da carteira de identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia-MT, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI**1.RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:**

- EXAMES LABORATORIAIS:

Hemograma

Glicose

Parasitológico de fezes

Parcial de urina

2. EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:

- Exames Laboratoriais descritos no item anterior

Colesterol

Triglicerídeos

Eletrocardiograma com Laudo

Acuidade Visual

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. **009/2015**. Contratante: **CISOMT** Contratado: **EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA – CNPJ: 10.938.106/0001-94**. *Objeto:* Prestação de Serviços de Exames de Eletroencefalograma, visando o atendimento do CISOMT, conforme Termo de Referência. Aditivo de Prazo - Vigência: 29/12/2017 a 29/06/2018.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. **010/2015**. Contratante: **CISOMT** Contratado: **EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA – CNPJ: 10.938.106/0001-94**. *Objeto:* Prestação de Serviços de Consultas de Neurologia, visando o atendimento do CISOMT, conforme Termo de Referência. Aditivo de Prazo - Vigência: 29/12/2017 a 29/06/2018.

PORTARIA N° 006/2017**PORTARIA N° 006/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017****SUMULA DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR INTERNO DO CISOMT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:**

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Senhor AILTON PAULA DE ARRUDA, regularmente inscrita no CPF sob o nº 567.697.681-00, titular da cédula de identidade RG nº 886.356 SSP/MT para exercer o cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 01 de Dezembro de 2017

Ronaldo Floreano dos Santos

Presidente

PORTARIAS 2018**PORTARIA N° 001/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018****SUMULA DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS DO CISOMT:**

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado os representantes da Administração para Acompanhamento e Fiscalização de todos os Contratos celebrados com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, para o Exercício de 2018 conforme determinação contida no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Titular: Marcos Aurélio Barros

Suplente: Lucilene Ferrari

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2018.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de Janeiro de 2018.

Ronaldo Floreano dos Santos

Presidente do CISOMT

PORTARIA N° 002/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018**SUMULA DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO, DOS BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO CISOMT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:**

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado os Servidores Lucilene Ferrari, Elis Regina Ribeiro Barbosa e Maycon Bruno Villacien da Silva, respectivamente Presidente, Secretária e Membro, para comporem a Comissão para a realização de Inventário Físico e Financeiro dos Bens pertencentes ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2018.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de Janeiro de 2018.

Ronaldo Floreano dos Santos

Presidente do CISOMT

PORTARIA N° 003/2018**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta e cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme inciso XVI, do Art. 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito deste CISOMT, como segue:

Presidente: **ELEDIR SANTIAGO ALCUNHA**

Secretária: **ELIS REGINA RIBEIRO BARBOSA**

Membro: **MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA**

Membro: **LUCILENE FERRARI**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de janeiro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Presidente - CISOMT

PORTARIA Nº. 004/2018

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Exmo. Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em consonância com as normas gerais de Direito Público, e na forma da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, expede a seguinte Portaria onde:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT):

1- DANILO DOS SANTOS BASTOS

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT):

1- LUCILENE FERRARI

2- MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA

Artigo 3º - Caberá ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, e análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverão cumprir aos preceitos gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Artigo 4º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo estes serviços considerados como de relevante ao interesse do CISOMT.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos – MT, 02 de janeiro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Presidente - CISOMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada através do Decreto torna público

que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 001/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Ampliação da Câmara Municipal de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

REALIZAÇÃO: 22/01/2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 03 de janeiro de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão de Licitação.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3136/2017 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 001/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2018.

REALIZAÇÃO: 18/01/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 13h00min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 03 de janeiro de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

DECRETO MUNICIPAL N.º 3140, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“Prorroga o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 e nº 001/2017, do Município de Água Boa/MT, e de outras providências”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o Art. 72, VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a realização do processo seletivo simplificado nº 001/2016 homologado em 08 de fevereiro de 2017 e do processo seletivo simplificado nº 001/2017 homologado em 31 de março de 2017, visando a contratação por tempo determinado;

CONSIDERANDO que este Processo Seletivo Simplificado visa a FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para vagas temporárias de Programas do Estado e/ou União e/ou Município (temporários), suprir vagas de

servidores efetivos em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da licença para o Serviço Militar obrigatório; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade (LC nº 09 de 10/03/2000 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Água Boa/MT), suprir vagas específicas para trabalho na “Zona Urbana”, “Zona Rural” e “Indígena” do Município, e entre outros casos;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018 a vigência do processo seletivo simplificado, regido pelo Edital 001/2016 e 001/2017, nas condições ali inseridas.

Art. 2º As contratações a serem feitas em respectiva área obedecerão incondicionalmente à ordem de classificação no referido processo de homologação nº 001/2017, de 08 de fevereiro de 2017 do PSS nº 001/2016 e do processo de homologação 001/2017, de 31 de março de 2017 referente ao PSS nº 001/2017.

Parágrafo Único: Os candidatos desistentes na primeira convocação, perdem o direito a nova convocação.

Art. 3º As atribuições, carga horária e vencimentos dos futuros contratados, obedecerão, no que couber as normas das Leis de nºs 054/2011, 100/2016 e 101/2016.

Art. 4º Os cargos ofertados para Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, serão reavaliados com a apresentação de documentos comprobatório de “Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) – 2015/2016 e 2017 de acordo com o ANEXO II “Análise de documentos comprobatórios de títulos – Contagem de Pontos”, do Edital nº 001/2016,

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ÁREA DA EDUCAÇÃO

Ensino Superior (Professor, Instrutor de Oficina)		
Ítems de Pontuação	Pontos	Observação
Especialização Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (Podem ser apresentados, no máximo, 02 cursos de pós-graduação latu sensu).	1 **	Por especialização
Mestrado (elimina item Especialização)	2	
Doutorado (elimina item Especialização e Mestrado)	3	
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) – 2015/2016 e 2017	0,5 *	Por 100 horas certificadas
** acumulativo até dois pontos		
* acumulativo até três (3) pontos		

Ensino Médio - Magistério (Professor)		
Ítems de Pontuação	Pontos	Observação
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) - 2015/2016 e 2017	0,5 *	Por 100 horas certificadas
* acumulativo até três (3) pontos		

Ensino Médio (Professor Leigo, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Instrutor de Oficina)		
Ítems de Pontuação	Pontos	Observação
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) - 2015/2016 e 2017	0,5 *	Por 100 horas certificadas
* acumulativo até três (3) pontos		

Ensino Médio (Apoio Administrativo Educacional - Motorista, Vigia, Nutrição, Infraestrutura) (Técnico Adm. Educacional)		
Ítems de Pontuação	Pontos	Observação
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) – 2015,2016 e 2017	0,5 *	Por 100 horas certificadas

* acumulativo até três(3) pontos		
----------------------------------	--	--

Ensino Fundamental (Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e Infraestrutura)		
Ítems de Pontuação	Pontos	Observação
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) – 2015,2016 e 2017	0,5 *	Por 100 horas certificadas
* acumulativo até três (3) pontos		

Ensino Fundamental Incompleto – Escola Indígena e Campo (Apoio Administrativo Educacional – Nutrição/ Infraestrutura –)		
Ítems de Pontuação	Pontos	Observação
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) –2015, 2016 e 2017	0,5 *	Por 100 horas certificadas
* acumulativo até três (3) pontos		

Art. 5º Os documentos comprobatórios para contagem de pontuação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal no período de 22 a 26 de janeiro de 2018, para reavaliação e classificação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Água Boa, 02 de janeiro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito

Luiz Omar Pichetti

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa, Estado de Mato Grosso

CONTRATADO: Adão Jores dos Santos Josende

OBJETO: Prestação de serviços onde a assessoria contábil, obriga-se a prestar seus serviços profissionais devendo incumbir-se com zelo a atividade de seu cargo, desempenhando as seguintes tarefas:

- Realizar a conferência e escrituração de Notas Fiscais de Entrada e Saída de acordo com a documentação apresentada, e a folha de pagamento e suas respectivas guias;

- Elaborar MENSALMENTE o BALANCETE de acordo com a documentação apresentada, obedecendo às normas da Lei,

VALOR: 2. O Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa, pagará a Assessoria Contábil, em remuneração de seus serviços, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), da seguinte forma:

De janeiro a dezembro/2018, honorários de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), sempre até dia 30 (trinta) de cada mês.

DATA: Água Boa – MT, 02 de janeiro de 2018.

MARCIO ANTONIO FAORO

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA PORTARIA 01/2018

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA/MT

Av. Planalto, 410 – Centro, CEP: 78635-000

Água Boa/MT Tel.: (66) 3468-6448

E-Mail: aguaprevi@hotmail.com

PORTARIA N° 01/2018

Dispõe sobre a criação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do Água-Previ e dá outras providências.

Marcio Antônio Faoro, Diretor Executivo do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Municipal 869/06, de 25 de agosto de 2006;

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa-MT.

Parágrafo único - A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I – Presidente: Marcio Antônio Faoro

II – Secretário: Ivânia Cezira Volpi

III – Membros: Angelina Alves do Nascimento e Gilson Benovit

Art. 2º - A referida comissão tem a participação de servidores da Prefeitura Municipal, e do Fundo Municipal para compor a comissão.

Art. 3º - À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa-MT compete a realização das seguintes atribuições:

I – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

II – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

III – promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tomados ou que se encontrarem sem identificação;

IV – levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca, modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

V – lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VI – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VII – efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

IX – promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

X – promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XI – elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV – elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV – encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVI – desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 3º - A presente comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para desenvolver suas atividades e para a sua conclusão, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 02 de janeiro de 2018.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

“Dispõe sobre a adequação do Salário Mínimo no âmbito da Administração Pública”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o direito constitucional amparado, no art. 7º, inciso VII, da Carta Magna, que dispõe sobre a garantia de salário ao trabalhador urbano e rural;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Federal nº 9.255, de 29 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - O valor do salário mínimo no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), passará a vigorar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Alto Garças – MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Janeiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

“Dispõe sobre o feriado municipal alusivo às homenagens a SÃO SEBASTIÃO, Padroeiro do Município de Alto Garças - MT e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal no dia 20 de janeiro de 2018, (sábado), em virtude das solenidades alusivas às homenagens religiosas prestadas a São Sebastião, Padroeiro do município de Alto Garças – MT.

Parágrafo Único - O “caput” deste artigo, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Janeiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

“Ratifica os atos de **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público de Provas e Títulos realizado no ano de 2001, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO, que no ano de 2001, foi realizado o Concurso Público de Provas e Títulos, da Prefeitura Municipal de Alto Garças, tendo sido publicado Edital de Abertura em data de 31 de Janeiro de 2001, com publicação no Jornal “A GAZETA”, em data de 05 de Fevereiro de 2001;

CONSIDERANDO, que em pesquisa aos arquivos da Prefeitura Municipal e ao Departamento de Recursos Humanos, não foi encontrado cópia do Decreto de homologação do respectivo certame público;

CONSIDERANDO, que o referido concurso público foi de fato aberto, realizado homologado pelo Prefeito Municipal da época, Sr. ROLAND TRENTINI, conforme pesquisa junto aos arquivos da Prefeitura Municipal e ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO, que já se passaram mais de dezesseis anos da abertura, realização e homologação do referido certame;

CONSIDERANDO, que já se passaram mais de dezesseis anos da convocação e posse dos candidatos aprovados no respectivo certame público;

CONSIDERANDO, que a publicação do ato de homologação do concurso e do edital de abertura é um dos requisitos exigidos pelo inciso III, do art. 10, da IN-RFB nº 1.640/2016, que disciplina as normas que regem o convênio entre Municípios e a Receita Federal do Brasil, para fins de atuação na fiscalização e arrecadação do ITR;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **RATIFICADOS** todos os atos de homologação referentes ao Concurso Público de Provas e Títulos realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no ano de 2001.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de janeiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

“Ratifica os atos de **ABERTURA** do Concurso Público de Provas e Títulos realizado no ano de 2007, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO, que no ano de 2007, foi realizado o Concurso Público de Provas e Títulos, da Prefeitura Municipal de Alto Garças;

CONSIDERANDO, que o referido concurso público foi devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 093, de 26 de Dezembro de 2007, tendo sido inclusive publicado em jornal de grande circulação;

CONSIDERANDO, que em pesquisa aos arquivos da Prefeitura Municipal e ao Departamento de Recursos Humanos, não foi encontrado cópia do ato de publicação do Edital de Abertura do certame;

CONSIDERANDO, que o referido concurso público foi de fato aberto, realizado homologado pelo Prefeito Municipal da época, Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, conforme pesquisa junto aos arquivos da Prefeitura Municipal e ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO, que já se passaram mais de nove anos da abertura, realização e homologação do referido certame;

CONSIDERANDO, que já se passaram mais de nove anos da convocação e posse dos candidatos aprovados no respectivo certame público;

CONSIDERANDO, que a publicação do edital de abertura do concurso é um dos requisitos exigidos pelo inciso III, do art. 10, da IN-RFB nº 1.640/2016, que disciplina as normas que regem o convênio entre Municípios e a Receita Federal do Brasil, para fins de atuação na fiscalização e arrecadação do ITR;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **RATIFICADOS** todos os atos relativos ao Edital de Abertura do Concurso Público de Provas e Títulos realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no ano de 2007.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de janeiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 542/2017****PORTARIA 542/2017**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **ELLIS DE ALMEIDA SILVA – Titular do Cargo efetivo de ENFERMEIRA – TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAUDE**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 21/12/2017 até o dia 31/12/2017, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º - Conceder **30 (Trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **GISELE DOS SANTOS BARBIERI – Titular do Cargo efetivo de NUTRICIONISTA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04/12/2017 até o dia 24/12/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 3º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **JOSIMAR LUCAS MAGALHÃES – Titular do Cargo efetivo de SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA**, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 19/12/2017 até o dia 18/01/2017, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;**

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 29 de Dezembro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 003/2018**

DECRETO N° 003/2018

“Dispõe sobre Exoneração de **Coordenador de Saúde** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Saúde**, o Senhor **SIDNEI JOSE WAGNER**, CPF/MF – 702.662.631-00, nomeado através do Decreto nº 257/2017, de 14 de junho de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de janeiro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 001/2018

“Dispõe sobre alteração do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições legais,

CONSIDERANDO a vigência do Decreto nº. 415/2017 que reduziu o horário de funcionamento do horário de trabalho dos servidores públicos municipais para 06 (seis) horas, como medida de contenção de despesas;

CONSIDERANDO o novo exercício financeiro vigente.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica restabelecida a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias aos servidores públicos municipais de Alto Taquari-MT.

Artigo 2.º- O horário de trabalho de que trata o artigo anterior terá 02 (dois) turnos, o primeiro com início às 07:30 horas da manhã (horário oficial de Brasília) às 11:30, retornando às 13:00 (treze) horas e término às 17:00 (dezesete) horas, respeitadas as especificidades dos serviços prestados por cada Secretaria Municipal, alcançados por este Decreto.

Parágrafo Único: cada secretário Municipal poderá, mediante Portaria, no âmbito de sua respectiva pasta, e desde que alcançada por este Decreto, flexibilizar o horário de forma a melhor atender as demandas.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 004/2018**

DECRETO N° 004/2018

“Dispõe sobre Exoneração de **Assessora Técnica do NASF – Núcleo de Apoio à saúde da família e** Nomeia no Cargo em Comissão **Coordenadora de Saúde** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Assessora Técnica do NASF – Núcleo de Apoio à saúde da família**, a senhora **Ivonete de Lima**, CPF/MF – 004.765.221-70, nomeado através do Decreto nº 353/2017, de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º.- Artigo 2º. - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Saúde**, a Senhora **Ivonete de Lima**, CPF/MF – 004.765.221-70, nos termos da Lei Municipal nº 374/2004.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de janeiro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 005/2018**

DECRETO N° 005/2018

“Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas e** Nomeia no Cargo em Comissão **Assessora Técnica do NASF – Núcleo de Apoio à saúde da família** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas**, código CC- 4.010, a Senhora **Alicéia Maria Ramos Idalino**, CPF/MF – 353.495.038-04, nomeado através do Decreto nº 358/2017, de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º.- Artigo 2º. - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Técnica do NASF – Núcleo de Apoio à saúde da família**, a Senhora **Alicéia Maria Ramos Idalino**, CPF/MF – 353.495.038-04, nos termos da Lei Municipal nº 774/2014.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de janeiro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 006/2018**

DECRETO N° 006/2018

“Dispõe sobre Exoneração de **Diretora do Departamento de Lazer** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Lazer**, código CC- 10.200, a Senhora **ROSANGELA ALVES DE SOUZA**, CPF/MF – 790.181.301-68, nomeada através do Decreto nº 379/2017, de 22 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de janeiro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2018**

DECRETO Nº 007/2018

“Dispõe sobre Exoneração de **Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa**, Código CC-6.002, o Senhor **Ildevânio Alves da Silva**, CPF/MF – 009.186.511-58, nomeado através do Decreto nº 365/2017, de 08 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de janeiro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2018**

DECRETO Nº 008/2018

“Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo** e Nomeia no Cargo em Comissão **Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa**, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo**, o Senhor **HILDOR PAULO NETZLAFF**, CPF/MF – 391.413.901-30, nomeado através do Decreto nº 087/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - **Artigo 2º** - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa**, Código CC-6.002, o Senhor **HILDOR PAULO NETZLAFF**, CPF/MF – 391.413.901-30, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de janeiro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2018**

DECRETO Nº 009/2018

“Dispõe sobre Exoneração de **Coordenadora de Indústria, Comércio e Turismo** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Indústria, Comércio e Turismo**, Código CC-7.050, a Senhora **Geisa Machado de Miranda**, CPF/MF – 702.571.751-72, nomeada através do Decreto nº 348/2017, de 04 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de janeiro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 006/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srª. **ANTONIA APARECIDA PIGOSSO**, portadora da cédula de identidade 553 658 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 532.002.761-34, no cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL “CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT., 02 de Janeiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 011/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:

Nome: (1563) ROBSON ERIKE MARTINS

Cargo Efetivo: (242) Técnico Operacional em Assuntos Administrativos

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 03/09/2015 à 02/09/2016

Período de Gozo: 04/01/2018 à 02/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT. 04 de Janeiro 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 005/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srª. **NOELI NIENDIKER ZIMMERMANN**, portadora da cédula de identidade 4.490.165-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n. 737.477.699-34, no cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "PAULO FREIRE"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 02 de Janeiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 004/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srª. **ROSANGELA FEITOSA FRACASSO CRUZ**, portadora da cédula de identidade 1763526-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 014.272.011-96, no cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "CONSTRUINDO O SABER"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 02 de Janeiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 671/2016 – CP 005/2016

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 671/2016 – CP 005/2016

TERMO ADITIVO Nº 068/2016 (Nosso número)

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **CTE – CENTRO TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o Prazo de execução e Vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 03 de Janeiro de 2018.

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 709/2016

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 709/2016

TERMO ADITIVO Nº 03/2017 (Nosso Número)

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA**, que tem por objetivo o acréscimo do valor contratual na ordem de R\$ 234.498,02 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos). Barra do Garças - MT, 03 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 669 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.583 de 19 de junho de 2017, artigo 5º parágrafo único, que estabelece a criação da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cáceres,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 47694, de 20 de dezembro de 2017,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

PRESIDENTE: Fransérgio Rojas Piovesan

Vice Presidente: Anderson Hirohito Nakamoto

1ª Secretária: Rosemar da Silva

2º Secretário: Odir de Souza França

Tesoureiro: Helton de Matos Ourives

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 29.12.2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 638, DE 13/12/2017.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2555/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$2.587.990,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

41 04.124.1002.2007.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA 17.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

51 03.092.1015.2131.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

58 03.092.1015.2131.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 5.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

147 28.843.1007.9005.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS 82.000,00

3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

157 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

158 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 95.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

159 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

166 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

175 10.122.1009.2025.0000 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.02

180 10.122.1009.2167.0000 MAN C/AS ATIV TERM COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SMS 1.560,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

199 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 17.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

200 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 45.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

201 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 5.400,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

210 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

226 10.301.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 61.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

229 10.301.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

233 10.301.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 2.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.14

238 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 4.100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

239 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 12.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

251 10.302.1011.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 3.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

263 10.302.1011.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 26.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

266 10.302.1011.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

270 10.302.1011.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 2.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.14

275 10.302.1011.2038.0000 MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL 2.100,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

280 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 68.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

283 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 14.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

285 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 2.700,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

304 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

1144 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 19.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

1156 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 18.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

1232 10.301.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 57.817,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.14

1235 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 16.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.14

349 10.304.1012.2050.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2.130,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.14

1181 10.303.1013.2055.0000 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR 9.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

378 12.122.1016.2058.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME 1.384,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

429 12.361.1018.2072.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL 26.060,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.01

432 12.361.1018.2072.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL 1.550,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.01

463 12.362.1018.2073.0000 MANUT. C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO MEDIO 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.22

02 07 03 FUNDEB

508 12.361.1017.2068.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) 646.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.18

510 12.361.1017.2068.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) 140.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.18

513 12.361.1017.2068.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) 79.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.18

532 12.365.1017.2071.0000 MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%) 2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.19

520 12.361.1018.2074.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR (40%) 600.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.19

02 08 03 SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

1226 17.512.1026.1143.0000 ELAB. DE PLANOS E PROJ. ESPECIAIS DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BÁSICO 1.615,51

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.93

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

640 20.122.1031.2089.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 1.050,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

644 20.122.1031.2089.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

681 08.122.1034.2092.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 13.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

684 08.122.1034.2092.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 8.770,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

729 14.243.1034.2094.0000 MANUT. E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR 500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

1222 08.122.1034.2092.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 1.630,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

785 08.244.1035.2109.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/SCFV 7.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

815 08.244.1035.2114.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I E II 14.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

817 08.244.1035.2114.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I E II 1.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

818 08.244.1035.2114.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I E II 1.400,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

1227 08.244.1035.2109.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/SCFV 3.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

1228 08.244.1035.2109.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/SCFV 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.29

1229 08.244.1035.2109.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/SCFV 3.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.29

1234 08.244.1035.2109.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/SCFV 50.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.29

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

929 27.122.1038.2130.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER 16.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

932 27.122.1038.2130.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER 7.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 17 01 SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

975 04.122.1042.2185.0000 MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICMATUR 7.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

978 04.122.1042.2185.0000 MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICMATUR 4.350,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

982 04.122.1042.2185.0000 MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICMATUR 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27 04.122.1002.2006.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -3.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

28 04.122.1002.2006.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -9.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

44 04.124.1002.2007.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA -5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

52 03.092.1015.2131.0000MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -10.500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

150 28.846.1007.9002.0000CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP -82.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

163 10.122.1009.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

164 10.122.1009.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -3.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.02

174 10.122.1009.2025.0000MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -1.200,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

197 10.301.1010.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA -300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

204 10.301.1010.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA -11.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

209 10.301.1010.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.14

228 10.301.1011.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -57.817,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.14

230 10.301.1011.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -126.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

269 10.302.1011.2037.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I -2.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

284 10.302.1011.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -11.860,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

286 10.302.1011.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -19.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

307 10.302.1011.2146.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II -16.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.14

348 10.304.1012.2050.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

350 10.304.1012.2050.0000MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -130,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

373 12.122.1016.2058.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME -19.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.01

374 12.122.1016.2058.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME -6.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.01

375 12.122.1016.2058.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME -3.494,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

396 12.361.1017.1060.0000AQ DE EQ/INSUMOS MAT P/ INSTALAÇÃO DE COZINHAS EM ESCOLAS-EF -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.22

02 07 03 FUNDEB

509 12.361.1017.2068.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) -640.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.18

515 12.361.1017.2070.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) -827.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.19

02 08 03 SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

622 17.512.1026.1143.0000ELAB. DE PLANOS E PROJ. ESPECIAIS DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BÁSICO -1.615,51

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.93

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

637 20.122.1031.2089.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA -7.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

639 20.122.1031.2089.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA -1.050,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

682 08.122.1034.2092.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL -20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

683 08.122.1034.2092.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL -3.400,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

730 14.243.1034.2094.0000MANUT. E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR -1.900,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

786 08.244.1035.2109.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/SCFV -21.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

790 08.244.1035.2109.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/SCFV -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

791 08.244.1035.2109.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/SCFV -83.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.29

816 08.244.1035.2114.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I E II -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

904 13.122.1038.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA -10.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

905 13.122.1038.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA -7.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

931 27.122.1038.2130.0000MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER -6.100,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

02 17 01 SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

977 04.122.1042.2185.0000MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICMATUR -11.350,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

02 17 03 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA

1024 18.541.1027.2218.0000MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA -1.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1025 18.541.1027.2218.0000MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA -7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

1026 18.541.1027.2218.0000MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA -500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

1027 18.541.1027.2218.0000MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA -6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 16 de novembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de CáceresAbre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2555/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$2.587.990,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

41 04.124.1002.2007.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA 17.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

51 03.092.1015.2131.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

58 03.092.1015.2131.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 5.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

147 28.843.1007.9005.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS 82.000,00

3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

157 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

158 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 95.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

159 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

166 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

175 10.122.1009.2025.0000 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.02

180 10.122.1009.2167.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SMS 1.560,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

199 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 17.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

200 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 45.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

201 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 5.400,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

210 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

226 10.301.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 61.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

229 10.301.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

233 10.301.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 2.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.14

238 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 4.100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

239 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 12.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

251 10.302.1011.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 3.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

263 10.302.1011.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 26.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

266 10.302.1011.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

270 10.302.1011.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 2.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.14

275 10.302.1011.2038.0000 MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL 2.100,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

280 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 68.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

283 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 14.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

285 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 2.700,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

304 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

1144 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 19.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

1156 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 18.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

1232 10.301.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 57.817,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.14

1235 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 16.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.14

349 10.304.1012.2050.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2.130,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.14

1181 10.303.1013.2055.0000 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR 9.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

378 12.122.1016.2058.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME 1.384,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

429 12.361.1018.2072.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL 26.060,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.01

432 12.361.1018.2072.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL 1.550,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.01

463 12.362.1018.2073.0000 MANUT. C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO MEDIO 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.22

02 07 03 FUNDEB

508 12.361.1017.2068.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) 646.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.18

510 12.361.1017.2068.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) 140.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.18

513 12.361.1017.2068.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) 79.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.18

532 12.365.1017.2071.0000 MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%) 2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.19

520 12.361.1018.2074.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR (40%) 600.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.19

02 08 03 SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

1226 17.512.1026.1143.0000 ELAB. DE PLANOS E PROJ. ESPECIAIS DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BÁSICO 1.615,51

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.93

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

640 20.122.1031.2089.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 1.050,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

644 20.122.1031.2089.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

681 08.122.1034.2092.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 13.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

684 08.122.1034.2092.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 8.770,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

729 14.243.1034.2094.0000 MANUT. E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR 500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

1222 08.122.1034.2092.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 1.630,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

785 08.244.1035.2109.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/SCFV 7.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

815 08.244.1035.2114.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I E II 14.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

817 08.244.1035.2114.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I E II 1.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

818 08.244.1035.2114.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I E II 1.400,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

1227 08.244.1035.2109.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/SCFV 3.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

1228 08.244.1035.2109.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/SCFV 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.29

1229 08.244.1035.2109.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/SCFV 3.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.29

1234 08.244.1035.2109.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/SCFV 50.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.29

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

929 27.122.1038.2130.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER 16.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

932 27.122.1038.2130.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER 7.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 17 01 SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

975 04.122.1042.2185.0000 MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICMATUR 7.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

978 04.122.1042.2185.0000 MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICMATUR 4.350,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

982 04.122.1042.2185.0000 MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICMATUR 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27 04.122.1002.2006.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -3.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

28 04.122.1002.2006.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -9.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

44 04.124.1002.2007.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA -5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

52 03.092.1015.2131.0000MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -10.500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

150 28.846.1007.9002.0000CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP -82.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

163 10.122.1009.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

164 10.122.1009.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -3.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.02

174 10.122.1009.2025.0000MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -1.200,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

197 10.301.1010.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA -300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

204 10.301.1010.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA -11.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

209 10.301.1010.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.14

228 10.301.1011.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -57.817,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.14

230 10.301.1011.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -126.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

269 10.302.1011.2037.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I -2.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

284 10.302.1011.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -11.860,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

286 10.302.1011.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -19.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

307 10.302.1011.2146.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II -16.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.14

348 10.304.1012.2050.0000MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VI-
GILÂNCIA SANITÁRIA -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

350 10.304.1012.2050.0000MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VI-
GILÂNCIA SANITÁRIA -130,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

373 12.122.1016.2058.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME
-19.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.
Grupo: 1.01

374 12.122.1016.2058.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME
-6.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.01

375 12.122.1016.2058.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME
-3.494,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

396 12.361.1017.1060.0000AQ DE EQ/INSUMOS MAT P/ INSTALAÇÃO
DE COZINHAS EM ESCOLAS-EF -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.22

02 07 03 FUNDEB

509 12.361.1017.2068.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSI-
NO FUNDAMENTAL (60%) -640.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1.18

515 12.361.1017.2070.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSI-
NO FUNDAMENTAL (40%) -827.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1.19

02 08 03 SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

622 17.512.1026.1143.0000ELAB. DE PLANOS E PROJ. ESPECIAIS DE
ENGENHARIA E SANEAMENTO BÁSICO -1.615,51

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.93

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

637 20.122.1031.2089.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA -7.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1.00

639 20.122.1031.2089.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA -1.050,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.
Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

682 08.122.1034.2092.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SE-
CRETARIA DE AÇÃO SOCIAL -20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

683 08.122.1034.2092.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SE-
CRETARIA DE AÇÃO SOCIAL -3.400,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.
Grupo: 1.00

730 14.243.1034.2094.0000MANUT. E ENCARGOS COM O CONSELHO
TUTELAR -1.900,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.
Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

786 08.244.1035.2109.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- PAIF/SCFV -21.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

790 08.244.1035.2109.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- PAIF/SCFV -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

791 08.244.1035.2109.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- PAIF/SCFV -83.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.29

816 08.244.1035.2114.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPE-
CIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I E II -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

904 13.122.1038.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA
CULTURA -10.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.
Grupo: 1.00

905 13.122.1038.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA
CULTURA -7.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

931 27.122.1038.2130.0000MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E
DE LAZER -6.100,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.
Grupo: 1.00

02 17 01 SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

977 04.122.1042.2185.0000MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES
DA SICMATUR -11.350,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.
Grupo: 1.00

02 17 03 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE- FUNDEMA

1024 18.541.1027.2218.0000MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL
DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA -1.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1025 18.541.1027.2218.0000MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL
DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA -7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

1026 18.541.1027.2218.0000MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL
DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA -500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Gru-
po: 1.00

1027 18.541.1027.2218.0000MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL
DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA -6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 16 de novembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2555/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$2.587.990,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

41 04.124.1002.2007.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA 17.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

51 03.092.1015.2131.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

58 03.092.1015.2131.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 5.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

147 28.843.1007.9005.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS 82.000,00

3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

157 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

158 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 95.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

159 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

166 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

175 10.122.1009.2025.0000 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.02

180 10.122.1009.2167.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SMS 1.560,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

199 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 17.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

200 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 45.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

201 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 5.400,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

210 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

226 10.301.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 61.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

229 10.301.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

233 10.301.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 2.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.14

238 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 4.100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

239 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 12.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

251 10.302.1011.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 3.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

263 10.302.1011.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 26.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

266 10.302.1011.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

270 10.302.1011.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 2.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.14

275 10.302.1011.2038.0000 MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL 2.100,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

280 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 68.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

283 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 14.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

285 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 2.700,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

304 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

1144 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 19.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

1156 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 18.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

1232 10.301.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 57.817,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.14

1235 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 16.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.14

349 10.304.1012.2050.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2.130,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.14

1181 10.303.1013.2055.0000 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR 9.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

378 12.122.1016.2058.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME 1.384,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

429 12.361.1018.2072.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL 26.060,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.01

432 12.361.1018.2072.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL 1.550,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.01

463 12.362.1018.2073.0000 MANUT. C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO MEDIO 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.22

02 07 03 FUNDEB

508 12.361.1017.2068.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) 646.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.18

510 12.361.1017.2068.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) 140.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.18

513 12.361.1017.2068.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) 79.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.18

532 12.365.1017.2071.0000 MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%) 2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.19

520 12.361.1018.2074.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR (40%) 600.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.19

02 08 03 SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

1226 17.512.1026.1143.0000 ELAB. DE PLANOS E PROJ. ESPECIAIS DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BÁSICO 1.615,51

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.93

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

640 20.122.1031.2089.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 1.050,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

644 20.122.1031.2089.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

681 08.122.1034.2092.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 13.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

684 08.122.1034.2092.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 8.770,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

729 14.243.1034.2094.0000 MANUT. E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR 500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

1222 08.122.1034.2092.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 1.630,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

785 08.244.1035.2109.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/SCFV 7.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

815 08.244.1035.2114.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I E II 14.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

817 08.244.1035.2114.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I E II 1.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

818 08.244.1035.2114.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I E II 1.400,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

1227 08.244.1035.2109.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/SCFV 3.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

1228 08.244.1035.2109.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/SCFV 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.29

1229 08.244.1035.2109.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/SCFV 3.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.29

1234 08.244.1035.2109.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/SCFV 50.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.29

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

929 27.122.1038.2130.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER 16.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

932 27.122.1038.2130.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER 7.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 17 01 SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

975 04.122.1042.2185.0000 MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICMATUR 7.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

978 04.122.1042.2185.0000 MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICMATUR 4.350,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

982 04.122.1042.2185.0000 MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICMATUR 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27 04.122.1002.2006.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -3.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

28 04.122.1002.2006.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -9.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

44 04.124.1002.2007.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA -5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

52 03.092.1015.2131.0000MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -10.500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

150 28.846.1007.9002.0000CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP -82.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

163 10.122.1009.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

164 10.122.1009.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -3.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.02

174 10.122.1009.2025.0000MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -1.200,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

197 10.301.1010.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA -300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

204 10.301.1010.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA -11.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

209 10.301.1010.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.14

228 10.301.1011.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -57.817,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.14

230 10.301.1011.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -126.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

269 10.302.1011.2037.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I -2.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

284 10.302.1011.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -11.860,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

286 10.302.1011.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -19.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

307 10.302.1011.2146.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II -16.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.14
348 10.304.1012.2050.0000MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VI-
GILÂNCIA SANITÁRIA -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

350 10.304.1012.2050.0000MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VI-
GILÂNCIA SANITÁRIA -130,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

373 12.122.1016.2058.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME
-19.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.
Grupo: 1.01

374 12.122.1016.2058.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME
-6.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.01

375 12.122.1016.2058.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME
-3.494,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

396 12.361.1017.1060.0000AQ DE EQ/INSUMOS MAT P/ INSTALAÇÃO
DE COZINHAS EM ESCOLAS-EF -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.22

02 07 03 FUNDEB

509 12.361.1017.2068.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSI-
NO FUNDAMENTAL (60%) -640.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1.18

515 12.361.1017.2070.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSI-
NO FUNDAMENTAL (40%) -827.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1.19

02 08 03 SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

622 17.512.1026.1143.0000ELAB. DE PLANOS E PROJ. ESPECIAIS DE
ENGENHARIA E SANEAMENTO BÁSICO -1.615,51

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.93

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

637 20.122.1031.2089.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA -7.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1.00

639 20.122.1031.2089.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA -1.050,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.
Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

682 08.122.1034.2092.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SE-
CRETARIA DE AÇÃO SOCIAL -20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

683 08.122.1034.2092.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SE-
CRETARIA DE AÇÃO SOCIAL -3.400,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.
Grupo: 1.00

730 14.243.1034.2094.0000MANUT. E ENCARGOS COM O CONSELHO
TUTELAR -1.900,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.
Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

786 08.244.1035.2109.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- PAIF/SCFV -21.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

790 08.244.1035.2109.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- PAIF/SCFV -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

791 08.244.1035.2109.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- PAIF/SCFV -83.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.29

816 08.244.1035.2114.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPE-
CIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I E II -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

904 13.122.1038.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA
CULTURA -10.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.
Grupo: 1.00

905 13.122.1038.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA
CULTURA -7.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

931 27.122.1038.2130.0000MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E
DE LAZER -6.100,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.
Grupo: 1.00

02 17 01 SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

977 04.122.1042.2185.0000MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES
DA SICMATUR -11.350,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.
Grupo: 1.00

02 17 03 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE- FUNDEMA

1024 18.541.1027.2218.0000MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL
DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA -1.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1025 18.541.1027.2218.0000MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL
DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA -7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

1026 18.541.1027.2218.0000MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL
DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA -500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Gru-
po: 1.00

1027 18.541.1027.2218.0000MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL
DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA -6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 16 de novembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 153/2017-PGM**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 153/2017-PGM**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: LALUCE CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 153/2017-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** e a empresa **LALUCE CONSTRUÇÕES LTDA, PARA MAIS 60 (Sessenta) dias.**

Cáceres – MT, 03 de janeiro de 2018.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL
DE AÇÃO SOCIAL**

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº01/2017

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social

Objeto: Estabelecer a colaboração de parceria entre a Secretaria Municipal de Ação Social de Cáceres e a Entidade/Instituição selecionada para a execução dos Serviços de Acolhimento Institucional Modalidade Abrigo Residencial, de caráter continuado, para crianças e adolescentes de até 18 anos incompletos.

Resultado: Considerando que não houve Entidade/Instituição interessada em participar deste certame, fica declarado como **DESERTO o chamamento.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de janeiro de 2017.

Eliane Batista

Secretária Municipal de Ação Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.667 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetido ao Protocolo Geral sob nº. 48282 de 27 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 447/2017, de 30 de agosto de 2017, para exercer sua função na **Secretaria Municipal de Educação**, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA: 30 HORAS**LOCAL DE TRABALHO: ESCOLAS NA ZONA URBANA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	LUANA ELKY BRITO

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA: 30 HORAS**LOCAL DE TRABALHO: ESCOLAS NA ZONA URBANA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
60º	FERNANDA APARECIDA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA
61º	ROSILENE LOPES
62º	ÉRIKA PATRÍCIA LACERDA DIAS
63º	SENIRA INÁCIO DA SILVA
64º	FLAVIANE E FARIA CAETANO FERREIRA
65º	VERONICA MALDONADO VIEIRA
66º	JOSÉ ROBERTO PEREIRA LIMA
67º	GILDENE NUNES MACIEL
68º	NADNA PALMIERE DE ARAUJO
69º	EDILZA APARECIDA RODRIGUES
70º	NATHALIA CASTILHO JUSTO
71º	LAIS MARA DE ALMEIDA CAETANO OLIVEIRA
72º	LIDIANE ROSA DE ARRUDA
73º	ALINE MEDINA FERREIRA
74º	MIRIAN DA SILVA MARINHO MOREIRA
75º	LUCÉLIA AUGUSTO MACHADO
76º	DANIELLE SOUSA CEBALHO DE PAULA
77º	JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
78º	MARTA FERREIRA DE SOUZA
79º	MARIA JOSÉ DA SILVA
80º	KÁTIA RIBEIRO COSTA
81º	ELIANA CRISTINA FAUSTINO DE FARIAS
82º	NAYHARA MIRELLI MORAES DA SILVA
83º	NEIDE SILVA
84º	IZA MARA FERREIRA DE BARROS SILVA
85º	ANDRIA PAULA DE FREITAS
86º	ELAINE CRISTINA SEGUNDO JORRA DA COSTA
87º	FRANCIELI MATIAS DE OLIVEIRA
88º	RUTH FERREIRA BENTO
89º	SILVIA KELES GARCIA DE MOURA
90º	REGIANE BOM DESPACHO NEVES CONCEIÇÃO
91º	ANDREIA SOUZA DA COSTA
92º	SILVANA PIRINETTI DA SILVA
93º	MAURIETY RODRIGUES OLIVEIRA
94º	NELI LOPES DA SILVA GARCIA.
95º	ROSEMAR MORAIS CAPELLAN
96º	LUCIENE EVANGELISTA ASSUNÇÃO
97º	SONIA MARIA DE OLIVEIRA
98º	GISELE CHRISTIANE DE ALCÂNTARA COSTA
99º	THELMA PIRES GERONIMO
100º	IZABEL CRISTINA DE SOUZA SATURNINO DA SILVA
101º	JOCINÉIA RITTER DAL MAGRO GARCIA
102º	DAIANE DE OLIVEIRA SILVA
103º	LAURA BEATRIZ DA SILVA
104º	PRISCILA TASSARO PAULINO CASTRO
105º	LÚCIA HELENA ALBUQUERQUE NUNES DUARTE DA SILVA
106º	ROSILDA DOS SANTOS
107º	NAIANE SIMÕES NEGRELLO

LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - NUCLEO PAIOL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU
4º	GESSICA RANNIELLY DA SILVA GONÇALVES PIMENTA
5º	ROSEMAR FÁTIMA LIMA
6º	DAVID PORTES BRANDAO
7º	MICHELE DO ROSARIO BORGES
8º	AGLAUNICE FATIMA DA SILVA
9º	CLEIDE DE ALCANTARA SILVA
10º	ELAINE PEREIRA DA SILVA
11º	VALDIRENE MARQUES DA SILVA
12º	JOSELI DE LIMA PEREIRA
13º	DANIELLY PAULA SANTOS MEZZOMO

LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - NUCLEO CLARINÓPOLIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	ZÉLIA MARIA DE SOUZA
4º	MARY MARMO DA SILVA
5º	CLEONICE GODOI
6º	CAROLINA MARTINS CARREIRO
7º	ALTIEENES VILANOVA DOS PASSOS
8º	ADRIANA PEREIRA DE CAMPOS
9º	LUZIA DA PENHA MARQUES
10º	LUCIANA APARECIDA LUCENO
11º	KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA

LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - NUCLEO LARANJEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	MARIA APARECIDALEALCAMPOS
4º	SILVANA FERREIRA DE MORAIS
5º	ROSEVANI MARIA DE ARAUJO
6º	RODINEIA RODRIGUES RAMOS

LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - NUCLEO UNIAO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	CLEIRE P DA SILVA
3º	KELI CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA

LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	VALTEIR CLARA SANTANA
3º	EDENIL FERREIRA DIAS FONSECA
4º	ELLEN SIMONE ALVES DE SOUZA
5º	MAYARA PRISCILA BRAUNA
6º	SINARA MARTINS DOS SANTOS
7º	ANA CÁSSIA SOARES DA SILVA
1º PCD	NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA

LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL – ESCOLAS DO CAMPO: BURUTI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA NUNES
2º	ANDREA FERREIRA DE SOUZA SANTIAGO
3º	JOSIANE RAYMUNDO DOS SANTOS DE ANDRADE
4º	ELIZABETH CRISTINA CARDOSO DE ALMEIDA
5º	EDNEIA APARECIDA CAMPOS DE MOURA

LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL – ESCOLAS DO CAMPO: NUCLEO SAPIQUA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ELIDA REZENDE DA SILVA
2º	WÉLLIGTON FERNANDES DA SILVA
3º	REBECA FERREIRA CARVALHO
4º	ODANIA FERREIRA DA SILVA FRANÇA
5º	ELAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA
6º	MARCELO MARQUES RAIMUNDO
7º	HÉLVIA NOVAKC
8º	KAREN CELIA ESPINOZA SONAQUE
9º	AVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA
10º	ANGELA MARIA SANTOS

LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL – ESCOLAS DO CAMPO: NUCLEO SADIÁ

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	SELMA ALBUQUERQUE RODRIGUES
2º	ELISANGELA DOS SANTOS SILVA
3º	SILMARA SOUSA BRAUNA
4º	ABIGAIL DA SILVA MORAES
5º	ANGELA MARIA DAS NEVES

LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL – ESCOLAS DO CAMPO: NUCLEO LIMÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	JESUINA MIRANDA DA SILVA
2º	MIKAELLY CARDOSO ROSENO LUZ
3º	CRISTIANI DE SOUZA CUIABANO
4º	IZABEL MARIA DE SOUZA
5º	VERA LÚCIA SIQUEIRA JUCÁ
6º	RITYELE MARQUES MARTINS

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de dezembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 28.12.17

ANEXO I**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contratação em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.

ITEM DOCUMENTOS PESSOAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 665 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 48283, de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **ROSANE TEREZINHA NUNES DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 15 de dezembro de 2017 a 12 de junho de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de dezembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 28.12.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 184/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juan Renan Apolinário Lima

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo **Cirurgião Dentista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – UBS Distrito Itanorte.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2094 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 4.145,80 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 13/11/2017 a 12/11/2018

Data: 13/11/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012 que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal. Decreto Executivo nº 114 de 13 de setembro de 2017 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2017; Edital de Convocação 004/2017 de 26 de Outubro de 2017, Memorando nº 1188 datado 31 outubro de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 189/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Cleide Silva Souza do Amaral

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Médica USF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 18.422,39 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 27/11/2017 a 26/11/2018

Data: 27/11/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I e II da Lei Municipal nº 1.544/2012, memorando nº 1278 de 24 de novembro de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 185/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fabiana Yukiko Tsuchiya

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Médica USF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 18.422,39 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 21/11/2017 a 20/11/2018

Data: 21/11/2017

Procedimento: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I e II da Lei Municipal nº 1.544/2012, memorando nº 1234 de 13 de novembro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 187/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Aparecida Vieira

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.770,20 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 13/11/2017 a 13/12/2017

Data: 13/11/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016"; o Edital de Convocação nº 031 de 28 de agosto de 2017; o Memorando nº 1483 de 21 de Novembro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 188/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Pâmela de Vasconcelos Pimentel Barbosa

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **MÉDICA**, especialidade Ginecologista/Obstetra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender a demanda do município.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 9.211,59 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 24/11/2017 a 23/11/2018

Data: 24/11/2017

Procedimento: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I e II da Lei Municipal nº 1.544/2012, memorando nº 1273 de 24 de Novembro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 186/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Tatiane Carolina Weiss

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.770,20 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 21/11/2017 a 13/12/2017

Data: 21/11/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016”; o Edital de Convocação nº 034 de 13 de Novembro de 2017; o Memorando nº 1481 de 21 de Novembro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº 001, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Campo Novo do Parecis.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o falecimento do servidor Anderson Elias Siebert, ocorrido no dia 2 de janeiro de 2018;

Considerando que a dedicação e empenho apresentados pelo Servidor contribuíram para o desenvolvimento e progresso deste Município;

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência do falecimento do servidor **ANDERSON ELIAS SIEBERT**, funcionário público do Município de Campo Novo do Parecis, ocorrido na data de 2 de janeiro de 2018, fica decretado Luto Oficial nos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal nos dias 3, 4 e 5 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 4 de janeiro de 2018 (quinta-feira).

Parágrafo único. Permanecem mantidos de forma integral os seguintes serviços essenciais:

I – coleta de lixo;

II – guarda patrimonial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de janeiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCELINA DE FÁTIMA QUINZANI ALVES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração Interina

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA-EPP.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.824/0001-08, Inscrição Estadual nº 13.190.436-1, estabelecida na rua Severino Euflasino de Lima nº 1.199-NE, Sala 02, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **ATAIDES FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 669.953 SSP/MT, CPF nº 453.610.451-87.

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta de resíduos urbanos domésticos - lixo domiciliar nas vias públicas urbanas e suburbanas do Município, bem como, transporte, destinação final dos resíduos ao Aterro Sanitário que os receberá**, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 007. Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

Programática: 07.007.17.452.0014.2054.3.3.90.340000

Fonte de Recurso: 01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 1169

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 157/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 157/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Helisandra Cristiane Ribeiro Mistro

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: **Cláusula Quarta.1.** A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 3.540,33 (Três mil quinhentos e quarenta reais e trinta três centavos), correspondente a 40 horas/semana a partir do dia 23 de novembro de 2017 até 13 de dezembro de 2017.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.540,37 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 23/11/2017

Secretaria: Educação.

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 167/2017 –
DEPTO.R.H.**

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 167/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliana Bruna da Cruz

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: *Cláusula Quarta.* A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 3.540,37 (três mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), correspondentes há 40 horas/semana a partir do dia 06 de novembro até 13 de dezembro de 2017.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.540,37 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 06/11/2017

Secretaria: Educação.

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 095/2016 –
DEPTO.R.H.**

Aditivo nº 003 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 095/2016.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Artur Jose Alberti Neto

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 95/2016, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 02 de novembro de 2017 e término em 1º de dezembro de 2017.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 18.422,39 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 1º/11/2017

Secretaria: Educação.

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO 128/2015 –
DEPTO.R.H.**

Aditivo nº 007 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 128/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Guilherme Salomão dos Santos

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 128/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 07 de novembro de 2017 e término em 06 de dezembro de 2017.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 18.422,39 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 1º/11/2017

Secretaria: Educação.

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 015 AO CONTRATO 070/2014 –
DEPTO.R.H.**

Aditivo nº 015 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 070/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andre Luciano Meira de Oliveira Martins

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 070/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 09 de novembro de 2017 e término em 08 de dezembro de 2017.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 13.816,77 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 07/11/2017

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 119/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 119/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Bianca da Silva Tavares

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Instrutor de Artesanato**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R\$ 3.451,05

Data Rescisão: 01/11/2017

Procedimento: S/ Justa Causa P/ Iniciativa do Empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 096/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 096/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Bianca da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde**, especialidade Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.295,09

Data Rescisão: 13/11/2017

Procedimento: S/ Justa Causa P/ Iniciativa do Empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 163/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 163/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fabio Junior Pinto

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Operacional da Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 1.707,15

Data Rescisão: 01/11/2017

Procedimento: S/ Justa Causa P/ Iniciativa do Empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 128/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 128/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Guilherme Salomão dos Santos

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Médico Clínico Geral**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 47.198,14

Data Rescisão: 27/11/2017

Procedimento: S/ Justa Causa P/ Iniciativa do Empregado.

DISTRATO DO CONTRATO N° 054/2009 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 054/2009

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marcelo Nunes de Oliveira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde**, especialidade Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 5.924,30

Data Rescisão: 21/11/2017

Procedimento: S/ Justa Causa P/ Iniciativa do Empregado.

DISTRATO DO CONTRATO N° 052/2010 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 052/2010

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valdenice Glerian Oliveira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde**, especialidade Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.405,11

Data Rescisão: 08/11/2017

Procedimento: S/ Justa Causa P/ Iniciativa do Empregado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ODETE PEREIRA DA SILVEIRA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA FLORIANOPOLIS, S/N° LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR N° 005

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR N° 005

DIVULGA LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS.

O Senhor **JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO**, presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pela Portaria n° 747 de 09 de novembro de 2017, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, torna público o que segue:

1. Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; 2. Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS INDEFERIDOS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, a partir das 00h00 do dia 04/01/2018 até as 23h59 do dia 05/01/2018, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campoverde.mt.gov.br e no site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br concurso

Campo Verde/MT, 03 de janeiro de 2018.

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 13/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que restou DESERTA a sessão de julgamento da Tomada de Preços n° 13/2017, com data de abertura em 15/12/2017, às 08h00, que tem por objeto selecionar as melhores propostas para contratação de 01 (um) técnico e de 01 (um) auxiliar em saúde bucal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Campos de Júlio - MT, 21 de dezembro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2017.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços médicos para realização de atendimento e plantões Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarette.

VALOR GLOBAL: R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta e oitocentos reais);

VALOR MENSAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) + R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) por plantão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6 - Secretaria Municipal de Saúde; 1 - Fundo Municipal de Saúde;

6149 – Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarette; (310) 06.01.2.029.3.3.90.39.50.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 14/12/2017 a 13/08/2018.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços n° 12/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e CLAUDIO DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ/MF N° 28.019.949/0001-52 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**GABINETE
PORTARIA N° 001/2018****De 03 de janeiro de 2018**

Exonera Secretária Municipal de Educação Interina.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art.66, inciso IV,**RESOLVE:****Art. 1°** - Exonerar **Adirma Rosa Guimarães Koester** do cargo de Secretária Municipal de Educação Interina, a partir de 03/01/2018.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 737/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de janeiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**GABINETE
DECRETO N° 2865/2018****De 03 de janeiro de 2018**

Regulamenta a forma de pagamento

do Alvará e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 259 da Lei Complementar n° 163/2017 de 03 de outubro de 2017.**DECRETA:****Art. 1°** - Fica regulamentado da seguinte forma o pagamento do ALVARA - Taxa de Fiscalização para Licença de Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2018:

I – 30% (trinta por cento) de desconto até 05 de março de 2018;

II – 20% (vinte por cento) de desconto até 05 de abril de 2018;

III – 10% (dez por cento) de desconto até 07 de maio de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**GABINETE
DECRETO N° 2866/2018****De 03 de janeiro de 2018**

Regulamenta a forma de pagamento do IPTU e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Art. 172 da Lei Municipal Complementar n° 163/2017 de 03 de outubro de 2017,**DECRETA:****Art. 1°** - Fica regulamentado da seguinte forma o pagamento de IPTU referente ao exercício de 2018.

I – O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste parágrafo e efetuando o pagamento em cota única até 08 de junho de 2018 da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 20% (vinte por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais;

II – Ou em 05 (cinco) parcelas sem descontos da seguinte forma:

1ª parcela com vencimento em 08/06/2018;

2ª parcela com vencimento em 09/07/2018;

3ª parcela com vencimento em 08/08/2018;

4ª parcela com vencimento em 10/09/2018;

5ª parcela com vencimento em 08/10/2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**GABINETE
PORTARIA N°002/2018****De 03 de janeiro de 2018.**

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar n° 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:**Art. 1°** - Nomear Eduardo Ferreira da Silva, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de janeiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 01/2018.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOSÉ MARQUES MENDONÇA** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DANIELE PAULA MALTEZO, VEM POR MEIO DESTA RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>), PAGINA 481 DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2017 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 015/2017

LEIA-SE:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 015/2017

Publique-se

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 02/2018.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **OSVALDO SOARES BISPO** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERI-**

AIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT”.

E que teve como vencedora a empresa :

HIPERDENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP

CNPJ:13.994.852/0001-93

E OS SEGUINTE ITENS FRACASSADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
46	50256	ESPÁTULA DE METAL PARA INSERÇÃO Nº 1: Especificação Técnica: espátula com ponta ativa de titânio, cria uma película anti- aderente à resina, embalagem com 1 unidade.
72	50284	KIT POLIMENTO PARA AMALGAMA: Especificação Técnica: kit de 8 peças com 4 taças e 4 ogivas nas cores marrom (grosso), verde (médio), azul (fino) e bege (ultra fino).
130	50355	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FOSSULAS E FISSURAS: Especificação Técnica: selante com adição de flúor, componentes e partículas de carga, concentração de flúor presente no produto: fluoreto de sódio 2,42% = 1,09% ions flúor; fluoreto de cálcio 0,4% = 0,19% ions flúor; contendo 2 seringas com 2,5 g de selante fotopolimerizavel. 1 seringa com 3g de condicionador ácido orto-fosfórico 37% e 6 com 2 seringas bicos aplicadores

Carlinda – MT, 03 de Janeiro de 2018.

Daniele Paula Maltezo

Pregoeira Oficial

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 014/CMS/2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 017/2017 Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de Dezembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a Plano Plurianual 2018 à 2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou afixada

Cumpra-se.

Carlinda-MT, 29 de Dezembro de 2017.

.....
JOÃO RIBEIRO DOS REIS Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....
SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 014/CMS/2017, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N° 13/2017**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão Por Morte em favor do Sr. Gerson Paulino Alves em decorrência ao falecimento da servidora, Srª. Mariene Pedrosa Alves.

A Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 7º, inciso I; 29, inciso I; e art. 31, inciso I da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que rege sobre a Reestruturação da Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora **SRª. MARIENE PEDROSO ALVES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 080716-8 SSP-MT, inscrita no CPF sob n.º. 206.988.011-72, servidora aposentada no cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme Acórdão n.º 4.224/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; equivalente a 100% (cem por cento) em favor do **SR. GERÇON PAULINO ALVES**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de Identidade n.º. 0257074-2 SSP-MT e CPF n.º. 581.569.091-00, esposo do **“de cujus”**, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º **2017.07.00010P**, a partir de **08 de novembro de 2017**, data de falecimento da segurada, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **08 de novembro de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de dezembro de 2017.

MICHELE KAROLINE SANTANAFERREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 01/2018**DECRETO MUNICIPAL N.º 01/2018**

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES, DO ANO DE 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, inc. IV e VII, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

1º de janeiro (segunda-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;
12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo; 13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo; 14 de fevereiro (quarta-feira)

Cinzas - expediente a partir das 13 horas; 30 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional; 21 de abril (sábado) Tiradentes - feriado nacional; 30 de abril (segunda-feira) - ponto facultativo; 1º de maio (terça-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional; 31 de maio (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo; 1º de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

26 de julho (quinta-feira) Dia da Padroeira - Sant'Ana - feriado municipal;

27 de julho (sexta-feira) - ponto facultativo;

30 de julho (segunda-feira) - ponto facultativo;

31 de julho (terça-feira) Aniversário de Chapada dos Guimarães – feriado municipal; 07 de setembro (sexta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

12 de outubro (sexta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional; 28 de outubro (domingo) Dia do Servidor Público - ponto facultativo; 02 de novembro (sexta-feira) Finados - feriado nacional; 15 de novembro (quinta-feira) Proclamação da República - feriado nacional; 16 de novembro (sexta-feira) - ponto facultativo; 19 de novembro (segunda-feira) - ponto facultativo; 20 de novembro (terça-feira) Consciência Negra - feriado estadual; 24 de dezembro (segunda-feira) - ponto facultativo; 25 de dezembro (terça-feira) Natal - feriado nacional; 31 de dezembro (segunda-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 02 de janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 768/2017**

PORTARIA N° 768/2017

DATA: 11 de Dezembro de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde ao(a) Sr(a). **EZEQUIEL GOMES DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**n, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Saúde ao(a) Sr(a). **Ezequiel Gomes da Silva**, portador(a) do RG n.º 1.531.919-9 SSP/MT e inscrito(a) no CPF n.º 336.562.409-06, no cargo de Auxiliar de Jardineiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 11 de Dezembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEn

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 763/2017**

PORTARIA N° 763/2017

DATA: 01 de Dezembro de 2017.

SÚMULA: Concede Licença Particular de 03(três) anos a Sra. **Karen Regina Piccini Albuquerque** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Licença Particular de 03(três) anos a Sra. **Karen Regina Piccini Albuquerque**, portadora do RG n° 4107372651 SSP/RS e CPF n° 050.006.079-70, no cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 764/2017**

PORTARIA N° 764/2017

DATA: 01 de Dezembro de 2017.

SÚMULA: Atribui função ao Sr. **GILSEU DOS SANTOS FRANCO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Atribui a função de RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ao servidor **GILSEU DOS SANTOS FRANCO**, portador do RG n° 3031738507 SSP/SP e inscrito no CPF n° 485.620.840.34, no cargo de Assistente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 765/2017**

PORTARIA N° 765/2017

DATA: 04 de Dezembro de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde ao(a) Sr(a). **CÉLIA DE OLIVEIRA FREITAS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** Licença Saúde ao(a) Sr(a). **Célia de Oliveira Freitas**, portador(a) do RG n° 1.436.614-2 SEJSP/MT e inscrito(a) no CPF n° 868.193.991.20, no cargo de TDIE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Dezembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 766/2017**

PORTARIA N° 766/2017

DATA: 06 de Dezembro de 2017.

SÚMULA: Atribui função ao Sr. **ED GOMES DE MATOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Atribui a função de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ao servidor **ED GOMES DE MATOS**, portador do RG n° 27.569.882-8 SSP/SP e inscrito no CPF n° 303.428.278.80, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Dezembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 762/2017**

PORTARIA N° 762/2017

DATA: 01 de Dezembro de 2017.

SÚMULA: Exonera de Cargo Comissionado o (a) Sr. (a) **THAUANA BORDIM DOS SANTOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonera de cargo comissionado o(a) Sr.(a) **Thauna Bordim dos Santos**, portador(a) do RG n° 2.803.303-5 SESP/MT e CPF n° 061.299.961-01, no cargo de Monitor de Programas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Em Especial a Portaria N° 252/2017 do dia 06 de Fevereiro de 2.017.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 771/2017**

PORTARIA N° 771/2017

DATA: 15 de Dezembro de 2017.

SÚMULA: Exonera de Cargo Comissionado o (a) Sr. (a) **EMANUEL ALVES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonera de cargo comissionado o(a) Sr.(a) **Emanuel Alves**, portador(a) do RG n° 4.512.981-0 SESP/MT e CPF n° 570.975.939.20, do cargo de Chefe de Departamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de Dezembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 770/2017**

PORTARIA N° 770/2017

DATA: 14 de Dezembro de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Maternidade ao(a) Sr(a). **RODINÉIA ALVES PEREIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** Licença Maternidade a Sra. **RODINÉIA ALVES PEREIRA**, portadora do RG n° 142.912-9 SSP/MS e inscrita no CPF n° 010.564.

161-81, no cargo de Zeladora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Dezembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 761/2017**

PORTARIA N° 761/2017

DATA: 01 de Dezembro de 2017.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **DANIELE MARQUES DA ROSA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear a Sra. **Daniele Marques da Rosa**, portadora do RG n° 2.451.135-8 SJSP/MT e CPF n° 048.255.641-27, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria N° 165/2017 do dia 05 de Janeiro de 2.017.

Cláudia-MT, 01 de Dezembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 767/2017**

PORTARIA N° 767/2017

DATA: 06 de Dezembro de 2017.

SÚMULA: Exonera de Cargo Comissionado a Sra. **THÁIS ALICE SCHNEIDER** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonera de cargo comissionado a Sra. **Tháís Alice Schneider**, portadora do RG n° 2.778.366-9 SESP/MT e inscrita no CPF n° 061.260.891-38, no cargo de Monitora de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Dezembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 769/2017****PORTARIA N° 769/2017****DATA:** 11 de Dezembro de 2017.**SÚMULA:** Exonera de Cargo Comissionado o (a) Sr. (a) **JAIRO JUNIOR DE CARVALHO LOPES** e dá outras providências,Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:**Art.1° - Exonera de cargo comissionado o(a) Sr.(a) **Jairo Junior de Carvalho Lopes**, portador(a) do RG n° 35.377.318-9 SSP/SP e CPF n° 283.879.868.52, do cargo de Assistente Adjunto, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Dezembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 099/2017 "PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO 060/
2015 NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO TRANSPORTE
ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO
GROSSO".****DECRETO N° 099/2017****"PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO 060/2015****NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO TRANSPORTE****ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO".**O Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2863/2015, Lei de

Parcelamento de Solo e considerando as situações de lotes urbanos loteados e

negociados anteriormente à data deste decreto, passíveis de regularização,

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto 060 /2015 até o dia 15

de janeiro de 2018.

Art. 2° - O presente decreto entrará em vigor na data de 18 de julho de 2017,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 28 de dezembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO N° 001/2018 ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO
MUNICÍPIO DE COLÍDER – UFCL.****DECRETO N° 001/2018** Colíder-MT, em 03 de Janeiro de 2018**ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO****MUNICÍPIO DE COLÍDER – UFCL.**O Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município cumprindo o Código Tributário Municipal – Lei n° 1764/2005 em seu artigo 437, **DECRETA:****Artigo 1°** - Fica atualizada a Unidade Fiscal do Município de Colíder – **UFCL** para o exercício de 2018 no valor de **R\$ 36,39** (Trinta e seis reais e trinta e nove centavos).**Artigo 2°** - A **UFCL** servirá de base de cálculos de Tributos Municipais, bem como aplicação de multas previstas nos Códigos Tributário, de Obras, Sanitário, de Postura e Plano Diretor do Município de Colíder.**Artigo 3°** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 001/GP/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.****DECRETO N° 001/GP/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.****Súmula:** "Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais de Colniza/MT, do ano de 2018 e, dá outras providências"**CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;**DECRETA:****Art. 1°** – Divulgar os dias de feriados Nacional, Estadual e Municipal no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I - 12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo

II - 13 de fevereiro (terça-feira) - carnaval

III - 14 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas – **expediente a partir das 13:00 horas;**

IV - 30 de março (Sexta-feira) – Paixão de Cristo

V - 21 de Abril (sábado) - Tiradentes

VI - 30 de abril (segunda-feira) – Ponto Facultativo

VII - 01 de Maio (terça-feira) - Dia do Trabalhador

- VIII – 31 de maio (quinta-feira) - Corpus Christi
 IX – 1º de junho (sexta-feira) – ponto facultativo
 X - 07 de Setembro (sexta-feira) - Independência do Brasil
 XI - 12 de Outubro (sexta-feira) - Nossa Senhora Aparecida
 XII - 28 de Outubro (domingo) - Dia do Servidor Público
 XIII - 31 de Outubro (terça-feira) - Dia do Evangélico
 XIV - 02 de Novembro (sexta-feira) - Finados
 XV - 15 de Novembro (quinta-feira) - Proclamação da República
 XVI - 16 de novembro (sexta-feira) – Ponto Facultativo
 XVII - 19 de novembro (segunda-feira) – ponto facultativo
 XVIII - 20 de Novembro (terça-feira) - Consciência Negra
 XIX - 26 de Novembro (segunda-feira) - Aniversário de Colniza/MT.
 XX - 24 de dezembro (segunda-feira) – ponto facultativo
 XXI - 25 de dezembro (terça-feira) – Natal
 XXII - 31 de dezembro (segunda-feira) – ponto facultativo

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 02 de janeiro de 2017.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização

Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/01/2018 a 02/02/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, Edital Unificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providências”

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida Tarumã, nº 116, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 do Edital do Concurso Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017.

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2017.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial de Contas - TCE, no Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 03 de janeiro de 2018.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

ANEXO I

MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
278983	SUELEM PATRICIA DEQUI	04/07/1991	64,0	4º
273595	RAFAEL BETELLI DA SILVA	09/02/1988	58,0	5º

Colniza/MT, 03 de janeiro de 2018.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**TERMO DE ERRATA ADITIVO 214/2017**

Foi publicado no dia 03 de Janeiro de 2018, na página 021, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 214/2017

Onde se lê:

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 214/2017 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 044/2012 E ADITIVOS NºS 044/2012 E ADITIVOS Nº. 160/2012, 015, 074, 134/2013, 098, 150, 229/2014. 054, 134, 196, 255, 297/2015, 009, 106, 158, 235/2016, 001, 049, 092 E 130/2017

DATA: 29/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÃO SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 044/2012 e Aditivos nºs 044/2012 e Aditivos nº. 160/2012, 015, 074, 134/2013, 098, 150, 229/2014. 054, 134, 196, 255, 297/2015, 009, 106, 158, 235/2016, 001, 049, 092 e 130/2017, pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 30/12/2017 à 30/03/2018, referente à obra de Construção de uma Quadra Esportiva Escolar Coberta na Escola João Medeiros Calmon.

Leia-se:

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 214/2017 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 044/2012 E ADITIVOS NºS 044/2012 E ADITIVOS Nº. 160/2012, 015, 074, 134/2013, 098, 150, 229/2014. 054, 134, 196, 255, 297/2015, 009, 106, 158, 235/2016, 001, 049, 092 E 130/2017

DATA: 29/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÃO SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 044/2012 e Aditivos nºs 044/2012 e Aditivos nº. 160/2012, 015, 074, 134/2013, 098, 150, 229/2014. 054, 134, 196, 255, 297/2015, 009, 106, 158, 235/2016, 001, 049, 092 e 130/2017, pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 31/12/2017 à 31/03/2018, referente à obra de Construção de uma Quadra Esportiva Escolar Coberta na Escola João Medeiros Calmon.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 001/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

Portaria 001/2018 de 02 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. EDNA MARIA TEXEIRA REIS GOMES, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 291/2017 de 21/06/2017 que havia nomeado a mesma para exercer o cargo comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 002/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Portaria 002/2018 de 02 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora publica municipal FERNANDA PERPETUA DOS SANTOS, matricula 010744, efetiva no cargo de PNSS-ENFERMEIRO, para exercer o cargo comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 320/2017 de 19/07/2017 que havia nomeado a mesma para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 003/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

Portaria 003/2018 de 02 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Ofício 2684/2017 de 21/12/2017 SMS e requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor publico municipal MARCOS ANTONIO OLIVEIRA LEITE ZIMMER, matricula 012433, efetivo no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILANCIA AMBIENTAL.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 002/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A ROSINILDA PEREIRA DA COSTA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno da Licença Prêmio a servidora **ROSINILDA PEREIRA DA COSTA**, matrícula funcional 1887-1, ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Agente de Higienização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia 04 de Janeiro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Janeiro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 001/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A ANA TEREZA NEVES DE BARROS

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno da Licença Prêmio a servidora **ANA TEREZA NEVES DE BARROS**, matrícula funcional 26-1, ocupante do Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnica em Higiene Dental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia 02 de Janeiro de 2018.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Janeiro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 003/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A HELLEN CONCEIÇÃO DE BARROS WILMANN

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno da Licença Prêmio a servidora **HELLEN CONCEIÇÃO DE BARROS WILMANN**, matrícula funcional 1606-1, ocupante do Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnica em Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia 07 de Janeiro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Janeiro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 191/2017**

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVAL MARMOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SUELY FERREIRA DA SILVA.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora **SUELY FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 6038.1, CPF Nº 030.965.731-82, no Cargo/Função de Técnica de Desenvolvimento Infantil, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Lilian Vanni Lima, no período de 21 de Novembro de 2017 a 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor, com efeito retroativo a 21 de Novembro de 2017, ficando revogada a disposição ao contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Diamantino/MT, 21 de Dezembro de 2017.

Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 190/2017**

“Dispõe sobre Retorno da Licença Prêmio dos Profissionais da Educação Básica e dá outras providências”.

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVAL MARMOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Licença Prêmio para os servidores abaixo relacionados:

Mat.	Nome	CPF	Cargo	Lotação	Data de retorno
1401.1	Cleir Benedita Costa Santos	875.055.091-87	Técnica Desenvolvimento Infantil	EMEI Vovó Celina	02/12/2017

3091.1	Diomedes Carvalho de Souza	411.878.061-53	Motorista Educacional	SMEC	22/12/2017
1390.1	Edilaine Norberto	571.595.991-87	Professora	EMEI Criança Feliz	10/12/2017
425.1	Euda Pereira da Silva Domingos	205.471.531-04	Professora	EM Elza Martins de Queiroz	23/12/2017
2936.1	Gizele Moraes Silva	013.945.491-80	Apoio Administrativo Educacional	EM Brás Maimoni	04/12/2017
443.1	Laudelina Dias Ferreira	241.015.591-04	Professora	EM Castro Alves	05/12/2017
439.1	Luciane Conceição da Costa M. Cocco	773.272.251-53	Professora	EM Castorina Sabo Mendes	31/12/2017
2984.1	Marcia Regina Barbacovi Oliveira	012.716.751-02	Professora	CMEI Tia Alair	24/12/2017
2953.1	Maria Lucia Pereira dos Santos	565.135.425-53	Técnica de Desenvolvimento Educacional	EMEI Criança Feliz	03/12/2017
720.1	Maria Aparecida Almeida Oliveira	888.960.051-91	Apoio Administrativo Educacional	EM Castorina Sabo Mendes	03/12/2017
722.1	Maria do Rosário Rosa	459.940.721-68	Técnica Administrativa Educacional	EM Castorina Sabo Mendes	10/12/2017
2938.1	Oziene Gomes do Carmo Lima	017.183.561-10	Apoio Adm. Educacional	EM Castorina Sabo Mendes	11/12/2017
3107.1	Solange da Silva Assis Dias	241.430.731-53	Professora	CMEI Tia Alair	24/12/2017
481.1	Tania Maria Rossi	346.743.301-49	Professora	CMEI Tia Alair	10/12/2017
1269.1	Tatiane Quiara Rodrigues Leal	005.118.771-02	Técnica de Desenvolvimento Educacional	CMEI Tia Alair	31/12/2017

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor, com efeito retroativo a 03 de dezembro de 2017, ficando revogada a disposição ao contrário.

Diamantino/MT, 21 de Dezembro de 2017.

Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 005/2018**

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **ISIS MARCIA GUALBERTO DA SILVA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Junho de 2010 a 31 de Maio de 2015**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **ISIS MARCIA GUALBERTO DA SILVA**, matrícula funcional 2412-1, ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a serem usufruídas no período de 15 de Janeiro de 2018 a 13 de Fevereiro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 03 de Janeiro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 004/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR GILSON GOMES DE ALMEIDA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno da Licença Prêmio ao servidor **GILSON GOMES DE ALMEIDA**, matrícula funcional 3222-1, ocupante do Cargo/Função de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com data de retorno no dia 21 de Janeiro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Janeiro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA/DRH Nº 192/2017**

“Dispõe sobre Licença Prêmio ao Profissional da Educação Básica, a Senhora **THAISA MARIA DIAS DA SILVA** e dá outras providências”.

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVEL MARMOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado na art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por Assiduidade adquirida no período **08 de Fevereiro de 2012 a 07 de Fevereiro de 2017**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, Licença Prêmio ao Servidor Público **THAISA MARIA DIAS DA SILVA**, matrícula funcional 2980.1, CPF nº 011.825.561-40, ocupante do Cargo/Função de Professora, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada na Escola Municipal Educação Infantil Carinha de Anjo, a serem usufruídas no período de **01 de Dezembro de 2017 a 28 de Fevereiro de 2018**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Dezembro de 2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT, 21 de Dezembro de 2017.

Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 193/2017**

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVEL MARMOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DO AFASTAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MENCIONADOS ABAIXO.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar, a servidora **SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES**, matrícula nº 4085.1, CPF nº 000.991.291-67, no Cargo/Função de Profes-

sor, Contratada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Retornar, o servidor **VALTER CESAR PEREIRA**, matrícula nº 487.1, CPF nº 651.902.381-72, no Cargo/Função de Professor, Efetivo pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotado na Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida, a partir do dia 16 de Dezembro de 2017.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor, com efeito retroativo a 21 de Novembro de 2017, ficando revogada a disposição ao contrario.

Diamantino/MT, 21 de Dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SETOR RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 258/2017**

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 258/2017 – CONTRATADO(A): CILENE CAVALCANTE DE CARVALHO - OBJETO:

O presente aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 1298, Bairro Centro, na Cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Voney Rodrigues Goulart**, portador do RG nº 2477543 – SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EDITORA POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 10.114.735-51, neste ato representada por seu procurador, **Emerson Walter dos Santos**, portador do RG nº 25.637.734-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 162.327.328-55, conforme incluso instrumento particular de procuração, adiante simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 01/2017, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO- O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência de 01/01/2018 a 31/12/2018, em conformidade com o disposto na Cláusula 10ª do Contrato original e no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES – Estimam-se, para o ano letivo de 2018, as quantidades inicialmente contratadas, totalizando 740 alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL– O valor global do presente contrato, atualizado para o ano letivo de 2018, fica estimado em **R\$296.850,65** (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), sendo que o mesmo possui um a maior que o ano de 2017 pela quantidade de alunos terem aumentado.

COMPRA 2018		1º BIMESTRE			2º BIMESTRE		
NÍVEL	SÉRIE	QTD.	VL. UNIT.	TOTAL	QTD.	VL. UNIT.	TOTAL
Educação Infantil	GRUPO 4	90	91,95	8.275,50	77	91,95	7.080,15
Educação Infantil	GRUPO 5	90	91,95	8.275,50	101	91,95	9.286,95
Educação Infantil	1º ANO	80	99,00	7.920,00	82	99,00	8.118,00
Ensino Fundamental I	2º ANO	80	99,00	7.920,00	84	99,00	8.316,00
Ensino Fundamental I	3º ANO	80	99,00	7.920,00	89	99,00	8.811,00
Ensino Fundamental I	4º ANO	90	99,00	8.910,00	74	99,00	7.326,00
Ensino Fundamental I	5º ANO	90	99,00	8.910,00	86	99,00	8.514,00
Ensino Fundamental II	6º ANO	90	104,95	9.445,50	89	104,95	9.340,55
Ensino Fundamental II	7º ANO	50	104,95	5.247,50	42	104,95	4.407,90
TOTAL		740		72.824,00	724		71.200,55

3º BIMESTRE			4º BIMESTRE			TOTAL	
QTD.	VL. UNIT.	TOTAL	QTD.	VL. UNIT.	TOTAL	QTD.	R\$
85	91,95	7.815,75	85	91,95	7.815,75	337	30.987,15
101	91,95	9.286,95	101	91,95	9.286,95	393	36.136,35
95	99,00	9.405,00	100	99,00	9.900,00	357	35.343,00
86	99,00	8.514,00	88	99,00	8.712,00	338	33.462,00
93	99,00	9.207,00	94	99,00	9.306,00	356	35.244,00
82	99,00	8.118,00	81	99,00	8.019,00	326	32.274,00
87	99,00	8.613,00	89	99,00	8.811,00	352	34.848,00
96	104,95	10.075,20	101	104,95	10.599,95	376	39.461,20
43	104,95	4.512,85	46	104,95	4.827,70	181	18.995,95
767		75.547,75	785		77.278,35	3016	296.850,65

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:12/unidade:003/proj ativ: 1051/elemento: 3.3.90.30/cod reduzido: 462

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gaúcha do Norte MT, 01 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE VONEY RODRIGUES GOULART CONTRATANTE	EDITORA POSITIVO LTDA. Emerson Walter dos Santos CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PERMANENTE E FERRAMENTAS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para **16/01/2018 às 08h00min (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantá do Norte/MT, 03 de janeiro de 2018. Gutenberg Xavier Alves Dos Santos /Pregoeiro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE e a empresa **JOÃO DIAS RAMOS - EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DE EXPEDIENTE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO**, voltados à atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° **066/2017**, Processo de Compra n° **2614/2017**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **JOÃO DIAS RAMOS - EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**. **Data de Assinatura:** **03/01/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA N° **2614/2017** PREGÃO PRESENCIAL N° **066/2017-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantá do Norte:** **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada:** **JOÃO DIAS RAMOS - EPP** representada pelo senhor **JOÃO DIAS RAMOS**- Guarantá do Norte, **03 de janeiro de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N°. 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2017, instaurada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA COM 01 POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5KVA-127/220, CLASSE DE TENSÃO PRIMÁRIA 34,5Kv, MEDIÇÃO INDIRETA DE BAIXA TENSÃO, COM EXTENSÃO DE 15 METROS DE REDE TRIFÁSICA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**, teve como vencedora a **TECMAX ENGENHARIA E**

TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP – CNPJ: 08.954.940/0001-21, com valor total da proposta de R\$ 36.473,53 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Itanhanga-MT, 03 de janeiro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO N.º 073, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre expediente facultativo nas repartições públicas do Município de Itiquira, no ano de 2018, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS no ano 2018;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 1.318, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os pontos facultativos e feriados do Governo do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art.1º. Divulga os dias de **ponto facultativo e Feriados Municipais** no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro (Segunda-Feira) Confraternização Universal – Feriado Nacional; II - 02 de janeiro (Terça-Feira) Confraternização Universal- Ponto Facultativo; III - 20 de janeiro (Sábado) feriado Municipal conf. Lei Municipal n° 241 de 21 de agosto de 1991, São Sebastião - Feriado Municipal; IV - 12 de fevereiro (Segunda-Feira) Carnaval - Ponto Facultativo; V - 13 de fevereiro (Terça-Feira), Carnaval - Feriado Nacional; VI - 14 de fevereiro (Quarta-Feira), Cinzas- expediente a partir das 13 horas; VII - 30 de Março (Sexta – Feira) – Paixão de Cristo – Feriado Nacional; VIII - 21 de Abril (Sábado), Tiradentes - Feriado Nacional; IX - 30 de Abril (Segunda-Feira) – Ponto Facultativo; X - 1º de Maio (Terça- Feira), dia do Trabalhador – Feriado Nacional XI - 31 de Maio (Quinta-Feira), Corpus Christi – Feriado Nacional; XII - 1º de Junho (Sexta-Feira),– Ponto Facultativo XIII - 16 de Julho (Segunda-Feira), feriado Municipal conf. Lei Municipal n°241 de 21 de agosto de 1991, Nossa Senhora do Carmo - Feriado Municipal; XIV - 07 de Setembro (Sexta-Feira), Independência do Brasil -Feriado Nacional; XV - 12 de Outubro (Sexta-Feira), Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional; XVI - 28 de Outubro (Domingo), Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo; XVII - 02 de Novembro (Sexta-Feira), Dia de Finados – Feriado Nacional; XVIII - 15 de Novembro (Quinta-Feira), Proclamação da República – Feriado Nacional; XIX - 16 de Novembro (Sexta-Feira), - Ponto Facultativo; XX - 19 de Novembro (Segunda-Feira), - Ponto Facultativo XXI - 20 de Novembro (Terça-Feira), Dia da Consciência Negra – Feriado Estadual; XXII - 01 de Dezembro (Sábado) – Feriado Municipal em come-

moração ao Aniversário da Cidade, conforme Lei Municipal nº 214 Municipal de 28 de novembro de 1989; XXIII - 24 de Dezembro (Segunda-Feira) - Ponto Facultativo XXIV - 25 de Dezembro (Terça-Feira), Natal- Feriado Nacional;

Parágrafo único: Os órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância, etc., terão autonomia, mediante respectivos titulares, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 28 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/ 2016

Processo de Dispensa: 03/2016

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

Contratante: Câmara Municipal de Jaciara-MT

Contratada: DONATO JUNIOR & CIA LTDA ME

Período: 01/01/2018 à 31/12/2018

Valor do Contrato: R\$ 3.598,80 (três mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Data do Aditivo: 08/12/2017.

Amparo Legal: termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/ 2015

Processo Administrativo: 09/2014

Pregão Presencial: 04/2014

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

Contratante: Câmara Municipal de Jaciara-MT

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Período: 01/01/2018 à 31/12/2018

Valor do Contrato: R\$ 8.044,56 (oito mil quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Data do Aditivo: 08/12/2017.

Amparo Legal: termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/ 2015.

Processo Inexigibilidade: 05/2015

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

Contratante: Câmara Municipal de Jaciara-MT

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Período: 01/01/2018 à 31/12/2018

Valor do Contrato: R\$ 8.044,56 (oito mil quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Data do Aditivo: 08/12/2017.

Amparo Legal: termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/ 2017

Processo Administrativo: 05/2017

Pregão Presencial: 02/2017

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

Contratante: Câmara Municipal de Jaciara-MT

Contratada: ELISA G. CAETANO TRANSPORTES-ME

Período: 01/01/2018 à 31/12/2018

Valor do Contrato: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

Data do Aditivo: 12/12/2017.

Amparo Legal: termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/ 2016

Processo de Inexigibilidade: 01/2016

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

Contratante: Câmara Municipal de Jaciara-MT

Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Período: 01/01/2018 à 31/12/2018

Valor do Contrato: R\$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais)

Data do Aditivo: 08/12/2017.

Amparo Legal: termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017/ SECAD JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 022/2017, e membros, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 007/2017, cuja abertura ocorreu as 09:00 horas - Local, do dia 27/12/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de execução de obra de reforma do hospital municipal de Juara, localizado na Rua João Pessoa nº 600/N**, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações no projeto e planilha orçamentária, sagrou-se vencedora do certame a empresa, **C. CANDIDO DE SOUZA-EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº **10.584.549/0001-24**, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633-S, Gleba Taquaral, CEP: 78.575-000, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, com valor global de **R\$ 498.495,21 (quatrocentos noventa e oito mil e quatrocentos noventa e cinco reais e vinte e um centavos)**.

Juara-MT, 03 de janeiro de 2018.

Antonio Batista Mota Luciane Borba Azoia Bezerra

Presidente CPL Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS / DEZEMBRO 2017.**Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2013.**

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT.

Parceira: ANDERSON LUIS VIOLADA E CIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 11.725.598/0001-00, localizada à Rua Nelson Taborda Lacerda, 747-S, Bairro Jardim Primavera, no município de Juara/MT, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário o Sr. Anderson Luis Violada, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, portador do RG: 879.872 SSP/MT e CPF: 571.501.094-87.

Processo: Pregão Presencial N. 02/2013.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **READEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, sem alteração de valores, por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ZONA RURAL**.

Assinatura: 08/12/2017.

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2013.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT.

Parceira: J. MORAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTES – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.527.699/0001-01, situada à Avenida São Paulo, s/nº, Distrito de Águas Claras, Cep: 78.585-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu proprietário o **Sr. João Moraes**, portador do RG: 9298-856 SSP/MT e CPF: 580.984.101-53, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste município de Juara – Estado de Mato Grosso

Processo: Pregão Presencial N. 02/2013.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **READEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, sem alteração de valores, por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ZONA RURAL**.

Assinatura: 08/12/2017.

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2013.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT.

Parceira: V. SILVEIRA ESCOLAR ME, inscrita com o CNPJ sob o nº 10.603.302/0001-08, localizada à Rua Sergipe, 419-N, Centro, no município de Juara/MT, neste ato representado pelo seu procurador credenciado o Sr. Jair Furiama, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, portador do RG: 617.015 SSP/MT e CPF: 393.595.301-15.

Processo: Pregão Presencial N. 02/2013.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **READEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, sem alteração de valores, por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ZONA RURAL**.

Assinatura: 08/12/2017.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2017.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT.

Parceira: ANDERSON LUIS VIOLADA E CIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 11.725.598/0001-00, localizada à Rua Nelson Taborda Lacerda, 747-S, Bairro Jardim Primavera, no município de Juara/MT, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário o Sr. Anderson Luis Violada, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, portador do RG: 879.872 SSP/MT e CPF: 571.501.094-87.

Processo: Pregão Presencial N. 13/2017.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **READEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, sem alteração de valores, por se tratar de **Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino/Zona Rural, em Itinerários Específicos, no Distrito de Catuaí**.

Assinatura: 08/12/2017.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2017.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT.

Parceira: J. MORAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTES – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.527.699/0001-01, situada à Avenida São Paulo, s/nº, Distrito de Águas Claras, Cep: 78.585-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu proprietário o **Sr. João Moraes**, portador do RG: 9298-856 SSP/MT e CPF: 580.984.101-53, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste município de Juara – Estado de Mato Grosso

Processo: Pregão Presencial N. 13/2017.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **READEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, sem alteração de valores, por se tratar de **Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino/Zona Rural, em Itinerários Específicos, no Distrito de Paranorte**.

Assinatura: 08/12/2017.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2015.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT.

Parceira: ANTONIO DOS SANTOS COSTA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.508.750/0001-18, situada à Avenida Guilherme Meyer, s/nº,

Cep: 78.560-000, no município de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu proprietário o **Sr. Antonio dos Santos Costa**, portador do RG: 791.126 SSP/MT e CPF: 482.113.201-00, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste município de Juara – Estado de Mato Grosso

Processo: Pregão Presencial N. 06/2015.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **READEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, sem alteração de valores, por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ZONA RURAL, LINHA ITA-PAIUNA** Assinatura: 08/12/2017.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2015.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT.

Parceira: J. MORAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTES – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.527.699/0001-01, situada à Avenida São Paulo, s/nº, Distrito de Águas Claras, Cep: 78.585-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu proprietário o **Sr. João Morais**, portador do RG: 9298-856 SSP/MT e CPF: 580.984.101-53, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste município de Juara – Estado de Mato Grosso

Processo: Pregão Presencial N. 06/2015.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **READEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, sem alteração de valores, por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ZONA RURAL, LINHA PAREDÃO** Assinatura: 08/12/2017.

Extrato do Segundo Termo Aditivo a Contrato nº 147/2017.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT.

Parceira: L. UMBELINO ALVES – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.763.164/0001-64, com sede na Rua Leopoldo Jose Prebianca, 237-S, Bairro Jardim Paranaguá, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, legalmente representada pelo Srª. Luciene Umbelino Alves, inscrita no CPF 805.853.531-15 e RG 1540471-4 SSP/MT.

Processo: Pregão Presencial N. 028/2017

Objeto: O objeto a **READEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, sem alteração de valores, por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/ZONA RURAL, EM ITINERÁRIO ESPECÍFICO (FAZENDA MONTE AZUL/FAZENDA CASA DO CRIADOR/FAZENDA ELLO/SEDE DO MUNICÍPIO DE JUARA**

Assinatura: 08/12/2017.

Extrato do Setimo Termo Aditivo a Contrato nº 194/2013.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/**

MT e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT.

Parceira: ADAUTO CALMON REQUENA, inscrita com o CNPJ sob o nº 17.890.324/0001-45, localizada na Av. Rio de Janeiro, nº. 1168-W, Parque Azóia, na Cidade de Juara-MT.

Processo: Carta Conviete N. 012/2013

Objeto: O objeto do presente instrumento é **READEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, sem alteração de valores, por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** de alunos com necessidades especiais

Assinatura: 08/12/2017.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2015.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT.

Parceira: ADALBERTO JORGE FRANCISCO, brasileiro, casado, pessoa física inscrita do CPF sob o nº 361.593.369-91 e RG nº 226.850 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Sorocaba nº 150-W, centro, no município de Juara/MT.

Processo: Dispensa N. 03/2015.

Objeto: O objeto do presente instrumento é **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual por 12 (doze) meses, sem acréscimos de valores, conforme Ofício de solicitação nº 047/2017/SMS, Locação de Imóvel, construído em alvenaria, piso em cerâmica, com pintura interna e externa, com salas amplas, com rede elétrica e água encanada, e acompanhamento de 4 (quatro) condicionadores de ar, sendo : 1 no modelo janela de 7.000 btu's, 1 no modelo split 9.000 btu's, 1 no modelo split 30.000 btu's e 01 no modelo split de 35.000 btu's localizado à Rua São Paulo, nº. 72-N, neste município de Juara/MT, para o funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação (Fisioterapia) de Juara-MT.

Assinatura: 29/12/2017.

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2014.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT.

Parceira: EURIDESE PARMEJANE GAZETTA, brasileira, viúva, pessoa física inscrita do CPF sob o nº 798.204.091-87 e RG nº 2679540-0 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Juara - MT **Processo: Dispensa N. 04/2014.**

Objeto: O objeto do presente instrumento é **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual, sem acréscimos de valores, conforme Memorando n. 257/GABINETE DA PREFEITA/2017, por se tratar de Locação de Imóvel em alvenaria e madeira, com localizado na Sergipe, nº. 155-N, Lote 13, Qd. 64, Centro, neste Município, com inscrição imobiliária 1796, para ser residência do instrutor do tiro de guerra TG 09005. **Assinatura: 29/12/2017.**

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 443/2010.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada,

Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT.

Parceira: GiraldeLLi e GiraldeLLi Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 836-W, Centro, Juara – MT, inscrita com o **CNPJ sob o nº 36.953.438/0001-31**, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário **Sr. Antonio Carlos GiraldeLLi**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 236.785.699-00 eRG 868.621 SSP/MT

Processo: Tomada de Preços nº07/2010

Objeto: O objeto do presente instrumento é **PRORROGAÇÃO** contratual, sem alterações de valores, conforme justificativa técnica e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, sob o Protocolo n.º 23955 de 28/12/2017, por se tratar de **CONTRATAÇÃO PARA AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TERRAPLANAGEM NOS BAIROS JARDIM SANTA CRUZ E SANTA CLARA, PARTE A1, NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT.**

Assinatura: 29/12/2017.

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2013.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT.

Parceira: ADAUTO CALMON REQUENA, inscrita com o CNPJ sob o nº 17.890.324/0001-45, localizada na Av. Rio de Janeiro, nº. 1168-W, Parque Azóia, na Cidade de Juara-MT

Processo: Carta Convite nº12/2013

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO SÉTIMO**

TERMO ADITIVO, por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

de alunos com necessidades especiais, atendendo à solicitação através do Ofício nº SME/DTE/N.º 033/2017,

de 22 de dezembro de 2017, do Sr.ª Isac Pintor, Secretário Municipal de Educação,

conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo.

Assinatura: 29/12/2017.

Presidente Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 001/2018

DE 02 DE JANEIRO DE 2018

“Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo na Administração Pública Municipal, do ano de 2018, exceto para os serviços considerados imprescindíveis à comunidade.”

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 e 90, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1949, nº 9.093 de 12 de setembro de 1995 e nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002; bem como ainda os feriados declarados pela Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2002, e Decreto Estadual nº 1.318 de 21 de Dezembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Divulgar os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I. 1º de janeiro – (segunda-feira) -Confraternização Universal - Feriado Nacional;

II. 12 de fevereiro – (segunda-feira) Carnaval – Ponto Facultativo

III. 13 de fevereiro – (terça-feira) Carnaval – Ponto Facultativo;

IV. 14 de fevereiro – (quarta-feira) Cinzas – Expediente a partir das 13h00-min;

V. 30 de março – (sexta-feira) – Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

VI. 21 de abril – (sábado) - Tiradentes - Feriado Nacional;

VII. 30 de abril – (segunda-feira) – Ponto Facultativo

VIII. 1º de maio – (terça-feira) - Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional;

IX. 31 de maio – (quinta-feira) – Corpus Christi - Ponto Facultativo;

X. 01 de junho - (sexta-feira) – Ponto Facultativo;

XI. 16 de agosto (quinta-feira) - Dia de São Roque – Feriado Municipal;

XII. 06 de Setembro – (quinta-feira) – Aniversário da Cidade - Feriado Municipal;

XIII. 07 de setembro (sexta-feira), Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XIV. 12 de outubro (sexta-feira), Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XV. 28 de outubro (domingo), Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo;

XVI. 02 de novembro (sexta-feira), Finados – Feriado Nacional;

XVII. 15 de novembro (quinta-feira), Proclamação da República – Feriado Nacional;

XVIII. 16 de novembro (sexta-feira) - Ponto Facultativo;

XIX. 19 de novembro (segunda-feira) – Ponto Facultativo;

XX. 20 de novembro (terça-feira), Consciência Negra - Feriado Estadual;

XXI. 11 de dezembro (terça-feira), Dia do Cristão Evangélico – Feriado Municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018.

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018.

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que o Presidente deste Poder Legislativo **Ratifica** a Dispensa nº 001/2018 para Contratação da Empresa **CESPRO - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.875.435/0001-82, com sede a Rua Lucas de Oliveira, 49 sala 602 - Bairro Centro, Novo Hamburgo-RS, Cep 93.510-110. **Objeto:** Serviço de Manutenção e atualização da seção de Legislação do Site oficial da Câmara Municipal de Juara (www.juara.mt.leg.br), com valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Sendo divididos em 12 parcelas mensais fixas de R\$ 300,00 (trezentos reais). De acordo com o disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 03 de Janeiro de 2018.

Selma Ferreira

XXII. 24 de dezembro (segunda-feira) – Ponto Facultativo;
 XXIII. 25 de dezembro (terça-feira), Natal - Feriado Nacional;
 XXIV. 31 de dezembro (segunda-feira) – Ponto Facultativo.

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

PORTARIA Nº 001/2018,
 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Caixa de texto: "Estabelece horário de expediente da Câmara Municipal, durante o período de recesso, compreendido entre os dias 02/01/2018 à 02/02/2018."

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que ele:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer horário de expediente diferenciado no período de recesso, compreendido entre os dias 02/01/2018 à 02/02/2018, passando a funcionar com o seguinte horário: **07h00min às 11h00min.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 001/2018**

PORTARIA Nº 001/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2018, composta pelos seguintes membros:

1. Presidente: Vinícius Santos da Silva
2. Secretário: Vergílio Rodrigues Oliveira Neto

3. Membro: Celma Tavares Souza

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 002/2018**

PORTARIA N.º 002/2018

DE 02 DE JANEIRO DE 2018

"**NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIAR Pregoeiro e Equipe de Apoio para a modalidade de licitação denominada PREGÃO, para o exercício de 2018, para aquisição de bens e serviços comuns, onde a partir desta data passa a ser composta pelos seguintes membros:

PREGOEIRO: VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

1ª ASSISTENTE: VERGÍNIO RODRIGUES OLIVEIRA NETO

2ª ASSISTENTE: JOAO JOSE DA SILVA SANTOS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
 EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
 DE SERVIÇO Nº. 047/2013**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FEMININA LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AUTORIZADOR DE INTERNAÇÕES PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 046/2013 do respectivo Pregão Presencial nº 033/2013, conforme LOTE Nº 03.

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona, que passa a vigorar com a seguinte:

Clausula Nona - Do Prazo - O novo prazo de vigência do contrato será contato a partir de seu vencimento até **31 DE JANEIRO DE 2018**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 29/12/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1033, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“Altera a Lei nº 915/2015, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º, da Lei nº 915, de 23 de junho de 2015, passa a vigorar acrescidos da alínea “g” no inciso II e do inciso III:

Art. 4º

II

.....

g) despesas no aterro sanitário.

III – custear despesas com a remuneração dos servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, limitando a 70 % do valor arrecadado com taxas, multas e demais arrecadações originárias de licenciamento e fiscalização ambiental.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 038/2013**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **M. A NOGUEIRA - ME**

OBJETO **Contratação de Serviços Médico Clínico Geral no Hospital Municipal de Matupá, sobreaviso e Plantões Médicos**, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 029/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 022/2013**, conforme **LOTE Nº 01**.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE JANEIRO DE 2018**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 29/12/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 098/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZAS DE FOSSAS SÉPTICA CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0112/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 088/2016**.

CONTRATADA: APARECIDO DE LIMA-ME

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona– Prazo - O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **30 DE JUNHO DE 2018**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 29/12/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 096/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO, FUTURO E EVENTUAL DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, DESCRITA E ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 085/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 089/2016**.

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona– Prazo - O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **30 DE JUNHO DE 2018**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 29/12/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0111/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 28 de dezembro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR MEDICINAL E OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE MATUPÁ**”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, inscrita no Cnpj sob o nº 34.597.955/0001-85, com valor total de R\$ 77.830,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de Janeiro de 2018. **VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS- Pregoeira Substituta** –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 073/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REPAROS E RECARGA DE GÁS DOS AR CONDICIONADO MODELO SPLIT E JANELA, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orça-

mento que são partes integrantes do Edital 078/2016 do respectivo **Preço Presencial nº 061/2016**.

CONTRATADA: JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA – ME

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona– Prazo - O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **30 DE JUNHO DE 2018**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 29/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE ATOS

A T O - Nº 001/2018

A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas, fundamentado no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E :

ART. 1º - Nomear os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para o Ano de 2018, conforme segue:

Presidente: Cleonice Alves de Oliveira - DEM

Vice-Presidente: Marines de Campos-PTB

Secretário: Elias Lopes - PSD

ART. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as Disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 03 DE JANEIRO DE 2018.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 024 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE ACESSOR DE GESTÃO I, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica nomeada, a partir de 03/01/2017, a Sra. **JULIANA SHIZUKO MATUSHIMA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1499559-0 SSP-MT, CPF nº 719.202.771-53, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO I, CC-01** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO II Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete ao Assessor de Gestão I, dentre outras atribuições:

I – Assessorar o gabinete e os serviços ligados ao gabinete dos secretários;

II – Executar serviços de análise e projeção de demanda sociais;

III – Auxiliar grupos de trabalho multidisciplinares no planejamento de projetos em geral, delegadas por seus superiores;

IV - Encaminhar e retornar informações e dados enfocados na gestão de políticas públicas;

V – Preparar relatórios e análises para avaliação dos trabalhos desenvolvidos;

VI – Assistir as atividades de planejamento e direção;

VII – Auxiliar no atendimento ao público e protocolo;

VIII – Elaborar as correspondências afetas a sua área de atuação;

IX - Interagir com outros setores, quando solicitado, para a execução dos trabalhos que se fizerem necessário;

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 02 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/rdt

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE ATOS

A T O - Nº 004/2018

A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas, fundamentado no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E :

ART. 1º - Nomear os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para o Ano de 2018, conforme segue:

Presidente: Ronaldo Jardim dos Santos - PRB

Vice-Presidente: Edson Domingos da Silva – PSC

Secretário: Elias Lopes – PSD

ART. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as Disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 03 DE JANEIRO DE 2018.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA 016/2018

PORTARIA Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

NOMEIA ACESSORA JURIDICA PARA SAEMI-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Complementar nº 045 de 07 de dezembro de 2005, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica nomeada a partir desta data a Sr^a. MARLUCIA ALVES DE SOUZA TOLON, brasileira, casada, advogada, com domicílio nesta cidade à Rua Professor Odélio Barbosa da Silva 1101, centro, Mirassol D'Oeste, portador do CPF nº 943.219.061-72 e do RG nº 1461412-0 SSP/MT, OAB nº 21059-9, para o Cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSORA JURÍDICA – DAS-4** da SAEMI-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, percebendo o subsídio constante do Anexo I da Lei Complementar nº 045/2005.

Artigo 2º- Compete à Assessora Jurídica dentre outras atribuições:

I - Representar a SAEMI em juízo ou em processos administrativos contenciosos;

II - Cobrar amigável e judicial créditos da SAEMI junto dos usuários, encaminhando as não recebidas no exercício para inscrição na dívida ativa do município;

III - Defender, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, atos e prerrogativas do Diretor Geral da SAEMI e do Chefe do Poder Executivo Municipal, nas ações relacionadas ao órgão;

IV - Controlar a legalidade e efetuar a consultoria jurídica da SAEMI, emitindo pareceres, inclusive sobre a constitucionalidade e sobre a interpretação a ser adotada pela SAEMI acerca de leis ou atos administrativos, resguardados os controles que não sejam de natureza jurídica, incumbidos a outros órgãos;

V - Responder a consultas formuladas pelos demais Poderes ou Entes da Federação, em ambos os casos por determinação do Diretor Geral da SAEMI, quando este tenha recebido solicitação neste sentido das autoridades competentes destes Poderes ou Entes;

VI - Elaborar minuta de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, inclusive em mandados de segurança, pelo Diretor da SAEMI;

VII - Assessorar o Diretor da SAEMI e o Chefe do Poder Executivo Municipal na elaboração de projetos de lei e no trâmite dos processos legislativos, referentes ao órgão;

VIII - Propor ao Diretor Geral da SAEMI, a edição de normas legais, regulamentares e outras medidas jurídicas recomendadas pelo interesse público, ou para a aplicação da Constituição e das leis vigentes;

IX - Promover as medidas correccionais, inclusive auditorias, quando verificadas irregularidades nos Órgãos da SAEMI, remetendo cópia das apurações ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Ministério Público e a outros órgãos eventualmente competentes;

X - Opinar sobre a elaboração, por parte da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de minutas-padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial, a serem observadas pela SAEMI e publicadas oficialmente;

XI - Opinar sobre as consultas a serem formuladas pela SAEMI ao Tribunal de Contas;

XII – Opinar quanto ao cumprimento de decisões judiciais e à extensão dos efeitos de julgados a quem não tenha sido parte no respectivo processo;

XIII - Opinar, além dos casos em que a sua oitiva é necessária, sempre que solicitada, acerca de questões jurídicas;

XIV – Elaborar contratos a serem firmados, nos quais a SAEMI seja parte interessada;

XV – Assessorar o Diretor Geral e demais órgãos da SAEMI nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação;

XVI - Desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Diretor Geral.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE ATOS

A T O - Nº 003/2018

A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas, fundamentado no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E :

ART. 1º - Nomear os membros da Comissão de Obras Públicas e Atividades Privadas, para o Ano de 2018, conforme segue:

Presidente: João Martins Martinez - PSD

Vice-Presidente: Ronaldo Jardim dos Santos - PRB

Secretário: Odari José Colombo - PSDB

ART. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as Disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 03 DE JANEIRO DE 2018.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA 013/2018

PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

NOMEIA DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-MT-SAEMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, em conformidade com o artigo 15 da LC 045/2005, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica nomeado o servidor do SAEMI, Sr. Valter Cesar Coutinho, matrícula nº 30, residente e domiciliado na Rua Paulina Moreira de Mattos nº 646, Bairro Morumbi, nesta cidade, portador do CPF nº 910.130.621-91 e RG nº 3756485 DGOC/GO, para exercer interinamente o Cargo em Comissão DAS-1 de DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste-SAEMI, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO I da LC 045/2005.

Artigo 2º- Compete ao Diretor Geral do SAEMI dentre outras atribuições:

I. Dirigir, orientar, controlar e fiscalizar a atuação da autarquia;

II. Representar a autarquia em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por intermédio de procuradores legalmente constituídos;

III. Admitir, contratar, promover, movimentar, punir, demitir, dispensar o pessoal da autarquia;

IV. Autorizar a realização de licitações para aquisições de bens, materiais e equipamentos e para a contratação de obras ou serviços necessários à instituição;

V. Assinar contratos, acordos ou ajustes e autorizações relativas à execução de obras e outros serviços, bem como ao fornecimento de materiais e equipamentos;

VI. Autorizar os pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços e aos servidores da SAEMI ;

VII. Autorizar a alienação de bens móveis inservíveis para a administração da SAEMI;

VIII. Promover, através de convênio de cooperação técnica, a colaboração com a União e o Estado, entidades públicas ou privadas, para a realização de obras e serviços relativos ao saneamento ambiental;

IX. Assinar cheques em conjunto com o Chefe Departamento Administrativo e Financeiro;

X. Responsabilizar-se diretamente por todas as ações e atividades da SA-EMI.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, DESIGNADO para exercer a função de Ordenador de Despesas, ficando a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da autarquia para a qual fora nomeado.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal em 02 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATOS**

A T O - Nº 002/2018

A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas, fundamentado no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E :

ART. 1º - Nomear os membros da Comissão de Finanças e Orçamentos para o Ano de 2018, conforme segue:

Presidente: Odari José Colombo - PSDB

Vice-Presidente: Marines de Campos-PTB

Secretário: Edson Domingos da Silva – PSC

ART. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as Disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 03 DE JANEIRO DE 2018.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 012/2018**

PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

NOMEIA DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 127 de 04 de fevereiro de 2013 e Estatuto da Fundação aprovado em 25 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o Sr. **MÁRCIO LUIZ PEREIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 629.415.181.34 e RG nº 1006263-7 SSP/MT, ocupante de cargo de Auxiliar Administrativo da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, para exercer o cargo de **Diretor Presidente da Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve**, nos termos do § 1º do Art. 12 da Lei Complementar nº 127/2013 que criou a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, combinado com § 1º do Art. 24 do Estatuto da Fundação Municipal.

Artigo 2º- Compete ao Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, dentre outras atribuições que o Conselho Curador lhe conferir:

I - orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - convocar e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;

V - assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho de Curadores;

VI - manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;

VII - admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como, designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;

VIII - representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;

IX - submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;

X - decidir, ouvido o Conselho de Curadores, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Fundação, bem como sobre comercialização ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros.

XI - assinar sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO - TERMO DE PARCERIA 001/2016

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 001/2016 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2016

5º ADITIVO

Custo Estimado do Projeto: R\$ 3.108.594,60– Três milhões, cento e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais, sessenta centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Mirassol D'Oeste/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 02/05/2016.

Início do Plano de Trabalho: 02/05/2016.

Data de assinatura do Aditivo Plano de Trabalho: 28/12/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2018.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da saúde.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Mirassol D' Oeste-MT, 28/12/2017.

MARINEZ DE CAMPOS PREFEITA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2018 / 1º E 2º SEMESTRE.

CALENDÁRIO SESSÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2018 / 1º SEMESTRE.

MÊS DE JANEIRO/2018
Recesso Legislativo

MÊS DE FEVEREIRO/2018	
02 de Fevereiro - 6ª Feira	08:00hs. Sessão Solene - Instalação da Sessão Legisl. Anual
05 de Fevereiro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
15 de Fevereiro - 5ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
19 de Fevereiro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
28 de Fevereiro - 4ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária

MÊS DE MARÇO/2018	
05 de Março - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
12 de Março - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
19 de Março - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
26 de Março - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária

MÊS DE ABRIL/2018	
02 de Abril - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
09 de Abril - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
16 de Abril - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
23 de Abril - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
30 de Abril - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária

MÊS DE MAIO/2018	
07 de Maio - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
15 de Maio - 3ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
21 de Maio - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
28 de Maio - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária

MÊS DE JUNHO/2018	
04 de Junho - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária

11 de Junho - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
18 de Junho - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
25 de Junho - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária

MÊS DE JULHO/2018	
02 de Julho - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
09 de Julho - 2ª Feira	20:00hs Sessão Ordinária
16 de Julho - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
18 a 31 de Julho Recesso Parlamentar	

CALENDÁRIO SESSÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2018 / 2º SEMESTRE.

MÊS DE AGOSTO/2018	
06 de Agosto - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
13 de Agosto - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
20 de Agosto - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
27 de Agosto - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária

MÊS DE SETEMBRO/2018	
03 de Setembro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
10 de Setembro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
17 de Setembro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
24 de Setembro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária

MÊS DE OUTUBRO/2018	
01 de Outubro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
08 de Outubro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
15 de Outubro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
22 de Outubro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
29 de Outubro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária

MÊS DE NOVEMBRO/2018	
05 de Novembro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
12 de Novembro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
21 de Novembro - 4ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
26 de Novembro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária

MÊS DE DEZEMBRO/2018	
03 de Dezembro - 2ª Feira	08:00hs Sessão Extraordinária – Eleição Mesa Diretora
03 de Dezembro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
07 de Dezembro - 6ª Feira	19:00hs Sessão Solene – Aluno Destaque
10 de Dezembro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária
17 de Dezembro - 2ª Feira	18:30hs Sessão Ordinária

A CÂMARA MUNICIPAL REUNIR-SE-Á ANUALMENTE DE DE 02 DE FEVEREIRO A 17 DE JULHO E DE 1º DE AGOSTO A 22 DE DEZEMBRO.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Presidente

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIAS

PORTARIA Nº 021 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre A ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, Prefeito do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o artigo 84 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir competências ao Secretário de Fazenda do Município de Mirassol D' Oeste para, conjuntamente com o Coordenador de Tesouraria exercer os poderes abaixo identificados nas contas bancárias da Prefeitura do Município de Mirassol D' Oeste, vinculadas ao CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75 sendo:

- Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, retirar cheques devolvidos, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade meio eletrônico e encerrar contas de depósito.

Secretário de Fazenda: CARLOS EDUARDO TOLON, nomeado pela Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2018, portador do CPF nº 705.522.071-87 e RG nº 1036529-0 SJ/MT.

Coordenador de Tesouraria: VALDEIR DE SOUZA NASCIMENTO, nomeado pela Portaria nº 019, de 03 de janeiro de 2017, portador do RG nº 970.981 SSP/MT e do CPF 523.377.741-04.

Parágrafo Único: as movimentações de que trata este artigo deverão conter assinaturas do Prefeito e dos servidores acima mencionados.

Art. 2º - Fica também atribuída ao Secretário de Fazenda, a competência de ordenador de despesas das contas vinculadas ao CNPJ 03.755.477/0001-75.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 149/2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 022 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre A ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, Prefeito do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o artigo 84 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir competências nos termos da Lei Complementar nº 005, de 24 de junho de 1996, à Secretária de Saúde do Município de Mirassol D' Oeste para, conjuntamente com o Coordenador de Tesouraria exercer os poderes abaixo identificados nas contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde sendo:

- Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, retirar cheques devolvidos, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade meio eletrônico e encerrar contas de depósito.

Secretária de Saúde: MARCELA CRISTINA COLOMBO MARTINS, nomeada pela Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2018, portadora do CPF nº 522.398.291-68 e RG nº 17.143.416 – X SSP/SP.

Coordenador de Tesouraria: VALDEIR DE SOUZA NASCIMENTO, nomeado pela Portaria nº 019, de 03 de janeiro de 2017, portador do RG nº 970.981 SSP/MT e do CPF 523.377.741-04.

Parágrafo Único: as movimentações de que trata este artigo deverão conter assinaturas do Prefeito e dos servidores acima mencionados.

Art. 2º - Fica também atribuída à Secretária Municipal de Saúde a competência de ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 005/1996.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 038/2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 023 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre A ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, Prefeito do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o artigo 84 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir competências nos termos da Lei nº 437, de 14 de dezembro de 1994; Lei Complementar nº 033, de 01 de dezembro de 2003 e, Lei Complementar nº 056, de 11 de dezembro de 2006 à Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Mirassol D' Oeste para, conjuntamente com o Coordenador de Tesouraria exercer os poderes abaixo identificados nas contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS; Fundo Municipal do Idoso-FUMAPI e, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, sendo:

- Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, retirar cheques devolvidos, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade meio eletrônico e encerrar contas de depósito.

Secretária de Desenvolvimento Social: MARIA DE LOURDES SILVA PAIXÃO, nomeada pela Portaria nº 005, de 03 de janeiro de 2018, portadora do RG nº 15.415.064 SSP/SP e do CPF nº 088.629.688-92.

Coordenador de Tesouraria: VALDEIR DE SOUZA NASCIMENTO, nomeado pela Portaria nº 019, de 03 de janeiro de 2017, portador do RG nº 970.981 SSP/MT e do CPF 523.377.741-04.

Parágrafo Único: as movimentações de que trata este artigo deverão conter assinaturas do Prefeito e dos servidores acima mencionados.

Art. 2º - Fica também atribuída à Secretária de Desenvolvimento Social, a competência de ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 437/1994; LC nº 033/2003 e LC nº 056/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 037/2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

DECRETO Nº 3.246, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a representação do Município de Mirassol D' Oeste – MT em atos realizados junto a Instituições Financeiras.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D' Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada, na forma deste Decreto, a representação do Poder Executivo Municipal junto as Instituições Financeiras em atos relativos à abertura de contas correntes, movimentação de contas correntes, encerramento de contas correntes, celebração de convênios e contratação de seguros e serviços.

Art. 2º - Compete ao Prefeito Municipal, em ato conjunto com Secretário Municipal de Fazenda e Coordenador de Tesouraria, a representação do Poder Executivo Municipal junto as Instituições Financeiras.

Art. 3º - A representação do Poder Executivo Municipal junto as Instituições Financeiras, de que trata o Art. 2º, compreende o exercício das atribuições para assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços, assinar apólices de seguro, abrir contas de depósito, encerrar contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3132/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 02 de Janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PUBLICAÇÃO PORTARIA DE Nº 001 DE JANEIRO DE 2018**

Onde se lê: "PORTARIA DE Nº 001 DE 02 DE JANEIRO 2017".

Leia-se: "PORTARIA DE Nº 001 DE 02 DE JANEIRO 2018".

Onde se lê: "I – Nomear a partir do dia 02/01/2017, a Srª. LUZIA ANTONIA FAZOLO FERNANDES, para exercer o cargo de Diretor(a) Administrativo(a) Financeiro(a), desta Fundação".

Leia-se: "I – Nomear a partir do dia 02/01/2018, a Srª. LUZIA ANTONIA FAZOLO FERNANDES, para exercer o cargo de Diretor(a) Administrativo(a) Financeiro(a), desta Fundação".

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PUBLICAÇÃO PORTARIA DE Nº 002 DE JANEIRO DE 2018**

Onde se lê: "PORTARIA DE Nº 002 DE 02 DE JANEIRO 2017".

Leia-se: "PORTARIA DE Nº 002 DE 02 DE JANEIRO 2018".

Onde se lê: "I – Nomear a partir do dia 02/01/2017 o Sr. EMERSON RODRIGUES DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Jurídico desta Fundação".

Leia-se: "I – Nomear a partir do dia 02/01/2018 o Sr. EMERSON RODRIGUES DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Jurídico desta Fundação".

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA - ANUÊNIO 2018**

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e dezoito, às 08h00min (oito horas) nas dependências da Câmara Municipal de Nortelândia/MT, situada nesta Cidade, na Avenida Nicolau Gomes de Souza, nº. 1.577, nos termos das leis que regem a matéria, onde após à apresentação, comprovação e autenticidade das documentações, feito o juramentos constitucional conforme determina o Art. 33 da Lei Orgânica Municipal, ficou declarada empossada a Mesa Diretora, que conduzirá os trabalhos compreendendo entre o período de 1/1/2018 à 31/12/2018, ficando assim composta: PRESIDENTE: RENAN NUNES OLIVEIRA-S.D., VICE-PRESIDENTE: BENEDITO ANTÔNIO DE ALMEIDA NETO-P.S.D., 1ª. SECRETÁRIA: MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA-D.E.M., 2ª. SECRETÁRIO: MARIANO GOMES MIRANDA-P.S.D.B. e 3ª. SECRETÁRIO: SILVINO SANTANA ARAÚJO-P.R. E, procedida à transição dos cargos da Mesa Diretora e estando cumpridas todas as formalidades protocolares pertinentes a Sessão Solene, o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos. Eu, GILSON PORTELA OLIVEIRA, Secretário "ad-hoc", lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinado pelos empossados e demais autoridades que se fazem presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 1 DE JANEIRO DE 2018.

Presidente: RENAN NUNES OLIVEIRA

Vereador – S.D.

Vice-Presidente: BENEDITO ANTÔNIO DE A. NETO

Vereador – P.S.D.

1ª. Secretária: MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA

Vereadora – D.E.M.

2ª. Secretário: MARIANO GOMES MIRANDA

Vereador – P.S.D.B.

3ª. Secretário: SILVINO SANTANA ARAÚJO

Vereador – P.R.

**CÂMARA MUNICIPAL
ATA Nº 01/2018.**

Ata da Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, para o mandato compreendido entre 01/01/2018 à 31/12/2018. Aos primeiros dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min (oito horas), no recinto do Plenário das deliberações da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, localizada na Av. Nicolau Gomes de Souza, nº 1.577 – Bairro Novo Horizonte. Sob a Presidência da Srª. Maria Aparecida Oliveira de Souza, declarou aberta com maioria absoluta dos Senhores Vereadores a sessão solene de posse da mesa diretora para o ano de 2018; Na seqüência o mestre do cerimonial Senhor Edivaldo de Sá Teixeira convidou os Senhores Vereadores para comporem seus devidos lugares. Composta a mesa foi executado o Hino Nacional Brasileiro. Os Vereadores que foram eleitos para os respectivos cargos da Mesa Diretora fizeram o juramento constitucional estabelecido na Lei Orgânica, onde foi lido o termo de posse e assinados por todos os Vereadores presentes na sessão. Após, cumprida todas as formalidades legais do ato de posse a Senhora Presidenta Maria Aparecida declarou empossado os seguintes vereadores que irão compor a mesa diretora da Câmara Municipal de Nortelândia anuênio de 2018, para o mandato compreendido entre 01/01/2018 à 31/12/2018:

PRESIDENTE: RENAN NUNES OLIVEIRA-S.D.; VICE-PRESIDENTE: BENEDITO ANTÔNIO DE ALMEIDA NETO-P.S.D.; 1ª. SECRETÁRIA:

MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA-D.E.M.; 2º. SECRETÁRIO: MARIANO GOMES MIRANDA-P.S.D.B. E 3º. SECRETÁRIO: SILVINO SANTANA ARAÚJO-P.R.

Em seguida fizeram o uso da palavra Vereadores e autoridades presentes cumprimentando a todos e desejando boa sorte a nova Mesa Diretora.

Cumprida a pauta e não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão solene de posse e determinou que fosse lavrada a presente Ata que vai assinada por mim Gilson Portela Oliveira – Secretário “ad hoc” e demais Vereadores.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 01/GP/2018 DE 01 DE JANEIRO DE 2018.**

O Sr. **RENAN NUNES OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com amparo legal no **Art. 37, inciso II**, da Constituição Federal/88, c/c com o **Art. 21, § 5º** da Lei Municipal nº. 242/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PC-CS, dos Servidores do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GILSON PORTELA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. 0695275-5 SSP/MT e CPF – nº. 825.528.941-00, servidor público de carreira na função de Técnico de Serviços Administrativos, para exercer o **Cargo em Comissão Nível DAS-1 – Secretário Geral da Câmara Municipal**, a partir desta data.

Art. 2º – O Servidor ora nomeado, terá suas atribuições e responsabilidades na forma prevista no Art. 8º. da Lei Municipal nº. 241/GP/2012, de 15 de março de 2.012, que dispõe sobre a reforma da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E

R E G I S T R A - S E

C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 01 DE JANEIRO DE 2.018.

Vereador RENAN NUNES OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal/Nortelândia/MT.

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO N° 001/GPMD/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

O Senhor **RENAN NUNES OLIVEIRA**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nortelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 41, I, da Lei Orgânica do Município de Nortelândia, com base nas prerrogativas conferidas à Administração Pública pelos arts. 58, II, 78, XII e 79, I, da Lei 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, unilateralmente, o Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2017, em que figura como contratante a CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MT, e como contratado a Empresa LUSSIVALDO FERNADES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-ME – CNPJ: 27.487.064/0001-15, firmado em 14 de junho de 2017.

Art. 2º - A rescisão operada pelo presente Ato fundamenta-se no relevante interesse público em manter a Administração Pública em conformidade com os novos ditames fiscais de gestão dos recursos públicos conforme determina a LC 101/2000 e faculta o art. 78, XII c/c art. 79, I da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Fica a Secretaria Geral e a Contabilidade desta Câmara Municipal autorizados a comunicar imediatamente o contratado do conteúdo deste Ato.

Art. 4º - Sejam tomadas todas as medidas para o Registro, publicação e cumprimento do presente ato.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, 196º da Independência, 129º da República e 65º da Emancipação Político-Administrativa.

RENAN NUNES OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Nortelândia – MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Ato Administrativo nº 01/GP/2017 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 02/01/2017.

GILSON PORTELA OLIVEIRA Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO N° 257/2018 -PAAI EXERCÍCIO 2018**

SUMULA: APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, ELABORADO PELA CONTROLADORA INTERNA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e seu anexo, elaborado e a ser executado pela Controladora Interna, em que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna para o ano de 2018, no âmbito do Poder Executivo do Município Nova Bandeirantes - MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, aos 03 dias do mês de janeiro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes

Registre-se e publique-se

PORTARIA N.º 01/2017/UCI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2018

“Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2018, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, estabelecendo os procedimentos metodológicos e cronológicos e dá outras providências.”

A Controladora Interna do Município de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 525/2007, e Contrato Administrativo nº 104/2017, e;

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando a Resolução Normativa Nº 26/2014 –TP, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Considerando que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes-MT utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Considerando que as atividades de Competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando que o PAAI é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

Resolve:

Art. 1º Apresentar o **Plano Anual de Auditoria Interna-PAAI para o exercício de 2018** - do Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes-MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais auditado.

§ 2º Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros, e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

Art. 2º A auditoria interna será executada por servidores do Controle Municipal ou eventualmente contratados, auxiliado se necessário por servidores requisitados de outros órgãos e até mesmo de Assessorias especializadas – quando não existirem servidores especialistas nas áreas demandadas, mediante a utilização de projetos de auditoria para a realização dos trabalhos, em observância ao Plano de Auditoria Interna individualizados por área de atuação.

Art. 3º Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

§ 1º Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores; b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados; c) Examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão; d) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas; e) Apresentar sugestões e melhorias após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los.

§ 2º Os sistemas Administrativos auditados serão:

a) Sistema de Controle Interno-SCI; b) Sistema de Educação – SEM c) Sistema de Saúde Pública – SSP; d) Sistema Financeiro – SFI; e) Sistema de Contabilidade – SCO; f) Sistema de Projetos e obras Públicas – SPOP g) Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL; h) Sistema de Transportes-STR; i) Sistemas de Tributos – STB; j) Sistema de Recursos Humanos-SRH; k) Sistema de Controle Patrimonial-SPA l) Sistema de Convênios e Consórcios-SCV

§ 3º O tipo de Auditoria realizada será o Operacional, seguindo os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que UCI julgar necessária para averiguar o caso.

§ 4º Esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

a) Processos Licitatórios; b) Compras efetuadas; c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso; d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual; e) Gerenciamento de uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenção preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; f) Folha de pagamento: cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal, contratação e documentação apresentada pelo contratado. g) Gerenciamento e controle patrimonial; h) Gerenciamento e controle do transporte escolar; i) Gerenciamento e controle da merenda escolar; j) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material hospitalar, laboratorial e odontológico, bem como ao transporte de pacientes sob cuidado médicos; k) Gerenciamento e controle patrimonial; l) Verificação dos registros contábeis-Balancete mensal e outros; m) Verificação de compatibilidade da LOA, LDO e PPA; n) Verificação no pagamento dos processos de despesas e registro das receitas; o) Verificação dos procedimentos administrativos e cobranças da dívida ativa; verificação dos processos judiciais; p) Verificação dos procedimentos de lançamento, cobrança e arrecadação das receitas municipal; q) Convênios celebrados pela Administração r) Acompanhamento da execução e controle de obras públicas. s) Cadastramento no Sistema Geo-Obras; t) Concessão de Diárias; u) Cumprimento das Instruções Normativas existentes e elaboração de Normas não existentes;

§ 5º As Auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º O período de Execução será entre os meses de janeiro a dezembro/2018, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º O cronograma de atividade, anexo Único desta Resolução, poderá sofrer alterações necessárias por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.

Art. 4º A Unidade de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

Parágrafo Único – O prazo de respostas para as solicitações emitidas pela Unidade de Controle Interno será de 10(dez) dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 5º A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da Lei.

Art. 6º No que se refere as responsabilidades, a Unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela Unidade de Controle Interno.

Art. 7º A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em Lei.

Art. 8º Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

Art. 9º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 28 de dezembro de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Controladora Interna Municipal

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I - Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI			
Exercício 2018			
MÊS	SISTEMA	SETOR RESPONSÁVEL	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
JANEIRO A MARÇO	SCI	Unidade de Controle Interno	Inventário das Normas Internas vigentes - apoio de Assessoria especializada em Gestão de Processos
	SCI	Unidade de Controle Interno	Elaboração, socialização e publicação das normas não socializadas, não existentes, ou não encontradas.
	SCI	Unidade de Controle Interno	Elaboração dos Relatórios das Contas de Gestão/Governo – Anual - 2017
	SARH	Pessoal	Verificação da folha de pagamento do período de Janeiro a Dezembro de 2017
	SARH	Pessoal	Verificar/auditar o departamento de recursos humanos
	SARH	Contabilidade e Pessoal	Verificação do Indicador de DPT x RCL - Janeiro/Dezembro - 2017
	SCO	Contabilidade	Verificação dos indicadores Educação, Saúde e Endividamento - 2017
JANEIRO A DEZEMBRO	SARH	Pessoal	Acompanhamento de atos de admissão de Pessoal e emissão de pareceres sobre a documentação de servidores que tomarão posse em concurso público e processo seletivo simplificado
	SCO	Contabilidade	Analisar os percentuais de aplicação da Saúde e Educação
	SEM	Educação	Verificar se os ônibus estão em condições adequadas para transportar alunos
	SFI	Tesouraria	Verificar as retenções, consignados e pagamentos
	SCO	Contabilidade	Verificar se o PASEP está sendo pago conforme determinação legal
	STB	Tributos	Acompanhamento da arrecadação tributária oriunda de recursos próprios
	SFI	Finanças	Auditorias de avaliação de controles internos da atividade de gestão financeira e por Unidades.
	SSP	Saúde	Reavaliar/auditar a assistência farmacêutica
	SPA	Patrimônio	Acompanhamento dos bens patrimoniais do município (tombamento, depreciações, reavaliações, baixas etc.).
	SEM	Educação	Reavaliar/auditar a situação da merenda escolar
	SRH	RPPS	Realizar auditoria no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
	SCO	Contabilidade/Câmara Municipal	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal e verificação se o repasse está ocorrendo dentro do prazo legal
		Todos	Reunião com os Secretarias/Setores da Prefeitura Municipal para abordar assuntos pertinentes sobre a atualização e aplicação das Instruções Normativas.
	SCO	Almoxarifado/Contabilidade	Verificar as aquisições e saída de bens de consumo no Almoxarifado e na contabilidade
SCL	Contratos e licitações	Verificar/auditar contratos e licitações	
JULHO	SCI	Geral	Elaborar do relatório do 1º semestre de 2018 referente às contas anuais de gestão
DEZEMBRO	SCI	Controle Interno	Elaboração do PAAI para o exercício de 2019

Nova Bandeirantes-MT, 28 de dezembro de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Controladora Interna Municipal

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº 256/2018

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o artigo 37 da Carta Política e;

CONSIDERANDO-SE: a necessidade de realizar a programação administrativa e financeira para o exercício de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado a extensão do período de recesso nas Repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta até o dia 12 de janeiro de 2018;

Art. 2º. – Os serviços essenciais inerentes a saúde pública, coleta de lixo, limpeza pública e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente, ou seja, inclusive com atendimento ao público em geral;

§ 3º – Os PSF's, Secretaria de Obras e Secretaria de Educação seguirão o decreto 254/2017.

§ 4º - Cada Secretário sob pena de responsabilização, deverá observar os cumprimentos de prazos de sua pasta com outros entes da federação afins de a administração não venha sofrer nenhuma sanção por qualquer que seja o descumprimento.

Art. 5º - O Posto Eleitoral e Detran seguirão o recesso estabelecido pelo Estado de Mato Grosso.

Art. 6º - Os prazos dos processos licitatórios não serão interrompidos, e nem suspenso durante o recesso estabelecido no art. 1º;

Art. 7º - A unidade de atendimento do SEFAZ seguirá o decreto 254/2017

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 02 de janeiro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº 247/2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO-SE: o disposto no art. 37, inciso III e IX da constituição federal;

CONSIDERANDO-SE: a necessidade administrativa e o interesse público;

CONSIDERANDO-SE: a lei municipal ordinária 1007/2017;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica prorrogado o prazo de validade do processo seletivo 001/2017, objeto de edital de processo seletivo nº 001/2017, pelo período de mais 06 meses a contar de 01 de janeiro de 2018.

Art. 2º. – este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 15 de dezembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SAAE
LRF 6º BIMESTRE

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA G

MATO GROSSO

L.R.F. RECEITAS NO EXERCÍCIO

Exercício de 2017 - BIMESTRAL (Analítico) co)

Descrição	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Tota
Receitas Correntes	76.966,11	83.562,61	86.413,74	101.069,01	115.975,96	104.795,12	568,78
Receita Tributaria	5.537,10	6.572,68	6.751,86	6.500,16	6.775,69	6.841,17	38,97
Taxas	5.537,10	6.572,68	6.751,86	6.500,16	6.775,69	6.841,17	38,97
Taxas pela Prestacao de Servicos	5.537,10	6.572,68	6.751,86	6.500,16	6.775,69	6.841,17	38,97
Taxas pela Prestacao de Servicos	5.537,10	6.572,68	6.751,86	6.500,16	6.775,69	6.841,17	38,97
Taxas pela Prestacao de Servicos	5.537,10	6.572,68	6.751,86	6.500,16	6.775,69	6.841,17	38,97
Taxa de ligacoes	145,13	200,07	362,18	338,08	421,05	443,75	1,91
Taxa de desligacoes	58,50	51,95	20,78	103,90	72,09	93,51	4,00
Taxa de religacoes	694,21	1.065,88	979,32	1.045,12	957,37	960,65	5,70
taxa de Expediente							
Taxa de Conservacao de Hidrometro	4.639,26	5.254,78	5.389,58	5.013,06	5.325,18	5.343,26	30,96
RECEITA PATRIMONIAL	217,31	280,66	268,77	288,05	214,72	177,88	1,44
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	217,31	280,66	268,77	288,05	214,72	177,88	1,44
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	217,31	280,66	268,77	288,05	214,72	177,88	1,44
REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS							
RECEITA DE REMUNERACAO EXTRAMERCADO							
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	217,31	280,66	268,77	288,05	214,72	177,88	1,44
OUTROS REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	217,31	280,66	268,77	288,05	214,72	177,88	1,44
Receita de Servicos	68.347,72	73.715,83	76.108,61	91.475,81	105.365,18	92.191,48	507,20
Receita de Servicos	68.347,72	73.715,83	76.108,61	91.475,81	105.365,18	92.191,48	507,20
Receita de Servicos	68.347,72	73.715,83	76.108,61	91.475,81	105.365,18	92.191,48	507,20
Servicos de Fornecimento de agua	68.347,72	73.715,83	76.108,61	91.475,81	105.365,18	92.191,48	507,20
Servicos de Fornecimento de agua	68.347,72	73.715,83	76.108,61	91.475,81	105.365,18	92.191,48	507,20
Outras Receitas Correntes	2.863,98	2.993,44	3.284,50	2.804,99	3.620,37	5.584,59	21,15
Multas e Juros de Mora	368,04	553,86	510,33	271,04	607,80	491,34	2,80
Multas de Outras Origens	368,04	553,86	510,33	271,04	607,80	491,34	2,80
Outras Multas	368,04	553,86	510,33	271,04	607,80	491,34	2,80
Outras multas	368,04	553,86	510,33	271,04	607,80	491,34	2,80
Indenizacoes e Restituicoes							
Indenizacoes							
Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico							
Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA							
RECEITA DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA							
RECEITA DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS							
PARCELAMENTOS - RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA DE							
Receitas Diversas	2.495,94	2.439,58	2.774,17	2.533,95	3.012,57	5.093,25	18,34
Receitas Diversas	2.495,94	2.439,58	2.774,17	2.533,95	3.012,57	5.093,25	18,34
Outras Receitas	2.495,94	2.439,58	2.774,17	2.533,95	3.012,57	5.093,25	18,34
Outras Receitas	2.495,94	2.439,58	2.774,17	2.533,95	3.012,57	5.093,25	18,34
TOTAL GERAL	76.966,11	83.562,61	86.413,74	101.069,01	115.975,96	104.795,12	568,78

SERGIO MACULAN
DIRETOR DO SAAEMARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA G
ESTADO DE MATO GROSSO
L.R.F. DESPESAS NO EXERCÍCIO POR CATEGORIA ECONÔMICA
PAGAS no Exercício de 2017 - BIMESTRAL

DESCRIÇÃO	Orçado	Jan/Fev	Mai/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
30000000 - DESPESAS CORRENTES	548.680,23	74.055,73	106.230,86	80.881,79	82.578,82	104.032,52	98.459,70	546.239,42
31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	236.913,00	31.839,43	38.949,73	38.374,77	45.514,42	37.744,85	44.350,64	236.773,84
31900000 - Aplicacoes Diretas	236.913,00	31.839,43	38.949,73	38.374,77	45.514,42	37.744,85	44.350,64	236.773,84
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	196.555,00	26.391,99	32.189,86	34.709,64	35.123,40	31.372,28	36.653,43	196.440,60
31901300 - Obrigacoes Patronais	40.358,00	5.447,44	6.759,87	3.665,13	10.391,02	6.372,57	7.697,21	40.333,24
33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	311.767,23	42.216,30	67.281,13	42.507,02	37.064,40	66.287,67	54.109,06	309.465,58
33900000 - Aplicacoes Diretas	311.767,23	42.216,30	67.281,13	42.507,02	37.064,40	66.287,67	54.109,06	309.465,58
33901400 - Diarias - Civil	1.280,00	50,00	720,00			70,00	440,00	1.280,00
33903000 - Material de Consumo	81.095,00	15.386,29	23.899,00	7.142,37	3.179,99	20.347,26	11.125,99	81.080,90
33903300 -	62,23							
33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	223.530,00	26.386,41	41.843,68	34.508,45	32.976,54	44.833,76	40.868,02	221.416,86
33904700 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	5.800,00	393,60	818,45	856,20	907,87	1.036,65	1.675,05	5.687,82
40000000 - DESPESAS DE CAPITAL	13.319,77	5.560,48	2.720,00		3.500,00	1.250,00		13.030,48
44000000 - INVESTIMENTOS	13.319,77	5.560,48	2.720,00		3.500,00	1.250,00		13.030,48
44900000 - Aplicacoes Diretas	13.319,77	5.560,48	2.720,00		3.500,00	1.250,00		13.030,48
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	13.319,77	5.560,48	2.720,00		3.500,00	1.250,00		13.030,48
TOTAL GERAL	562.000,00	79.616,21	106.950,86	80.881,79	86.078,82	105.282,52	98.459,70	559.269,90

SERGIO MACULAN
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 012/2017**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2017 – ASS- 28/12/2017 – Vcto 30/09/2018 - ASSUNTO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA** - Contratado (a): **LUANA ARAUJO MARCONI** – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 03 de Janeiro de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 028/2017**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/2017 – ASS- 28/12/2017 – Vcto 31/07/2018 - ASSUNTO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA** - Contratado (a): **CELSO POSSOBOM MAFA** – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTOLOGO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM PLANALTO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 03 de Janeiro de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018**

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2017, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 30 (Trinta) dias Subsequentes, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 051 – ENFERMEIRA – SEDE/DISTRITO

Classif.	NOME
1º	VANESSA ALVES DE LIMA
2º	MARYHELEN BIRKHAHN SILVA
C.RESERVA	GLAUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO

Nova Maringá - MT, 03 de Janeiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 167/2017****DECRETO Nº. 167/2017**

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 873/2016, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Exercício de 2017 e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa do Município de Nova Monte Verde - MT no exercício corrente no valor de R\$ 103.000,00 (Cento e três mil Reais) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.319001000000 - Aposentadorias e Reformas	78.161,76
10.001.09.272.0045.2002.319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	383,23
10.001.09.272.0045.2002.319005000000 – Outros Benefícios Previdenciários	22.435,77
10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	2.019,24
Total Suplementado	103.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.319113000000 – Obrigações Patronais	815,22
10.001.09.272.0045.2002.319013000000 – Obrigações Patronais	684,78
10.001.09.272.0045.2002.339030000000 – Material de Consumo	485,50
10.001.09.272.0045.2002.339035000000 – Serviços de Consultoria	3.736,00
10.001.09.272.0045.2002.339036000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	4.480,00
10.001.09.272.0045.2002.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.005,17
10.001.09.272.0045.2002.339047000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	4.761,70
10.001.09.272.0045.2002.339092000000 – Despesa de Exercícios Anteriores	1.000,00
10.001.09.272.0045.2002.449052000000 – Equipamento e Material Permanente	602,00
10.001.09.272.0045.2002.999999000000 – Reserva Legal do RPPS	81.429,63
Total Reduzido	103.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 06 de Dezembro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Conselho Curador do **PREVI-NAZARÉ - Fundo Municipal de Previdência Social**, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 129, de 18 de junho de 2004, por seu Regimento Interno, e.

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 02 de Outubro de 2017;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O **PREVI NAZARÉ** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Nazaré 27 de Novembro de 2017.

Presidente do Conselho Previdenciário

MEMBROS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº.01/2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *artigo 106 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, ao profissional da Secretaria Municipal de Finanças, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 01/01/2018 até 01/01/2020.

01 – ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA PACHECO – CONTADORA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de Janeiro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/01/2018 à 01/02/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO DE CONTRATO 040/2017

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 040/2017.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Jhonatan Bonfim de Souza.

Data Assinatura: 31/12/2017.

Motivo: Rescisão Término do Contrato de Trabalho.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DIVULGA RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017.

A Senhora **Carla Beatriz Pereira**, presidente da **Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público**, nomeada pela **Portaria nº 8.371 de 05 de dezembro de 2017**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2017, torna público o que segue:

1. NÃO HOUVE NENHUMA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVA À FASE DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, PERMANECENDO INALTERADO.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Nova Xavantina; no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantinamt.com.br; e no site da empresa organizadora - ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso

Nova Xavantina/MT, 03 de janeiro de 2018.

Carla Beatriz Pereira

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.045/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 15.984.883.0001-99, situada na Av. Volta Redonda, 951, qd 256, It 02, Jd Novo Mundo, Goiânia, GO, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 45/2017, de prorrogação de prazo de execução, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 5.1 da Cláusula Quinta, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo máximo para execução das obras, com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais será de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 045/2017.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 27 de dezembro de 2017.

NEY WELITON DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA RESULTADO PP 054/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro substituto; vem a público divulgar o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 054/2.017, processo administrativo nº 081/2.017, o qual tem objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; vencedores do certame: VISÃO

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 26.728.736/0001-74, com o valor global de R\$ 62.327,00 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais), PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.570.361/0001-67, com o valor global de R\$ 49.087,00 (quarenta e nove mil e oitenta e sete reais) e RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME com o valor global de R\$ 42.508,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e oito reais),

Nova Xavantina – MT, 05 de dezembro de 2.017.

Juscelino da Rocha Reis

Pregoeiro Substituto

3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2.015

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CELSO LUIZ MARCA - EI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de Nova Xavantina - MT, inscrita no CNPJ/MF nº 11.662.159/0001-98, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 3º termo aditivo ao contrato nº 062/2.015, conforme **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2.015**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 062/2.015, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2015 a 31 de dezembro de 2.018, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato nº 062/2.015, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem para que surta desde logo os efeitos nele contidos.

Nova Xavantina, MT, 27 de dezembro de 2017

NEY WELITON DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 06/2018

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 54 e 55 da Lei nº 998/2013 – Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) ao servidor **JOSÉ APARECIDO RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG: 427.996SSP/MT e do CPF: nº 522.778.601-15, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de Carpinteiro, adquirida no período de 02/01/2012 a 02/01/2017 conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 920/2012, a ser usufruída pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 01/01/2018 a 31/03/2018.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 02 de janeiro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 05/2018

“CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder férias coletivas aos servidores municipais relacionados no anexo I, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, seguindo calendário próprio de férias conforme calendário escolar.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 02 de janeiro de 2018

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em gozo de férias coletivas

Período: 02/01/2018 a 31/01/2018

Nº	PROFISSIONAIS	PERÍODO AQUISITIVO
01	Abigail Mendes dos Santos Tenório	2017/2018
02	Adelson de Araújo	2017/2018
03	ANDERSON RIBEIRO DA SILVA	2014/2015
04	Adriana Aparecida da Silva	2017/2018
05	Adriana de Souza Amorim da Silva	2017/2018
06	Adriana Marcheti de Azevedo	2017/2018
07	Aparecido Maria da Silva	2017/2018
08	Bernadete Lazarini	2017/2018
09	Celso de Goes	2017/2018
10	Clarice Rezer	2017/2018
11	Cláudia Fernanda de Souza	2017/2018
12	Claudiana Custódio Gomes	2017/2018
13	Cleuza Soares	2017/2018
14	Cristiane Santana	2017/2018
15	Edineia de Souza	2017/2018
16	Edna Catarina Jardim Ramos	2017/2018
17	Elizete Esperidião da Silva	2017/2018
18	Francine Suelen Assis Leite	2017/2018
19	Francineide de Castro Messias	2017/2018
20	Gabriela Mirian Vieira Zanol	2017/2018
21	Gelson Simões Magalhães	2017/2018
22	Ivone Raimundi Rodrigues	2017/2018
23	Jane Pereira da Silva	2017/2018
24	Joana da Costa	2017/2018
25	José Moreira da Silva	2017/2018
26	Josiane de Cássia Ibanez	2017/2018
27	Josiane Teixeira Arcanjo	2017/2018
28	Juliana da Silva	2017/2018
29	Katiane Aparecida Busaquera	2017/2018
30	Laurinda Santana Mota	2017/2018
31	Lindimar Ferreira Lopes	2017/2018
32	Lourival de Oliveira	2017/2018
33	Lucélia Maria Ferreira	2017/2018
34	Luciana de Souza Ribeiro	2017/2018
35	Luciane Schuck	2017/2018
36	Marcos Bertinati	2017/2018

Nº	PROFISSIONAIS	PERÍODO AQUISITIVO
37	Maria da Glória da Silva	2017/2018
38	Maria Ivone de Sá	2017/2018
39	Maria Lúcia Marcílio Treuhertz	2017/2018
40	Melissa Raimundi Rodrigues	2017/2018
41	Noeli Teresinha Schuck de Souza	2017/2018
42	Olivardo de Azevedo	2017/2018
43	Ranter Ferreira Barros	2017/2018
44	Regina Pereira da Silva	2017/2018
45	Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira	2017/2018
46	Rosalina Aparecida Costa	2017/2018
47	Rose Mary Roseno dos Santos	2017/2018
48	Rosimara Alberico	2017/2018
49	Silvana de Souza Marques	2017/2018
50	Tania Cristina Leonel	2017/2018
51	Thais Fernanda dos Santos	2017/2018
52	Thamirys Ludwig Teixeira	2017/2018
53	Valdecir Nogueira de Almeida	2017/2018
54	Valdeir Avelino dos Santos	2017/2018
55	Valdina Rodrigues de Souza	2017/2018
56	Valdinei Cortez Sanches	2017/2018
57	Valdir Avelino dos Santos	2017/2018
58	Valdirene Aparecida Crivilin	2017/2018
59	Vanessa Rezer	2017/2018
60	Vanildo Ferreira Esperidião da Silva	2017/2018
61	Wallingson Felipe Alencar	2017/2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2018**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Elizabeth Cardoso de Lima**, brasileira, maior, portadora do RG nº 024339 SSP/MT e do CPF nº 340.320.021-34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Técnico de Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01/01/2018 a 30/01/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de janeiro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2018**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **Ariane Figueiredo Ferraz**, brasileira, maior, portadora do RG: 22145524 SSP/MT e do CPF: nº 043.905.561-00, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Psicóloga**, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 03/01/2018 a 17/01/2018.

Artigo 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de janeiro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2018**

“Dispõe sobre a concessão de férias”

João Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Darci René Gonçalves Monteiro**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01/01/2018 a 30/01/2018.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 02 de janeiro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2018**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Lucimar de Jesus Santana**, brasileira, maior, portadora do RG: 1646438-9 SSP/MT e do CPF: nº 913.532.461-91, servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a partir do dia 03/01/2018 a 01/02/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de janeiro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2018**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Mara Vieira Blau de Souza** brasileira, maior, portadora do RG: 12693880 SSP/MT e do CPF: nº 958.213.171-34, servidora pública lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Fisioterapeuta**, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a partir de 03/01/2018 a 01/02/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de janeiro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 04/2018**

“CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder férias coletivas aos servidores municipais relacionados no anexo I, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no período de 02/01/2018 a 21/01/2018, seguindo calendário próprio de férias conforme calendário escolar.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 02 de janeiro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

ANEXO I

Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em gozo de férias coletivas

Período: 02/01/2018 a 21/01/2018

Nº	PROFISSIONAIS	PERIODO AQUISITIVO
01	Selma de Araújo Amorim	2016/2017
02	Leia Aparecida da Silva	2017/2018
03	José Luiz da Conceição	2016/2017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 03/2018**

“CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder férias coletivas aos servidores municipais relacionados no anexo I, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no período de 02/01/2018 a 11/01/2018, seguindo calendário próprio de férias conforme calendário escolar.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 02 de janeiro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

ANEXO I

Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em gozo de férias coletivas

Período: 02/01/2018 a 11/01/2018

Nº	PROFISSIONAIS	PERIODO AQUISITIVO
01	Amlilton da Silva Amaral	2017/2018
02	José Luiz de Souza Santos	2016/2017
03	Claudeir Aparecido Rocha	2016/2017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 012/2018**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Lucia Helena da Silva Monteiro**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1712946-0 SSP/MT e do CPF nº 890.412.750-53, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Técnica de Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a partir do dia 03/01/2018 a 01/02/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de janeiro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 330/2017**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Vanessa Castro dos Santos**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 7.861.994-5 SSP/MT e do CPF:nº 023.531.771-31, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a partir do dia 26/12/2017 a 24/01/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 28 de dezembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 014/2018**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30(trinta) dias de férias à Conselheira Tutelar **Lenice Silvestre Lopes**, brasileira, maior, portadora do RG: 1645334-4 SSP/MT e do CPF:nº 023.344.311-84, lotada no Conselho Tutelar no cargo eletivo de Conselheira Tutelar referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a partir do dia 03/01/2018 a 02/02/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de janeiro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2018**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **LISETE STEFFENS**, brasileira, maior, portadora do RG: 1055656878 SSP/RS e do CPF: nº 666.193.430-15, servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **ENFERMEIRA**, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 03/01/2018 a 17/01/2018.

Artigo 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de janeiro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR Nº 01/2018 CONSELHO TUTELAR**

De 03 de Janeiro de 2018

"*Edital De Convocação De Suplência De Membro Do Conselho Tutelar Do Município De Novo Mundo – MT*".

Considerando que as candidatas, POLIANA DE LIMA VALE e ATENIZE AFONSO DOS SANTOS, classificadas em 2º e 3º lugar na eleição realizada no dia 04/10/2015, conforme Edital Complementar Nº 02/2015, já comunicaram informalmente o desinteresse do cargo. Fica **CONVOCADA**, a Conselheira suplente Sra. MARILZA PERCILIANO DA SILVA, para substituir a conselheira SIRLEI SOARES DA SILVA PONTES, que encontra de férias no período de 01/01/2018 a 31/01/2018.

Novo Mundo – MT, 03 de Janeiro de 2018.

Anderson M. Marques

Coordenador de recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 011/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	DÉBORA DE OLIVEIRA , portadora da cédula de identidade Nº 2338135-7 SSP/MT e CPF Nº 964.622.051-72, brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade de Novo Mundo/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O Conselho Curador do IMPAS - Fundo Municipal de Previdência Social de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 210, 05 de maio de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O IMPAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Objeto	Rescisão do contrato temporário 011/2017 , com o objeto de contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da EMEB. "INOVAÇÃO."
Vigência do Contrato	09/02/2017 a 22/12/2017

Novo Mundo/MT, 22 de Dezembro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 022/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARGARETE APARECIDA MAGNANI , portadora da cédula de identidade Nº 6100767-5 SSP/PR e CPF Nº 809.612.901-53, brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 022/2017 , com o objeto de contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da EMEB. "ALCIDES."
Vigência do Contrato	09/02/2017 a 22/12/2017

Novo Mundo/MT, 22 de Dezembro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 58/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO , portadora da cédula de identidade Nº 1834765-7 SSP/MT e CPF Nº. 017.005.751-80, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 58/2017 , com o objeto de contratação de PROFESSORA , lotada e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico .
Vigência do Contrato	08/03/2017 a 22/12/2017

Novo Mundo/MT, 22 de Dezembro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Planalto da Serra, MT, 22 de Dezembro de 2017.

Benedito Paula de Oliveira

Presidente do Conselho do Curador

MEMBROS:

DECRETO ESPECIAL N.º 17/2017/GPM

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UPFM – UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO.

Rosimar Alves Pereira, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com base no que dispõe o Parágrafo único do Art. 406, da Lei Complementar nº 373/2010 e alterações, para adoções de medidas reguladoras para o início do Exercício de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município em R\$ 40,62 (Quarenta reais e sessenta e dois centavos) para o exercício de 2018.

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Planalto da Serra-MT, em 01 de dezembro de 2017.

Rosimar Alves Pereira

Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA Nº 002/2018

EMENTA: Nomeia Secretário Municipal e estabelece outras providências.

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ZILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 263.388.231-53, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Janeiro de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2018

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidores comissionados e dá outras providências.

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República do Estado e sobretudo a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores comissionados abaixo discriminados:

MARIA JOSE NASCIMENTO MATOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ZILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Janeiro de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2017.**

EDITAL Nº 027/2017.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público a - **LEI COMPLEMENTAR 005/2017 – SUMULA:** “Concede benefícios fiscais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a prestação de serviço, no Serviço de Valor Adicionado (SVA) de que trata o Art. 61 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e dá outras providências”.

A LEI COMPLEMENTAR 005/2017, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 005/2017.****LEI COMPLEMENTAR N° 005/2017.**

Concede benefícios fiscais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a prestação de serviço, no Serviço de Valor Adicionado (SVA) de que trata o Art. 61 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e dá outras providências.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei Complementar:

Art. 1º. Ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, os serviços incidentes sobre a prestação de serviço, no Serviço de Valor Adicionado (SVA) de que trata o Art. 61 da Lei nº 9.472 de 16 de julho de 1997, as empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, contratadas pelo MINISTÉRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC, em decorrência do Programa GOVERNO ELETRÔNICO - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – GESAC, criado pela Portaria MC 256, de 13 de março de 2002.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a editar decreto caso haja necessidade para regulamentar os itens de serviços incidentes.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte - MT, 22 de dezembro de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 811/2017. DOAR TERRENOS CONSTRUÇÃO DE CASAS
POPULARES**

LEI N.º 811/2017.

22/12/2017

Autoriza o Município de Porto Alegre do Norte - Estado de Mato Grosso, a doar terrenos à famílias que serão atendidas nas construções de Casas no Programa Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal e dá outras providências.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Porto Alegre do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, **DOAR TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES**, à famílias que serão atendidas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de acordo com a Lei Nº 11.977 de 07 de julho 2009, e suas alterações.

Art. 2º A presente lei, tem por objetivo promover a construção de moradias destinadas às famílias com renda mensal e de acordo com os requisitos previstos na Lei 11.977/2009.

Art. 3º O donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos da Lei 11.977/2009, exclusivamente para construção de unidades habitacionais âmbito do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 4º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade dos imóveis ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – o donatário fizer uso dos imóveis doados para fins distintos daquele determinado no artigo anterior;

Art. 5º Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legis-

lação do referido programa, bem como, as que atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 6º O Município poderá outorgar escritura pública, com cláusula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 - (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 026/2017.**

EDITAL N° 026/2017.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público a - **LEI 811/2017 –**

“Autoriza o Município de Porto Alegre do Norte - Estado de Mato Grosso, a doar terrenos à famílias que serão atendidas nas construções de Casas no Programa Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal e dá outras providências”.

A **LEI 811/2017**, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 001/2018**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE RATEIO 001/2017 - CISOMT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT.

VALIDADE: 12 MESES

VEIGENCIA: 02 DE JANEIRO DE 2018.

VALOR: 139.236,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 03 DE JANEIRO DE 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.**RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018****EDITAL Nº 001/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018**

"BAIXA NORMAS RELATIVAS AO TESTE SELETIVO PARA INGRESSO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PORTO ESPERIDIÃO (MT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, do Estado de Mato Grosso, e Comissão Municipal de Teste Seletivo designada pela **Portaria 314/2017**, torna público o presente edital de Abertura de inscrição para Teste Seletivo Simplificado para preenchimentos de vagas em caráter temporário, destinado a atender as necessidades da Administração Pública de Porto Esperidião-MT, o qual reger-se-á pelas instruções do presente Edital.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste na seleção de candidatos para a contratação temporária a partir de 01 de março de 2018, nas vagas nos seguintes cargos: Professor, para atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental para o cargo de Motoristas.

2. DO CARGO

O Teste Seletivo para contratação temporárias vagas serão disponibilizadas e publicadas sendo que, a contratação se dará de acordo com a necessidade do Município.

O presente teste seletivo destina-se a constituição de vagas e reserva técnica, para a admissão de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, durante prazo de validade do teste seletivo. Considera-se reserva técnica, para os efeitos do presente edital, o quantitativo de pessoal classificado para a ocupação das vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste teste seletivo, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal. A utilização da reserva técnica poderá acontecer no caso de necessidades da Secretaria Municipal de Educação formar mais turmas de alunos, substituição de servidor em gozo de férias, licença prêmio, e outras licenças legalmente constituídas, sendo somente o candidato admitido uma única vez pelo período da licença concedida. O candidato aprovado e/ou o constante da reserva técnica, convocado para assumir a função, poderá se negar a tomar posse, desistindo da vaga, podendo ser novamente convocado após o chamamento dos demais classificados.

3. DAS VAGAS**NIVEL SUPERIOR**

Lotação: Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Vagas		
						Normal	*PNE	*CR
01	Professor de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	00	01	05
02	Professor de Letras	Licenciatura em Letras	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	0	-	02
03	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	0	-	01
04	Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	00	-	01
05	Professor de História	Licenciatura em História	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	0	-	01
06	Professor de Ed. Física	Licenciatura em Ed. Física	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	01	-	01
07	Professor de Ciências	Licenciatura em Ciências Naturais, Biologia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	0	-	01

Lotação: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VICTOR HUGO SERQUEIRA RIBEIRO

NIVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Vagas		
						Normal	*PNE	*CR
01	Professor de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	02	01	02

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU

NIVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Vagas		
						Normal	*PNE	*CR
01	Professor de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	04	01	02
02	Professor de Letras	Licenciatura em Letras	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	01	-	01
03	Professor de Ciências	Licenciatura em Matemática ou Ciências	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	01	-	01
04	Professor de História	Licenciatura em Geografia ou História	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	01	-	01

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DONA LILA HILL DE SOUZA

NIVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Vagas		
						Normal	*PNE	*CR
01	Professor de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	06	01	05
02	Professor de Letras	Licenciatura em Letras	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	01	-	02

03	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	0	-	01
04	Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	01	-	01
05	Professor de História	Licenciatura em História	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	0	-	01
06	Professor de Ed. Física	Licenciatura em Ed. Física	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	01	-	01
07	Professor de Ciências	Licenciatura em Ciências Naturais, Biologia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	01	-	01

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL THEODORO JOSÉ DUARTE**NÍVEL SUPERIOR**

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Vagas		
						Normal	*PNE	*CR
01	Professor de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	03	01	02
02	Professor de Letras	Licenciatura em Letras	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	01	-	01
03	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	0	-	01
04	Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	0	-	01
05	Professor de História	Licenciatura em História	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	0	-	01
06	Professor de Ed. Física	Licenciatura em Ed. Física	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	0	-	01
07	Professor de Ciências	Licenciatura em Ciências Naturais, Biologia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	01	-	01

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO**NÍVEL SUPERIOR**

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Vagas		
						Normal	*PNE	*CR
01	Professor de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	04	01	02
02	Professor de Letras	Licenciatura em Letras	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	00	-	02
03	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática/Ciências	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	00	-	02
04	Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia/História	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	00	-	02

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO**NÍVEL SUPERIOR**

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Vagas		
						Normal	*PNE	*CR
01	Professor de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	05	01	03
02	Professor de Letras	Licenciatura em Letras	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	00	-	02
03	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática/Ciências	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	00	-	02
04	Professor de História	Licenciatura em Geografia/História	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 1.864,27	00	-	02

NÍVEL MÉDIO – Lotação: Rota Barranqueira /Porto Esperidião

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Vagas		
						Normal	PNE	CR
01	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria "D"	Objetiva e Prática	40h	R\$ 1.472,30	01	-	01

NÍVEL MÉDIO – Lotação: Papagaio /Porto Esperidião

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Vagas		
						Normal	PNE	CR
01	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria "D"	Objetiva e Prática	40h	R\$ 1.472,30	01	-	01

NÍVEL MÉDIO – Lotação: Rota – Fazenda Cacimba /Porto Esperidião

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Vagas		
						Normal	PNE	CR
01	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria "D"	Objetiva e Prática	40h	R\$ 1.472,30	01	-	01

NÍVEL MÉDIO – Lotação: Fazenda União/Porto Esperidião

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Vagas		
						Normal	PNE	CR
01	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria "D"	Objetiva e Prática	40h	R\$ 1.472,30	01	-	01

NÍVEL MÉDIO – Lotação: Rota - Seringal/Porto Esperidião

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Vagas		
						Normal	PNE	CR
01	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria "D"	Objetiva e Prática	40h	R\$ 1.472,30	01	-	01

NÍVEL MÉDIO – Lotação: Rota - Rigone/Vila Cardoso

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Vagas		
						Normal	PNE	CR
01	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria "D"	Objetiva e Prática	40h	R\$ 1.472,30	01	-	01

NÍVEL MÉDIO – Lotação: Rota - Vila Cardoso/Pontes Lacerda

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Vagas		
						Normal	PNE	CR
01	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria "D"	Objetiva e Prática	40h	R\$ 1.472,30	01	-	01

NÍVEL MÉDIO – Lotação: Rota - Pedro Neca/Porto Esperidião

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Vagas		
						Normal	PNE	CR
01	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria "D"	Objetiva e Prática	40h	R\$ 1.472,30	01	-	01

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas:

4.2. Do Prazo das inscrições: de **18/01 a 26/01/2018**, somente em dias úteis, das 08:00 às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, (no dia 26/01/2018 somente até 11:00 h) nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Somente serão aceitas inscrições de candidatos ao cargo de professor que estejam cursando no mínimo o primeiro semestre do Ensino Superior.

4.4. Os demais prazos constam no anexo III deste Edital.

5. DOCUMENTOS

5.1. São requisitos básicos para participação do Processo Seletivo:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ressalvado o disposto no inciso I do Artigo 37 da Constituição Federal;
- Ter, na data do encerramento das inscrições idade igual ou superior a 18 anos;
- Comprovante de exame de sanidade física e mental (apresentar no ato da contratação);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e Serviço Militar, comprovados através de documentos ou Certidão de Votação e Certificado, respectivamente;
- Certidão de Antecedentes Criminais emitido por órgãos competentes.
- Certidão Negativa de débito com o Município (apresentar no ato da contratação);

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos originais acompanhado de cópia:

- Certificado de conclusão de escolaridade conforme exigência do cargo, expedido pelo órgão competente,
- Cédula oficial de Identidade/RG;
- C.P.F.;
- Título de eleitor
- Comprovante de residência atualizado;
- reservista (masculino)

6. PARA CREDENCIAMENTO:

- Diploma ou Certificado de Conclusão de Formação em Nível Superior.
- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida.

6.1 Para o cargo de professor no ato da inscrição o candidato deverá optar pela modalidade de ensino sendo:

- Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano Professor com formação - 2º Grau Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
- Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano: Professor com formação nível de 3º Grau nas áreas: Letras, Ciências, História, Geografia, Matemática, sendo que os mesmos poderão assumir aulas distribuídas:

6.2 – Para Contagem de Pontos:

- Diploma de Mestre e/ou de Doutor;
- Certificados de Pós – Graduação/Especialização na Área da Educação (duração mínima de 360 horas), na área afim do candidato.
- Certificados dos Cursos de Pequena Duração/Formação Continuada na área da educação, dos últimos 03 (Três) anos).
- Projetos elaborados e desenvolvidos pelos profissionais do magistério nas unidades escolares do município no ano letivo de 2017.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- classificação será mediante a somatória da pontuação da prova de título (no ato inscrição) como prova escrita de acordo com a sua formação.
- os docentes do mesmo campo de atuação das classes ou aulas a serem atribuídas serão classificados na prova de títulos, observando a seguinte ordem de preferência:

7.1 - quanto aos títulos, no campo de atuação relativo às aulas e/ou classes a serem atribuídas, os seguintes pontos:

- Doutorado, correlato e intrínseco à disciplina do cargo de que é titular ou à disciplina Educação – 8,0 pontos por Certificado (até o máximo de 8,0 pontos).

- b) Mestrado, correlato e intrínseco à disciplina do cargo de que é titular ou na área do Magistério – 6,0 pontos por Certificado (até o máximo de 01 Certificado).
- c) Curso de Especialização na Área da Educação de no mínimo 360 horas – 4,0 pontos por Certificado até o máximo 01 certificado
- d) Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena, 3,0 pontos.
- e) Certificado de Conclusão de Licenciatura Curta, 2,0 pontos.
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Superior (Bacharel/Tecnólogo), 2,0 pontos.
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Magistério), 1,0 pontos.
- h) Certificados dos Cursos de Pequena Duração/Formação Continuada na Área da Educação, dos últimos 03 (três) anos até o máximo 10 pontos, sendo para cada 40 horas, 1,0 (um) ponto;
- I) Frequência/Participação nos estudos do Projeto Sala de Educadores- 100%=5,0 (cinco pontos); 90%=4,0 (quatro pontos); 80%=3,0 (três pontos); 75%=2,0 (dois pontos); <75%=0,0 (frequência menor que 75% não será pontuado);
- J) Projetos elaborados e desenvolvidos pelos profissionais do magistério nas unidades escolares do município no ano letivo de 2017 (x 2,5 até 10,0 pontos/com duração mínima de 60 dias).

Parágrafo 1º - Nos casos dos itens a, b, c, d, e, f, g, prevalecerá a pontuação de maior titulação.

Parágrafo 2º - Certificados de projeto de anos anteriores e do ano vigente não serão válidos como cursos de pequena duração/Formação continuada.

Parágrafo 3º - Os certificados de participação nos estudos do Projeto Sala de Educadores somente serão aceitos das Escolas Municipais de Porto Esperidião-MT.

8. DO TESTE SELETIVO

8.1 – O teste será de provas escritas.

8.2 – As provas constarão das seguintes disciplinas básicas: Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Gerais.

8.3 Haverá aplicação de Prova Prática de caráter classificatório para o Cargo de Motorista, a realizar-se no mesmo dia no período vespertino a partir das 13h00min horas na Secretaria de Obras.

8.4 – ENSINO SUPERIOR						
Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Professor Licenciado em Pedagogia, História, Geografia e Ciências.	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
			Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10,0
			Conhecimento Específico	10	2,0	20,0
Total de questões				30	-----	40
		2ª fase	Títulos	-----	-----	33,0
Pontuação Máxima						73,0

8.5 - ENSINO SUPERIOR						
Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Professor Licenciado em Matemática.	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
			Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10,0
			Conhecimentos Específicos	10	2,0	20,0
Total de questões				30	-----	40,0
		2ª fase	Títulos	-----	-----	33,0
Pontuação Máxima						73,0

8.6 - ENSINO SUPERIOR						
Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Professor Licenciado em Letras.	1ª fase	Objetiva	Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,0
			Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10,0
			Conhecimentos Específicos	10	2,0	20,0
Total de questões				30	-----	40,0
		2ª fase	Títulos	-----	-----	33,0
Pontuação Máxima						73,0

8.7 - ENSINO MÉDIO						
Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Motorista	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
			Matemática	10	1,0	10,0
			Legislação de Trânsito	10	2,0	20,0
Total de questões				30	-----	40,0
		2ª fase	Prova Prática Direção	-----	-----	100,0
Pontuação Máxima						140,0

8.8 – Na hipótese de anulação de questões, estas serão consideradas respondidas corretamente por todos os candidatos.

8.9 - O preenchimento da folha de gabarito será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de provas;

8.10 - Não haverá substituição de folha de gabarito.

8.11 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de gabarito.

8.12 - Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda.

8.13 - O caderno de questões só poderá ser levado pelo candidato após transcorrer 02 (duas) horas da prova, ou seja, ter esgotado o tempo, sendo que mesmo só poderá deixar o recinto depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.

8.14 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, obrigatoriamente o gabarito devidamente preenchido.

8.15 - O candidato que sair da sala antes de se completarem as 02 (duas) horas do início da prova, portanto, não poderá levar consigo o caderno de provas, terá oportunidade de retirá-lo, quando devidamente identificado, no dia **05 de fevereiro de 2018**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07 às 11 horas, horário oficial de Mato Grosso. Os cadernos de provas que não forem retirados nesta data serão incinerados na forma da lei.

8.16 - Os três últimos candidatos ficarão na sala até o término da prova.

8.17 - Fica proibido o uso de celular, calculadora, relógios, câmera digital ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico durante a aplicação da prova. Sendo o uso desses aparelhos a penalidade de desclassificação do candidato.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 - As provas escritas serão realizadas na **Escola Estadual 13 de Maio**, situada à Rua Ramão Lara Franco, 492 – Centro, no dia **04 de Fevereiro de 2018** das 08:00 às 11:00 horas para todos os cargos deste Edital.

9.2 – A prova prática para o cargo de motorista será realizada na Secretaria Municipal de Obras (ao lado da Câmara Municipal de Vereadores) no dia **04 de Fevereiro de 2018 às 13h00min.**

10 – DA APROVAÇÃO

10.1 – O Candidato aprovado será classificado através dos seguintes critérios:

Somatória da Prova de Título e Prova escrita.

10.2 – Para caso de empate serão analisados os documentos posteriormente à correção das provas utilizando os critérios, pela ordem:

a) – Maior titulação;

b) – Maior Idade;

c) - Prevalecendo empate será considerado candidato que obtiver maior nota em Conhecimento Específico.

10.3 - Será reprovado automaticamente no teste seletivo o Candidato que não comparecer no local de provas para a realização das mesmas.

10.4 - A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente das médias obtidas de acordo com a habilitação na área de atuação.

10.5 - Os candidatos aprovados, classificados e que não forem chamados para o provimento das vagas deste Edital de Teste Seletivo, ficarão em cadastro para aproveitamento de vagas futuras, durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

10.6 - O candidato aprovado neste Teste Seletivo, que não desejar tomar posse imediatamente ao ser convocado para tal, poderá requerer sua inclusão na lista dos excedentes, após o último classificado. Ocorrendo a hipótese de mais de um pedido, a inclusão obedecerá a ordem classificatória final do Teste Seletivo.

10.7 - A inclusão na lista de excedentes poderá ocorrer somente uma vez para cada candidato aprovado.

10.8 - O resultado será publicado no mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e no site da <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e www.portoesperidiao.mt.gov.br.

11 – DA ADMISSÃO

11.1 – As funções e Aulas serão atribuídas aos Candidatos no dia **26 e 27 de fevereiro de 2018 (Conforme Anexo IV) na Secretaria Municipal de Educação** seguindo a ordem de classificação, sendo do primeiro para o segundo e assim sucessivamente, conforme o número de vagas existentes e de acordo com a habilitação na área de atuação.

11.2 – O candidato que não comparecer no dia e horário marcado conforme o item 11.1, perderá o direito de admissão.

11.3 – Os candidatos atribuídos poderão ser contratados a partir de 01 de março de 2018.

12. DA VALIDADE

12.1 – O presente Teste Seletivo terá sua validade de um **(01) ano**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade das partes.

13. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

13.1 Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Estadual nº 114/2002;

13.2 Pessoa portadora de necessidade especial poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital;

13.3 O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Prefeitura Municipal, para a Comissão Organizadora do Processo, via protocolo, **no ato da inscrição**.

13.4 O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo;

13.5 O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência, em sendo aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de constar da lista de classificação, terá seu nome publicado em outra relação também observada a ordem de classificação;

13.6 Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, duração e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas;

13.7 Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo no ato da inscrição preenchendo o Anexo, indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas;

13.8 Caso não haja candidatos aprovados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais a mesma será preenchida pelos demais aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação;

13.9 A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Teste Seletivo destinado ao provimento de Cargos de Professores através de contrato por tempo determinado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora do Teste Seletivo respeitada a legislação vigente, que será nomeada através de Ato do Poder Chefe do Poder Executivo Municipal.

14.3 Qualquer alteração ou tomada de decisão referente recursos será divulgada no mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, no endereço eletrônico www.portoesperidiao.mt.gov.br e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

14.4 Esta instrução normativa entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas a disposição em contrário.

Porto Esperidião – MT, 03 de janeiro de 2017.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão Examinadora do Teste seletivo

Anexo I

NIVEL SUPERIOR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Língua Portuguesa: (Matemática, Ciências, História, Geografia e Pedagogia,)

Interpretação de Texto, sinônimos e antônimos, ortografia, divisão silábica, acentuação gráfica, pontuação, crase. **Fonética**: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo. **Morfologia**: classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição, formação de palavras. **Sintaxe**: concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, colocação pronominal. **Tipologia Textual**: registro formal e informal da linguagem. **Noções de Estilística**: linguagem figurada/conotação e denotação, virtudes e vícios de linguagem. **Noções de Literatura**, pré-modernismo; modernismo, literatura contemporânea brasileira e mato-grossense.

2. Língua Portuguesa (Específico – Professor de Língua Portuguesa): Língua, linguagem, texto, discurso. As variedades lingüísticas e o ensino de Língua brasileira. Organização textual e textualidade: produção, leitura e interpretação. A teoria da literatura e literatura na escola. Literatura afro-brasileira. A gramática, crítica e ensino. Teoria da aquisição psicolinguística e letramento. Concepções de linguagem. Produção de oralidade, leitura e escrita na visão sócio-construtivista. Alfabetização e letramento. Organização textual e textualidade. Variedades lingüísticas e o ensino da língua brasileira. Gramática crítica e ensino. Psicogênese da língua escrita. Literatura infantil e juvenil. Parâmetros Curriculares Nacionais e currículo de Língua Portuguesa. As reminiscências da língua africana no Brasil. Língua Portuguesa ou brasileira.

3. Matemática (Específico – Professor Matemática): Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de unidade de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções elementares de matemática comercial e financeira. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Porcentagens, juros simples e compostos. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria analítica: ponto, reta, circunferências. Funções: domínio, imagem e gráfico. Funções do 1.º e 2.º grau. Funções modulares: função exponencial e logarítmica. Equações e Inequações do 1.º e 2.º grau. Equações e Inequações exponenciais e logarítmicas. Trigonometria: resolução de triângulos. Funções trigonométricas e identidades trigonométricas. Equações e inequações trigonométricas. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem. Arranjo combinado e permutação. Binômio de Newton. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Geometria plana e especial. Educação matemática: Modelagem matemática. Etnomatemática. História da Matemática. Resolução de problemas. Jogos matemáticos: xadrez, dominó. Informática educativa.

4-Específico Para Pedagogia.

As Políticas Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Educação Infantil parecer nº 022/98 do Conselho Nacional de Educação (CNE); A Criança Portadora de Direitos; Estatuto da criança e do adolescente (Lei 8.069 de 1990); A Educação Infantil na perspectiva histórica; Creche, pré-escola, Educação Infantil seus conceitos, semelhanças e diferenças; Desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos Características; Necessidades: afetivas, sociais, biológicas e cognitivas; Fundamentação filosófica e pedagógica (diretrizes, princípios e concepção do cuidar e educar) na Educação Infantil; A Criança com Necessidades Especiais. – Deliberação 02/06/2003; Lei federal nº 9.394/96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;. Bases legais da educação nacional: Constituição da República, LDB (Lei n.º 9.394/96), Referenciais Curriculares Nacionais. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas educacionais decorrentes da concepção do projeto político pedagógico.

O currículo e a construção do conhecimento no cotidiano escolar. O processo de ensino aprendizagem. Relação professor-aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas e a multimídia educativa e a avaliação educacional. Metodologia de projetos: um caminho entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta.

A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. A participação social do jovem e adulto na sociedade contemporânea. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. A documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Educação inclusiva e práticas pedagógicas no ciclo de alfabetização. Educação do Campo; Direitos de aprendizagem no ciclo de alfabetização. Diversidade lingüística no ciclo de alfabetização.

5. Conhecimentos Pedagógicos para: Letras, Matemática, Ciências, História e Geografia.

Bases legais da educação nacional: Constituição da República, LDB (Lei n.º 9.394/96), Referenciais Curriculares Nacionais. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. A supervisão: concepção e prática. Funções e responsabilidades do supervisor escolar: pedagógicas, administrativas, técnicas e político sociais. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança, mecanismos de participação; normas e formas organizativas facilitadoras da integração grupal. Organização do trabalho na escola pública: articulação da ação supervisora com as diferentes instâncias e agentes educativos na construção da cidadania e na melhoria da qualidade do ensino. O papel político pedagógico e a organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. A função social e cultural da escola. A escola: a comunidade escolar e o contexto institucional e sociocultural. O processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. A gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico.

Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. A comunicação e a interação grupal no processo de planejamento: constituição de equipes, encontros e avaliações sistemáticas, capacitação de pessoal para o planejamento, constituição de grupos de estudo, aplicação de critérios na distribuição de tarefas, articulação com outros grupos sociais. O currículo e a construção do conhecimento. O processo de ensino aprendizagem. Relação professor-aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas e a multimídia educativa e a avaliação educacional. Metodologia de projetos: um caminho entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento.

Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta. Educação continuada dos profissionais da escola.

A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. A participação social do jovem e adulto na sociedade contemporânea.

Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. A documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação).

6. Conhecimentos Específicos para: Ciências

Seres vivos e meio ambiente. Características morfofisiológicas dos grupos de vírus aos mamíferos e de algas a gimnospermas e suas relações entre si e com o meio. Citologia e histologia; organização das células; divisão celular – características dos tecidos básicos animais e vegetais. Reprodução: tipos de reprodução – reprodução humana – características hereditárias: sexualidade e DST. Evolução: origem da vida; evolução humana. Misturas e substâncias: propriedades e processos de separação; átomos, moléculas e substâncias; reações químicas; átomo e eletricidade; gases e líquidos. Ondas e energia: ondas eletromagnéticas – luz, visão, espectro eletromagnético; óptica e suas leis; problemas da visão; ondas e comunicação; tipos de energia e suas transformações; propagação da energia. Terra – energia e vida; a terra e a luz no espaço, seus movimentos e suas conseqüências; atmosfera e pressão; a vida na terra e suas relações com a energia solar; camadas da terra; condições ambientais e condições de sobrevivência. Metodologia de ensino de Ciências Físicas e Biológicas: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado de ciências frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e a formação da cidadania. Educação ambiental. O Projeto Genoma.

7. Conhecimentos Específicos para: História

Idade Antiga - Egito, Mesopotâmia, Gregos e Romanos. Idade Média- Feudalismo, A cultura medieval europeia. Idade Moderna - Mercantilismo, Expansão Marítima e a Revolução Comercial, O Renascimento Cultural, A Reforma Religiosa, Absolutismo, O Iluminismo e o liberalismo político, O expansionismo Espanhol e Português. Idade Contemporânea: A Revolução Francesa, Era Napoleônica e o Congresso de Viena, A Revolução Industrial, O Imperialismo do Século XIX - (século XX) - Primeira Guerra Mundial, Revolução Russa, Crise de 1929, O Nazi-Fascismo, Segunda Guerra Mundial, Guerra Fria, A História da América – As sociedades Americanas -(incas, astecas e maias), A América no Século XIX, A Formação dos Estados Nacionais e Liberais da América Latina, Os EUA do Século XIX, A América no Século XX, A Revolução Cubana, A Redemocratização da América Latina. História do Brasil - Brasil Colônia- organização política e econômica, movimentos revolucionários e emancipatórios, Brasil Império. Independência do Brasil, Período Regencial, Segundo Império, Proclamação da República, República Velha, A Semana da Arte Moderna, A Revolução de 30 e a Era Vargas, Nova República, Período Militar no Brasil, Redemocratização do Brasil, O Brasil e a nova ordem geopolítica mundial, Mercosul.

8. Conhecimentos Específicos para: Geografia

Leitura, análise e interpretação de códigos específicos de Geografia: mapas, gráficos, tabelas, escalas. Uso de escalas cartográficas e geográficas como forma de organizar e conhecer a localização, a distribuição e a frequência dos fenômenos naturais e humanos. O conceito geopolítico do espaço. Identificação da unidade espacial: lugar, paisagem e território. Organização de grupos humanos. Apropriação-expropriação do espaço. Exploração e preservação das paisagens. O local e o global - jogo de escalas. O espaço como disputa social. Evolução do pensamento geográfico e seus reflexos no contexto escolar de ensino fundamental e médio. Geografia política mundial. Características e contradições da organização sócio-espacial no século XXI. Espaço agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes. Geoecologia global, clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação e qualidade de vida da população. Especialidades rurais e urbanas. Ética e cidadania. Geografia e meio ambiente: nova abordagem. Os espaços e paisagens como construções sociais e luta política. II GEOGRAFIA DO ESTADO DE MATO GROSSO. O aproveitamento dos recursos naturais e o meio ambiente. As formas de colonização em Mato Grosso com o Projeto de Integração Nacional e o surgimento dos municípios. Os elementos da dinâmica populacional: natalidade, mortalidade, migrações, pirâmides etárias e o envelhecimento da população. O Espaço agrário. Estrutura fundiária: a luta pela terra – os assentamentos rurais. Relações de trabalho na área rural. O Espaço urbano, índice de urbanização, problemas sócio-ambientais urbanos. Mato Grosso, globalização da economia e Mercosul. A hidrografia de Mato Grosso e a depredação dos rios. 8 Os biomas de Mato Grosso. O Agronegócio e a pecuária bovina. A saída pelo Pacífico e a integração latino americana. A ocupação espacial de Cuiabá pós governos militares - ocupações urbanas irregulares da periferia da capital. Atualidades do estado de Mato Grosso.

9. Conhecimentos específicos para Professor de Educação Física:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. A Educação física no Brasil sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental. Avaliação em educação física. A relação ensino aprendizagem numa visão construtivista sócio interacionista. As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania. Parâmetros Curriculares nacionais de Educação física. A educação inclusiva na educação física. Competição, cooperação e transformação didático pedagógica. Anatomia e Fisiologia Humanas. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física. Substâncias proibidas/permitidas. Esportes: atletismo, futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol, esportes com bastões, técnicas e táticas, regras e penalidades. Organização de eventos esportivos. Jogos pré-desportivos. Brincadeiras da cultura popular. Lutas: judô, capoeira. Atividades Rítmicas e Expressivas. Percepção corporal e espaço-temporal. Ginásticas de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva.

ANEXO II

NÍVEL MÉDIO – CARGO: MOTORISTA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1 - Língua Portuguesa:

Interpretação de Texto, sinônimos e antônimos, ortografia, divisão silábica, acentuação gráfica, pontuação, crase. **Fonética**: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo. **Morfologia**: classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição, formação de palavras. **Sintaxe**: concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, colocação pronominal. **Tipologia Textual**: registro formal e informal da linguagem. **Noções de Estilística**: linguagem figurada/conotação e denotação, virtudes e vícios de linguagem. **Noções de Literatura**, pré-modernismo; modernismo, literatura contemporânea brasileira e mato-grossense.

2- MATEMÁTICA: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações, ordem e valor absoluto e relativo; Principais sistemas de unidades de medidas: Comprimento, superfície e volume, massa, tempo e ângulos; Noções elementares de matemática comercial e financeira; Proporcionalidade, regra de três simples; Média aritmética simples e ponderada; Porcentagem, juros simples e compostos; Progressões aritméticas e geométricas; Geometria analítica: ponto, retas, circunferência; Funções e equações do 1º e 2º grau; Domínio e imagem e gráfico das funções; Funções elementares do 1º e 2º grau; Tabelas: interpretação e construção de gráficos: linhas, colunas, barras e setores; Trigonometria; Funções trigonométricas e identidades trigonométricas; Resolução de triângulos; Análise combinatória, princípio fundamental da contagem; Arranjo, combinação e permutação; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; Noções de geometria plana; Área das figuras planas fundamentais; Sólidos, volumes e áreas de superfícies.

3- LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO (Específico/Motorista);

Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas alterações.

PROVA PRÁTICA: Direção Defensiva, Estacionamento, Garagem e percurso;

ANEXO III

CRONOGRAMA

Período de Inscrições	18/01 a 26/01/2018
Divulgação dos inscritos	26/01/2018
Prazo para recurso dos inscritos	29 e 30/01/2018
Divulgação dos resultados dos recursos	31/01/2018
Homologações das inscrições e local de provas	01/01/2018
Realizações das Provas	04/02/2018
Divulgação do Gabarito preliminar	05/02/2018
Abre prazo para interposição de recursos do Gabarito	06 e 07/02/2018
Resposta aos Recursos, gabarito oficial e publicação parcial da classificação dos inscritos.	08/02/2018
Prazo para Interposição dos recursos interpostos da classificação.	09 e 15/02/2018
Divulgação do Resultado Final	16/02/2018
Homologação do Resultado Final	19/02/2018

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO FUNÇÕES E AULAS AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Local: Secretaria Municipal de Educação, AV 13 de maio, nº 68 - Centro

DATA	LOTAÇÃO
26/02/2018 as 8h	E.M Maria Gregória Ortiz Cardoso, Centro de Educação Infantil, EM Lila Hill de Souza, E.M. Barão do Rio Branco
27/02/2018 as 8h	E.M. São Judas Tadeu, E.M Theodoro José Duarte, E.M. Santo Antônio e Motoristas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 043/2014 TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C. N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Tarcisio Ferrari** residente a Chácara do Sete, portador da Cédula de Identidade RG nº. 348.139 SSP/MT, CPF nº. 567.672.001-82, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **Jussemar Rebuli Pinto - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 05.409.467/0001-03 estabelecida à Rua Artur Francisco Xavier, nº 555, Bairro Centro, CEP 78.260-000, na cidade de Araputanga – MT, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. **Jussemar Rebuli Pinto** doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 043/2014, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 02 de outubro de 2017.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – Sob a inteligência do Art. 65, Inciso I, alínea b, § 1.º fica Aditivado o valor do Contrato nº 43/2014 para R\$ 8.216,00 (Oito Mil Duzentos e Dezesseis Reais), na dotação orçamentaria (068) 04.122.0002.2013–33.90.39 perfazendo-se um total de R\$ 98.592,00 (Noventa e Oito Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais) no final dos 12 (doze) meses.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES

04.122.0002.2013 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

33.90.39 – (068) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram no Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 15 de outubro de 2017.

Drº Delair Teixeira de Alcântara .

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREF. MUNICIPAL RESERVA DO CABAÇAL JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

TARCISIO FERRARI CONTRATADA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

REGIANE LUCASDOS REIS UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

CPF Nº 571.178.531-15 CPF Nº 029.553.291-26

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 001/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C. N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Tarcisio Ferrari** residente a Chácara Alvorada, zona rural, portador da Cédula de Identidade RG nº. 348.139 SSP/MT, CPF nº. 567.672.001-82, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **Criativa Consultoria e Sistemas de Informática Eireli - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 19.277.965/0001-54 estabelecida à Rua Pastor Benedito da Silva, nº 380, Bairro Centro, CEP 78.255-000, na cidade de Jauru – MT, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. **Lear Teixeira** doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem.

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 001/2017, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses a contar de 12 de janeiro de 2018.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES

04.122.0002.2013 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

33.90.39 – (068) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 03 de janeiro de 2018.

Drº Delair Teixeira de Alcântara .

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL TARCISIO FERRARI Prefeito Municipal	CRATIVA CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME LEAR TEIXEIRA SÓCIO PROPRIETARIO
--	--

TESTEMUNHAS:**REGIANE LUCAS DOS REIS UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA**

CPF N° 571.178.531-15 CPF N° 029.553.291-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**DECRETO MUNICIPAL N° 002/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

“Regulamenta a Lei n° 13.152, de 29 de Julho de 2015, que dispõe sobre o valor do Salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro no artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 9.255 de 29 de Dezembro de 2017, oriundo da União.

DECRETA:

Artigo 1° - A partir de 1° de Janeiro de 2018, o salário mínimo corresponderá a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único: Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário Mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário, a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Artigo 2°- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

DECRETO MUNICIPAL N° 001/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

“Divulga os dias Feriados Nacional, Estadual, Municipal, do ano de 2018 exceto para os serviços considerados imprescindíveis à comunidade”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e com fulcro no artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: os feriados civis declarados pelas Leis Federais n° 662 de 06 de abril de 1949, e Lei n° 9093 de 12 de Setembro de 1995 e Lei, n° 10.607, de 19 de Dezembro de 2002, bem como ainda feriados declarados pela Lei Estadual n° 7.879 de 27 de Dezembro de 2002 e o das Leis Municipais n° 05 de 02 de Agosto de 1983 e n° 17 de 13 de Dezembro de 1983 e Lei n° 730 de 21 de Novembro de 2017.

DECRETA:

Art 1°- Divulga os dias de Feriado Nacional, Estadual, Municipal, e do ponto facultativo ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I. 1° de Janeiro – (Segunda-Feira)- Confraternização Universal – Feriado Nacional

II. 12 de Fevereiro – (Segunda-Feira)- Ponto Facultativo;

III. 13 de Fevereiro – (Terça-Feira) – Feriado Nacional e Municipal

IV. 14 de Fevereiro – (Quarta-Feira) – Cinzas Não Haverá expediente

V. 30 de Março – (Sexta-Feira) Paixão de Cristo – Feriado Nacional e Municipal

VI. 01 de Abril – (Domingo) Páscoa;

VII. 21 de Abril- (Sábado) – Tiradentes- Feriado Nacional;

VIII. 30 de Abril (Segunda-Feira) Ponto Facultativo

IX. 1° de Maio- (Terça-Feira) – Dia do Trabalhador- Feriado Nacional.

X. 21 de Maio – (Segunda-Feira) – Ponto Facultativo

XI. 22 de Maio (Terça-Feira) – Fundação da Colônia de Rio Branco – Feriado Municipal;

XII. 31 de Maio – (Quinta-Feira)- Corpus Christi- Feriado Nacional e Municipal

XIII. 01 de Junho- (Sexta-Feira)- Ponto Facultativo.

XIV. 16 de Agosto-(Quinta-Feira)- São Roque, Padroeiro de Rio Branco- Feriado Municipal;

XV. 07 de Setembro-(Sexta-Feira)- Independência do Brasil- Feriado Nacional;

XVI. 12 de Outubro- (Sexta-Feira)-Nossa Senhora Aparecida-Feriado Nacional

XVII. 28 de Outubro-(Domingo)- Dia do Servidor Publico- Ponto Facultativo;

XVIII. 2 de Novembro-(Sexta-Feira)- Finados- Feriado Nacional;

XIX. 15 de Novembro-(Quinta-Feira)- Proclamação da Republica;

XX. 20 de Novembro-(Terça-Feira)- Dia da Consciência Negra- Feriado Estadual;

XXI. 30 de Novembro (Sexta Feira) – Dia do Evangélico- Feriado Municipal

XXII. 25 de Dezembro-(Terça-Feira) Natal- Feriado Nacional;

Art. 2° Os Feriados declarados em Lei Municipal, de que Trata a Lei Federal n° 9093, de 12 de Setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal direta, autárquica, e fundacional nas respectivas localidades.

Art. 3° Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art 4° Este Decreto entra em Vigor na data da sua Publicação.

PUBLIQUE- SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do Mês de Janeiro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2014 – Prestação de Serviços sob a modalidade de “**Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Salto do Céu – MT**”, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, QCI – Quadro de Composição do Investimento, Justificativas de Composições, BDI e Minuta de Contrato, anexos da **Tomada de Preços 004/2014**, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO, este estabelecido no Item 5.3, cláusula quinta, do contrato original. **CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 14.050.302/0001-89.** Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2016 – “Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço: Reforma e Ampliação do Hospital Municipal José Tomas Correia do Município de Salto do Céu-MT”, conforme especificação do Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e BDI, anexos do Convite 006/2016; por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO, este estabelecido no Item 4.2 da cláusula quarta do contrato original. CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 14.050.302/0001-89. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO****CONTRATO N° 041/2017**

OBJETO: “Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Cantores, para as festividades referentes à comemoração ao **Réveillon/2017** em Salto do Céu – MT; sendo show com a **BANDA GERASOM** no dia **31/12/2017**”.

VALOR: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

CONTRATADA: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME CNPJ: 11.783.569/0001-97

PERÍODO: 06/12/2017 à 06/06/2018.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO****CONTRATO N° 042/2017**

OBJETO: “Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 008/2017, proveniente do Pregão Presencial N°. 009/2017, realizado pela Prefeitura de Jauru – MT”, visando à locação de itens constantes da ata supracitada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura em eventos a ser realizados no Município de Salto do Céu/MT no exercício de 2017/2018. A adesão será feita em 100% (cem por cento) da ata; conforme **TERMO DE ADESÃO 001/2017**, Pregão Presencial 013/2017. Esta contratação/locação se deu em favor das festividades referentes ao **REVÉILLON/2017**, com realização no dia **31/12/2017**; e de acordo com o Plano de Trabalho da SEC (Secretaria de Estado de Cultura) anexo ao contrato.

VALOR: R\$ 88.051,50 (oitenta e oito mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: L. BRUM DA SILVA-ME CNPJ: 10.947.845/0001-42

PERÍODO: 12/12/2017 à 12/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**DECRETO N°. 001/2018 DE 2 DE JANEIRO DE 2018**

SÚMULA: EXONERA (A PEDIDO) ELAINE CRISTINA VIEIRA SERRA DO CARGO DE SECRETÁRIA municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica exonerada (a pedido) a Sra. **Elaine Cristina Vieira Serra**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG n°. 6.928.408-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 023.081.229-51, residente na Fazenda São Carlos, s/n, Rural, Santa Rita do Trivelato – MT, do Cargo Comissionado de **Secretária MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 2 DE JANEIRO DE 2018.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal Interina

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DECRETO N.º 002/2018 DE 3 DE JANEIRO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica nomeado o Sr **PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1244196-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 861.761.701-25, residente na Rua Luiz Pedroso, nº 1437, Cidade Alta, Santa Rita do Trivelato – MT, para exercer as funções no Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 3 DE JANEIRO DE 2018.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal Interina

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0347/2017 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.****PORTARIA N° 0347/2017**

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE DO SERVIDOR SANDRO LUCAS FERRON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedida licença saúde do servidor SANDRO LUCAS FERRON, portador do RG n°. 1.024.433-6 SSP/MT e inscrito no CPF n°. 005.755.411-05, efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotado na secretaria Municipal de Administração, sendo assim fica afastado no período de: 15/12/2017 a 15/03/2018.

Art. 2°. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 15 de Dezembro de 2017.

Art. 3°. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PORTARIA Nº 001/2018 DE 2 DE JANEIRO DE 2018.**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DE MARCIA LUIZA DA SILVA SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A Vice-Prefeita Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:****RESOLVE:****Art. 1º.** Exonerar (a pedido) MARCIA LUIZA DA SILVA SANTOS, portadora do RG nº 1569321-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.659.171-84, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Administração da Saúde.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2 DE JANEIRO DE 2018.****CLAUDECI MARIA DA SILVA****Prefeita Municipal Interina**

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 002/2018 DE 3 DE JANEIRO DE 2018.**SÚMULA: CONVOCA SERVIDOR PARA RETORNAR ANTECIPADAMENTE DAS FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.****RESOLVE:****Art. 1º - CONVOCA** o Servidor Paulo Madson Vieira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1244196-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 861.761.701-25, para retornar à suas atividades antecipadamente das férias.**Art. 2º -** Conforme rege o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato, conforme a Lei Municipal nº 064/2015.**Art. 3º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**Art. 4º -** Revogam-se as demais disposições em contrário**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 3 DE JANEIRO DE 2018.****CLAUDECI MARIA DA SILVA****PREFEITA MUNICIPAL INTERINA**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0346/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

PORTARIA Nº 0346/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DE SIMONE CARNEIRO DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º.** Exonerar SIMONE CARNEIRO DA SILVA, portadora do RG nº 1067457-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 847.035.631-34, do cargo em comissão de Assessora Pedagógica.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de Dezembro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Contratada: STAF SISTEMAS LTDA-EPP

CNPJ/MF sob o nº 07.941.056/0001-50

Objeto: Locação de sistemas

Vigência: 12 (doze meses) à partir de sua assinatura.

Valor Total: R\$ 133.968,00 (cento e trinta e três mil novecentos e sessenta e oito reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT,** pessoa jurídica de direito de órgão público inscrito no CNPJ sob nº. **04.217.362/0001-90,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** convoca os membros do Conselho Municipal de Saúde para uma Reunião Extraordinária no dia 08 de Janeiro de 2018 às 16:00 horas na Sala do Conselho Municipal de Saúde lotado na Secretaria de Saúde deste município, para tratar de assuntos de extrema urgência.

Sendo o que nos apresenta para o momento, desde já nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Santo Antônio do Leste, 03 de Janeiro de 2018.

ELAINE DE FÁTIMA MORS

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**AVISO PREGÃO PRESENCIA 001 E 002/2018****Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:****Pregão Presencial nº. 001/2018****PROCESSO Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: **“AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PLANTADEIRA AGRICOLA 01 (UM) TRATOR AGRICOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA JUNTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, EM ATENDIMENTO AO** “Convênio 847519/2017/MAPA/CAIXA, Processo n° 2628.1042565-44/2017, em consonância à proposta no SICONV n° 028686/2017”, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 10h00min do dia 18 de janeiro de 2018(Quinta - Feira), na Avenida Araguaia n°. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606.

São Felix do Araguaia – MT, 03 de janeiro de 2018.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial n°. 002/2018

PROCESSO N° 002/2018

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: **“AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT em atendimento ao** “Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo n° 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV n° 021092/2017, e conforme edital e Termo de Referência anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 15h00min do dia 18 de janeiro de 2018(Quinta - Feira), na Avenida Araguaia n°. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 15h00min, (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606.

São Felix do Araguaia – MT, 03 de janeiro de 2018.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 059/2017 PREGÃO 06/2017

CONTRATO (A) A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n° **059/2017 PREGÃO 06/2017** no que concerne a Cláusula Oitava – Dos Prazos alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 07 (sete) meses que será até o dia 31 de julho de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

304 03 160 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.9120. 2057 - MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se o contrato na cláusula quinta, que passa a ser no valor do saldo remanescente de R\$ 48.973,99 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATO COMPRA N° 021/2017 – PREGÃO 01/2017

CONTRATO (A) ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de n° 021/2017 no que concerne a Cláusula oitava, alterando sua vigência que passa a ser pelo período de mais 03 (três) meses que será até o dia 31 de março de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2° c/c parágrafo 4° da Lei n° 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se o contrato na cláusula quinta, que passa a ser no valor do saldo remanescente de R\$ 581.915,80.

CLÁUSULA TERCEIRA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA N°136/2017. PREGÃO 37 /2017

CONTRATO (A) DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS P/ ESCRITORIO LTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de n° 136/2017 – Pregão n° 037/2017, no que concerne a Cláusula oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 12 (doze) meses que será até o dia 31 de dezembro de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se o contrato na cláusula quinta, que passa a ser no valor do saldo remanescente de R\$ 18.620,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA N°135/2017. PREGÃO 37 /2017

CONTRATO (A) MV. ATACADISTA DE MOVEIS LTDA – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de nº 135/2017 – Pregão nº 037/2017, no que concerne a Cláusula oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 12 (doze) meses que será até o dia 31 de dezembro de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se o contrato na cláusula quinta, que passa a ser no valor do saldo remanescente de R\$ 17.003,27.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 134. PREGÃO 37/2017

CONTRATO (A) MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 134/2017 – Pregão nº 037/2017, no que concerne a Cláusula oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 12 (doze) meses que será até o dia 31 de dezembro de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 133. PREGÃO 36 /2017

CONTRATO (A) K3 COM. VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E PUBLICAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviço Nº 133/2017 – Nº36/2017 PREGÃO, no que concerne a Cláusula oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 12 (Doze) meses que será até o dia 31 de Dezembro de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

61 02 030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO

04.122.5020.02010 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

I TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 132. PREGÃO 36 /2017

CONTRATO (A)GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviço Nº 132/2017 – Nº36/2017 PREGÃO, no que concerne a

Cláusula oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 12 (doze) meses que será até o dia 31 de Dezembro de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

61 02 030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO

04.122.5020.02010. - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 116. PREGÃO 30/2017

CONTRATO (A) MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de nº 116/2017 – Pregão nº 030/2017, no que concerne a Cláusula oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 12 (doze) meses que será até o dia 31 de dezembro de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se o contrato na cláusula quinta, que passa a ser no valor do saldo remanescente R\$: 105.208,50.

CLÁUSULA TERCEIRA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 110. PREGÃO 31/2017

CONTRATO (A) TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de nº 110/2017 – Pregão nº 031/2017, no que concerne a Cláusula oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 12 (doze) meses que será até o dia 31 de dezembro de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se o contrato na cláusula quinta, que passa a ser no valor de R\$ 19.330,90.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 089 PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO 26/2017

CONTRATO (A) VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 89/2017 no que concerne a Cláusula oitava, alterando sua vigência que passa a ser pelo período de mais 12 (doze) meses que será até o dia 31 de Dezembro de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum

acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

141 02 060-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.8040.2024 - EXECUTAR O PROG. NAC.DE ALIM.ESCOLAR-PNAE-FEDERAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

415 02 060-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.8040.2196 - EXECUTAR O PROG. NAC.DE ALIM.ESCOLAR-PNAE-PROPRIO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se o contrato na cláusula quinta, que passa a ser no valor do saldo remanescente de R\$ 99.225,13.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA 069. PREGÃO 19/2017

CONTRATO (A) PNEUS BARBOSA LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR - Fica aditado o Contrato de nº 069/2017 PREGÃO 19/2017 no que concerne a Cláusula oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 12 (doze) meses que será até o dia 31 de dezembro de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se o contrato na cláusula quinta, que passa a ser no valor do saldo remanescente de R\$ 967.196,00.

CLÁUSULA TERCEIRA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO COMPRA Nº 043/PREGÃO 08/2017

CONTRATO (A) C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR - Fica aditado o Contrato de nº 043/2017 PREGÃO 08/2017 no que concerne a Cláusula oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 03 (três) meses que será até o dia 31 de Março de 2018.

137 02 050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

26.782.7050.2178. - CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS - FETHAB

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se o contrato na cláusula quinta, que passa a ser no valor do saldo remanescente de R\$ 175.238,33 (Cento e setenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO CONTRATO DE COMPRA Nº 029/2017

– PREGÃO Nº 02/2017

CONTRATO (A) C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR - Fica aditado o Contrato de nº 029/2017 PREGÃO 02/2017 no que concerne a Cláusula oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 03 (três) meses que será até o dia 31 de Março de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período

de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se o contrato na cláusula quinta, que passa a ser no valor do saldo remanescente de R\$ 519.119,01.

CLÁUSULA TERCEIRA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2017 PREGÃO 06/2017

CONTRATO (A) LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº060/2017 PREGÃO 06/2017no que concerne a Cláusula sétima – Dos Prazos alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 07 (sete) meses que será até o dia 31 de julho de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

304 03 160 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10302.9120.2057 - MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL - OUTROS

3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se o contrato na cláusula quinta, que passa a ser no valor de R\$ 29.378,40 (vinte e nove mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

I PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE COMPRA Nº 99/ PREGÃO29/2017

CONTRATO (A) GENI BATISTA CAMILO-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 099/2017 PREGÃO 29/2017 no que concerne a Cláusula oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 12 (doze) meses que será até o dia 31 de dezembro de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se o contrato na cláusula quinta, que passa a ser no valor do saldo remanescente de R\$ 510.356,30.

CLÁUSULA TERCEIRA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

I PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 50 PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVA ME/EPP Nº 11/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017

CONTRATO (A) J PAULINO CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de nº 050/2017 PREGÃO 12/2017 no que concerne a Cláusula oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 12 (doze) meses que será até o dia 31 de dezembro de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

137 02 050 - Secretaria de Infraestrutura e obras

26.782.7050.02178 - CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS – FETHAB

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se o contrato na cláusula quinta, que passa a ser no valor de R\$ 41.125,00 (Quarenta e um mil e cento e vinte e cinco reais).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2017 PREGÃO 16/2017

CONTRATO (A) VILSON TEIXEIRA SOBRINHO - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviço nº 055/2017– Pregão Presencial nº 16/2017 no que concerne a Cláusula Oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de 03 (três) meses que será até o dia 31 de Março de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entres as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

162 02 060- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 8030 2181- EXECUTAR AUXILIO FINANC.TRANSF.ESCOLAR – ESTADUAL

3.3.90.39.00.00 - - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se o contrato na cláusula quinta, que passa a ser no valor de R\$ 42.843,27 (Quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2017 PREGÃO 16/2017

CONTRATO (A) LENO TRANSPORTE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviço nº 056/2017– Pregão Presencial nº 16/2017 no que concerne a Cláusula Oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 03 (três) meses que será até o dia 31 de Março de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entres as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

162 02 060- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.8030.02181- EXECUTAR AUXILIO FINANC.TRANSF.ESCOLAR - ESTADUAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se o contrato na cláusula quinta, que passa a ser no valor do saldo remanescente de R\$ 58.801,62 (cinquenta e oito mil oitocentos e um reais e sessenta e dois centavos).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

I ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 117. PREGÃO 30/2017

CONTRATO (A) M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de nº 117/2017 – Pregão Presencial nº 30/2017, no que concerne a Cláusula Quinta alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 12 (doze) me-

ses que será até o dia 31 de dezembro de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se o contrato na cláusula quinta, que passa a ser no valor do saldo remanescente de R\$ 144.063,36.

CLÁUSULA TERCEIRA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

I ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 109 PREGÃO 31/2017

CONTRATO (A) M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME

OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 109/2017 – Pregão Presencial nº 31/2017, no que concerne a Cláusula Quinta alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 12 (doze) meses que será até o dia 31 de dezembro de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 001/2018 - DE 03 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre Nomear a Comissão Permanente de Avaliação de Terrenos e Edificação Urbana e de Áreas Rurais - ITBI do Município de São José do Povo, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO** de terrenos e edificação urbanas e de áreas rurais do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, com a finalidade de atribuir lançamentos de tributos a serem cobrados pela municipalidade, são eles:

Presidente: **MARCIA CRISTINA MEDEIROS**, Portadora do RG nº 1045625-2 e do CPF nº. 627.776.531-00.

Vice - Presidente : **JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE SOUZA**, Portador do RG nº.11189703 e do CPF nº. 801498551-68;

Secretário : **DAMAZIO LUIZ DA SILVA**, Portador do RG nº526.757 e do CPF nº. 353788.401-04;

Membro: **GILSON GOMES DE SOUZA**, Portador do RG nº 642.898 e do CPF nº.458.211.941-72.

Membro: **LUIZ CARLOS ALMEIDA DE SOUSA**, Portador do RG nº 119268-13 e do CPF nº 882.815.581-72.

ARTIGO 2º - A gratificação que faz jus ao servidor será de acordo com a Lei Municipal 442/2009 e alterações posteriores, cujo o mandato desses membros será até 31 de Dezembro de 2018. **A Presidente desta Comissão de ITBI não receberá gratificação, será sem ônus.**

ARTIGO 3º - O servidor que gozar de licenças não fará jus a gratificação nesse período.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

São José do Povo-MT, 03 de Janeiro de 2018

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT n° _____

__/__/__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais,

e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal n.º. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 01/2018" em favor da empresa: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE – SICREDI NOROESTE MT E ACRE**, CNPJ: 33.022.690/0001-00. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE AGÊNCIA BANCÁRIA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS QUE VISAM ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E FATURAS DE CONSUMO DE MODALIDADE VIA COBRANÇA BANCÁRIA COMO IPTU, ISSQN, ITBI E DEMAIS ARRECADAÇÕES DIVERSAS**. Valor Global Estimado R\$ 134.568,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais). Período de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EDITAL COMPLEMENTAR 010/2017 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017 - RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DO GABARITOS DA PROVA OBJETIVA

EDITAL COMPLEMENTAR 011/2017 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 010/2017, que homologa o gabarito da prova objetiva do PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017**, destinado à formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Divulgar e Homologar o gabarito da Prova Objetiva realizada no dia 17/12/2017:

CARGO: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	C	A	B	ANULADA	D	ANULADA	ANULADA	ANULADA
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	C	D	C	B	B	D	ANULADA	B	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	C	C	A	C	A	D	D	A	C

CARGO: 676 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS – ZONA RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	C	A	B	ANULADA	D	ANULADA	ANULADA	ANULADA
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	A	C	B	D	A	C	ANULADA	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	B	D	B	A	D	C	A	D	B

CARGO: 1115 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	C	A	B	ANULADA	D	ANULADA	ANULADA	ANULADA
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	A	C	B	D	A	C	ANULADA	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	B	D	B	A	D	C	A	D	B

CARGO: 1117 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVA M. JUNQUEIRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	C	A	B	ANULADA	D	ANULADA	ANULADA	ANULADA
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	A	C	B	D	A	C	ANULADA	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	B	D	B	A	D	C	A	D	B

CARGO: 1118 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME CHAPADÃO DO RIO VERDE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
----------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

RESPOSTA	D	C	C	A	B	ANULADA	D	ANULADA	ANULADA	ANULADA
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	A	C	B	D	A	C	ANULADA	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	B	D	B	A	D	C	A	D	B

CARGO: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	C	A	B	ANULADA	D	ANULADA	ANULADA	ANULADA
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	A	C	B	D	A	C	ANULADA	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	B	D	B	A	D	C	A	D	B

CARGO: 932 - PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	C	A	B	A	D	ANULADA	ANULADA	ANULADA
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	A	D	C	B	C	A	C	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	A	C	B	A	C	D	C	B

CARGO: 961 - PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - LIBRAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	C	A	B	A	D	ANULADA	ANULADA	ANULADA
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	A	D	C	B	C	A	C	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	A	C	B	A	C	D	C	B

CARGO: 863 - PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL – LIBRAS/BRAILLE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	C	A	B	A	D	ANULADA	ANULADA	ANULADA
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	A	D	C	B	C	A	C	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	A	C	B	A	C	D	C	B

CARGO: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	D	C	A	D	ANULADA	ANULADA	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	D	C	D	C	ANULADA	B	C	ANULADA	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	ANULADA	D	D	B	C	ANULADA	A	B

CARGO: 862 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	D	C	A	D	ANULADA	ANULADA	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	D	C	D	C	ANULADA	B	C	ANULADA	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	ANULADA	D	D	B	C	ANULADA	A	B

CARGO: 962 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	D	C	A	D	ANULADA	ANULADA	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	C	C	C	ANULADA	B	D	D	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	B	D	B	C	C	D	C	A	C	ANULADA

CARGO: 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	D	C	A	D	ANULADA	ANULADA	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	C	C	C	ANULADA	B	D	D	D

QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	B	D	B	C	C	D	C	A	C	ANULADA

CARGO: 656 - PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	D	C	A	D	ANULADA	ANULADA	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	B	A	C	A	C	B	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	C	A	D	C	B	C	D	D	B

CARGO: 655 - PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	D	C	A	D	ANULADA	ANULADA	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	C	B	A	C	D	A	C	B	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	B	C	B	D	C	C	A	B	C

CARGO: 654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	D	C	A	D	ANULADA	ANULADA	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	D	C	D	A	C	B	C	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	D	C	B	B	D	A	C	B	C

CARGO: 651 - PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	D	C	A	D	ANULADA	ANULADA	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	B	C	A	B	A	ANULADA	C	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	D	B	C	A	A	C	B	D

CARGO: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	B	C	B	B	D	A	C	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	D	C	B	D	B	B	D	A	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	D	A	A	C	B	A	D	B

CARGO: 793 – NUTRICIONISTA - SEMEC

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	C	A	B	A	D	ANULADA	ANULADA	ANULADA
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	B	C	B	D	A	D	C	A	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	A	D	B	A	D	C	B	C	D

CARGO: 662 – INTÉRPRETE DE LIBRAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	A	A	B	A	C	B	D	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	D	C	B	C	B	A	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	B	B	D	C	B	C	B	D	C

CARGO: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL – ZONA URBANA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	D	A	A	D	B	A	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	ANULADA	D	B	B	C	B	C	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	A	A	B	C	A	D	A	B	B

CARGO: 963 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL – ZONA RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	D	A	A	D	B	A	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	ANULADA	D	B	B	C	B	C	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	A	A	B	C	A	D	A	B	B

CARGO: 1110 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	D	A	A	D	B	A	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	ANULADA	D	B	B	C	B	C	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	A	A	B	C	A	D	A	B	B

CARGO: 1111- AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL – CME JUCELEIDE PRAXEDES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	D	A	A	D	B	A	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	ANULADA	D	B	B	C	B	C	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	A	A	B	C	A	D	A	B	B

CARGO: 570 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS - INDÍGENAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	C	C	A	D	D	C	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	C	B	A	D	B	B	A	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	B	C	B	D	B	C	D	A	D

CARGO: 790 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	A	B	D	B	D	A	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	C	B	B	C	B	D	A	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	B	A	C	D	B	C	D	A	C

CARGO: 1112 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS - RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	A	B	D	B	D	A	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	C	B	B	C	B	D	A	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	B	A	C	D	B	C	D	A	C

CARGO: 1113 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	A	B	D	B	D	A	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	C	B	B	C	B	D	A	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	B	A	C	D	B	C	D	A	C

CARGO: 1114 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – CME ULISSES GUIMARÃES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	A	B	D	B	D	A	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	C	B	B	C	B	D	A	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	B	A	C	D	B	C	D	A	C

CARGO: 794 - MOTORISTA - INDÍGENA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	C	A	C	B	B	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

RESPOSTA	D	B	D	D	A	A	D	B	B	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	C	B	A	D	B	A	C	A	B

CARGO: 573 - MOTORISTA – ZONA RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	C	A	C	B	B	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	B	D	D	A	A	D	B	B	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	C	B	A	D	B	A	C	A	B

CARGO: 792 - VIGIA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	A	B	D	B	D	A	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	C	B	B	C	B	D	A	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	B	A	C	D	B	C	D	A	C

CARGO: 789 - AGENTE ADMINISTRATIVO SEMEC

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	D	A	A	D	B	A	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	B	D	A	B	D	A	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	D	C	D	D	A	C	D	A	B

CARGO: 775 - PEDAGOGO - SEMAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	C	A	B	A	D	ANULADA	ANULADA	ANULADA
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	D	C	C	D	C	D	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	A	A	D	A	C	B	C	B	C

CARGO: 930 - ASSISTENTE SOCIAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	C	A	B	A	D	ANULADA	ANULADA	ANULADA
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	D	A	B	A	D	A	B	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	C	B	A	D	C	D	C	A	B

CARGO: 732 - PSICÓLOGO - SEMAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	C	A	B	A	D	ANULADA	ANULADA	ANULADA
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	D	B	D	B	B	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	B	B	B	C	D	C	D	D	A

CARGO: 770 - ORIENTADOR SOCIAL - SEMAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	A	D	A	B	B	B	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	A	B	B	C	A	B	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	A	C	B	D	A	C	D	B	A

CARGO: 771- AGENTE SOCIAL - SEMAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	B	A	B	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	D	B	C	C	D	A	B	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	B	C	A	B	D	C	B	A	C

CARGO: 879 - ENTREVISTADOR SOCIAL - SEMAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	B	A	B	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	C	B	D	A	C	D	B	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	B	C	C	D	A	B	A

CARGO: 881 - AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS - SEMAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	A	D	A	B	B	B	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	A	B	C	B	D	A	B	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	D	B	D	D	C	A	C	A	A

CARGO: 1053 - INSTRUTOR DE OFICINAS DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL - SEMAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	A	D	A	B	B	B	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	C	D	C	B	B	A	B	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	C	A	A	D	A	B	D	C	A

CARGO: 1054 - INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA - SEMAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	A	D	A	B	B	B	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	C	D	C	B	B	A	B	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	C	A	A	D	A	B	D	C	A

CARGO: 1055 - INSTRUTOR DE ARTES PLÁSTICAS, DESENHO E PINTURA - SEMAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	A	D	A	B	B	B	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	C	D	B	A	B	D	A	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	C	A	A	D	B	C	A	A

CARGO: 1056 - INSTRUTOR DE ARTESANATO - SEMAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	A	D	A	B	B	B	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	A	C	D	C	B	A	D	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	B	D	C	B	C	B	C	D	B

CARGO: 880 - GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS - SEMAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	C	A	B	A	D	ANULADA	ANULADA	ANULADA
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	D	C	C	A	A	D	B	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	B	C	B	B	D	C	A	B	A	B

CARGO: 785 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEMAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	C	A	B	A	D	ANULADA	ANULADA	ANULADA
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	B	A	B	C	C	A	D	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	C	A	C	D	A	C	B	C	B

CARGO: 1072 - ENGENHEIRO SANITARISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	C	A	B	A	D	ANULADA	ANULADA	ANULADA

QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	B	B	D	B	A	A	C	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	C	D	A	A	D	C	C	B

CARGO:1092 - PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTEBOL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	D	C	A	D	ANULADA	ANULADA	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	D	C	D	A	C	B	C	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	D	C	B	B	D	B	C	C	A

CARGO: 1093 - PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	D	C	A	D	ANULADA	ANULADA	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	D	C	D	A	C	B	C	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	D	C	B	B	D	C	A	B	C

CARGO: 1094 - PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	D	C	A	D	ANULADA	ANULADA	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	D	C	D	A	C	B	C	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	D	C	B	B	D	A	D	A	C

CARGO: 1095 - PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	D	C	A	D	ANULADA	ANULADA	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	D	C	D	A	C	B	C	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	D	C	B	B	C	B	A	B	D

CARGO: 1096 - PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	D	C	A	D	ANULADA	ANULADA	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	D	C	D	A	C	B	C	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	D	C	B	B	A	C	D	B	C

CARGO: 1097 - INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/ CAPOEIRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	D	A	B	A	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	C	A	D	D	B	A	C	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	D	B	A	C	D	C	D	A	A

CARGO: 1098 - INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/ KARATÊ

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	D	A	B	A	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	C	A	D	D	B	A	C	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	B	B	A	C	D	C	B	D	C	A

CARGO: 1099 - INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/ JUDÔ

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	D	A	B	A	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	C	A	D	D	B	A	C	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	B	C	A	D	D	B	A	C	C

RESPOSTA	B	B	A	C	C	A	C	D	C	D
----------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CARGO: 1100 - INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/ JIU-JITSU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	D	A	B	A	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	C	A	D	D	B	A	C	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	C	A	D	C	B	C	A	D	A

CARGO: 451 - FARMACÊUTICO – PROGRAMA CTA/SAE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	C	A	B	A	D	ANULADA	ANULADA	ANULADA
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	D	A	D	B	C	D	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	C	B	A	D	C	D	C	B	A

CARGO: 684 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 3340/2010

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	C	A	B	A	D	ANULADA	ANULADA	ANULADA
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	D	B	C	C	D	C	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	D	D	B	C	B	B	C	D	D

CARGO: 382 - RECEPCIONISTA - PSF

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	A	D	B	B	D	C	C	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	D	B	A	C	A	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	C	D	A	B	C	A	D	C	A

CARGO: 625 - ENFERMEIRO - UMS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	C	A	B	A	D	ANULADA	ANULADA	ANULADA
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	C	D	A	D	C	A	B	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	B	D	C	A	ANULADA	D	A	ANULADA	C	D

CARGO: 701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	D	A	A	D	B	A	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	B	D	A	B	D	A	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	C	B	D	A	B	C	A	D	A

CARGO: 546 - AGENTE ADMINISTRATIVO II – CTA/SAE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	D	A	A	D	B	A	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	B	D	A	B	D	A	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	C	B	D	A	B	C	A	D	A

CARGO: 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	C	A	B	A	D	ANULADA	ANULADA	ANULADA
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	C	D	B	B	C	D	A	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	D	C	A	D	C	B	C	D	D

CARGO: 784 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 3640/2011

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	C	A	B	A	D	ANULADA	ANULADA	ANULADA
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	D	B	C	C	D	C	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	D	D	B	C	B	B	C	D	D

CARGO: 597 - MÉDICO CARDIOLOGISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	C	A	B	A	D	ANULADA	ANULADA	ANULADA
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	D	B	D	D	A	D	C	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	B	C	D	D	B	B	C	D	D

CARGO: 704 - MAQUEIRO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	A	D	B	B	D	C	C	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	D	B	A	C	A	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	A	C	B	A	C	B	D	A	D

CARGO: 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	A	D	A	B	B	B	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	A	B	C	D	A	D	C	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	B	A	B	A	C	B	D	C

CARGO: 959 - AGENTE ADMINISTRATIVO II

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	
RESPOSTA	C	A		D	A	A	D	B	A	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
RESPOSTA	B	ANULADA	A	B	D	A	B	D	A	C	
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
RESPOSTA	A	C		B	D	A	B	C	A	D	C

Tangará da Serra – MT, 03 de janeiro de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira**Prefeito Municipal****Prof. Adriano Alves Fernandes****Secretário Municipal de Educação e Cultura****Selton Jose Vieira****Secretário Municipal de Infraestrutura****Itamar Martins Bonfim****Secretário Municipal de Saúde****Maria das Graças Souto****Secretária Municipal de Administração****Rodrigo Rafael Alves da Costa****Secretário Municipal de Assistência Social****Magno Cesar Ferreira****Secretário Municipal de Meio Ambiente****Ademir Aparecido Anibale****Secretário Municipal de Esportes****SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00030000108/2015/ADM/2017**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURIMOS LTDA./ Este Termo de Prorrogação tem por

objeto prorrogar, por mais 03 (três) meses, a Cláusula Terceira - Da Vigência do Registro de Preços e do Contrato nº 108/ADM/2015 (objeto: prestação de serviços de locação e assessoria técnica dos sistemas de gestão da saúde e consultoria na saúde), passando a vigência inicial de 07/08/2015 a 06/12/2017 para 07/08/2015 a 06/03/2018..R\$ 125.748,00 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos quarenta e oito reais). Data da Assinatura 06/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**EDITAL DE RESULTADO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT****EDITAL DE RESULTADO****PROCESSO N° 80/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2017.**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA N° 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N° 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO **PROCESSO 80/2017** NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL 68/2017**, TENDO COMO OBJETO: Locação de um imóvel comercial de acordo com as descrições do Termo de Referência anexo I do Edital, TENDO COMO VENCEDORA: GENICE VIEIRO.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS**PREGOEIRA/OFICIAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL****REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2017 MENOR PREÇO POR ITEM****REAVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que no dia 22 de Janeiro de 2018 às 09:00 horas (horário de Cuiabá), no prédio da Prefeitura, situada à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de profissionais na área de saúde, **somente para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e os itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 do sub item 14 (exames laboratoriais)** os quais ficaram desertos na primeira abertura do certame. O edital completo e seus anexos continua disponível no site: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 03 de janeiro de 2018.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA**Pregoeira****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N° 002/2018**

PORTARIA N° 002/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Janeiro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
119275	ALVARO RIBEIRO ROCHA JUNIOR	Comissionado	2017/2018	03.01.2018 a 10.01.2018 (08 dias)
4740	ARACELI FERREIRA MACHADO	Efetivo	2016/2017	02.01.2018 a 12.01.2018 (11 dias)
6712	CARLOS ALBERTO SILVA	Efetivo	2013/2014	02.01.2018 a 12.01.2018 (11 dias)
7102	CAROLINA COLNAGO GAMBALLI DE MELLO	Efetivo	2015/2016	02.01.2018 a 21.01.2018 (20 dias)
119276	DANIELA ASSIS DIAS BITES	Comissão	2017/2018	29.01.2018 a 02.02.2018 (05 dias)
13548	ELIETE BONDESPACHO DA SILVA	Efetivo	2015/2016	16.01.2018 a 14.02.2018 (30 dias)
100772	ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA	Efetivo	2014/2015	02.01.2018 a 22.01.2018 (20 dias)
17958	GISELE APARECIDA REIS	Efetivo	2016/2017	02.01.2018 a 16.01.2018 (15 dias)
86720	HELENA SILVA DE FRANÇA PAULA	Efetivo	2014/2015	26.01.2018 a 09.02.2018 (15 dias)
19125	HELOISA CARDOSO DA COSTA	Efetivo	2017/2018	08.01.2018 a 06.02.2018 (30 dias)
22406	JOÃO GUILHERME GOMES DE SIQUEIRA	Efetivo	2016/2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
119273	JOSÉ MARIA PULQUEIRO	Comissionado	2017/2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
30047	MADALENA LUIZA GONÇALVES	Efetivo	2016/2017	08.01.2018 a 06.02.2018 (30 dias)
39353	RAROILDE PEREIRA DE SOUZA	Efetivo	2016/2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
43748	SINIER FERREIRA DA LUZ	Efetivo	2015/2016	02.01.2018 a 12.01.2018 (11 dias)
95583	WILLIAN ALVES PINHEIRO	Efetivo	2015/2016	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de janeiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N° 013/2018**PORTARIA N° 013/2018**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2016/2017**, a vigorar a partir de **02.01.2018 a 16.01.2018**, a servidora **AGDA PAULA LIRIO DE ALMEIDA**, matrícula n° **117701**, exercendo o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, lotada na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de janeiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 014/2018**

PORTARIA N° 014/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **05 (cinco) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2016/2017**, a vigorar a partir de **18.12.2017 a 22.12.2017**, a servidora **SARA JOELI MONFORT DE ALBUQUERQUE**, efetiva, matrícula n° **42602**, exercendo o Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de janeiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO N°001/2.018**

ATO DE NOMEAÇÃO N°001/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **JONEMAR SAYD PINTO**, para exercer o cargo de Agente de Saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Janeiro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO N°002/2.018**

ATO DE NOMEAÇÃO N°002/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **RENATO FELICIANO DE SOUZA**, para exercer o cargo de Agente de Saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Janeiro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO N°003/2.018**

ATO DE NOMEAÇÃO N°003/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **PEDRO PAULO MISQUITA DE SOUZA HARTUNG**, para exercer o cargo de Agente de Saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Janeiro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO N°004/2.018**

ATO DE NOMEAÇÃO N°004/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **PAULO HENRIQUE BATISTA LOPES**, para exercer o cargo de Agente de Saneamento/Cadastrador.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Janeiro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 005/2018**

PORTARIA N° 005/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Janeiro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4851	ARILCE MARIA DE SOUZA	Efetivo	2014/2015	22.01.2018 a 20.02.2018 (30 dias)
86774	FABIANO BEZERRA NOLETO MEIRA	Efetivo	2013/2014	03.01.2018 a 05.01.2018 (03 dias)
86781	JULIO LEITE JUNIOR	Efetivo	2013/2014	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
29430	LUIS FERNANDO BOTELHO FERREIRA	Efetivo	2011/2012	01.01.2018 a 30.01.2018 (30 dias)
96323	VANESSA A COSTA MONTES	Efetivo	2015/2016	15.01.2018 a 19.01.2018 (05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de janeiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 006/2018**

PORTARIA N° 006/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Janeiro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3554	ANDRIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS	Efetivo	2016/2017	10.01.2018 a 08.02.2018 (30 dias)
119262	CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA	Comissão	2016/2017	12.01.2018 a 31.01.2018 (20 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de janeiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 004/2018**

PORTARIA N° 004/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Janeiro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1856	ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ	Efetivo	2015/2016	01.01.2018 a 30.01.2018 (30 dias)
100615	CÉLIA CRISTINA DE SIQUEIRA BRAGA	Efetivo	2016/2017	01.01.2018 a 30.01.2018 (30 dias)
8729	CLEMILDA MOREIRA DE SOUZA	Efetivo	2015/2016	01.01.2018 a 30.01.2018 (30 dias)
86718	ELIEL DOS SANTOS COSTA	Efetivo	2016/2017	01.01.2018 a 30.01.2018 (30 dias)
119158	EMANOUELLY DE SOUZA MORAES COSTA	Efetivo	2016/2017	16.01.2018 a 25.01.2018 (10 dias)
100583	EURICO DE BRITO CORREA DA ROCHA	Efetivo	2016/2017	01.01.2018 a 30.01.2018 (30 dias)
100604	FLÁVIA NILMA DA CUNHA	Efetivo	2016/2017	15.01.2018 a 30.01.2018 (15 dias)
19696	INÊS GUIMARÃES RODRIGUES	Efetivo	2016/2017	01.01.2018 a 15.01.2018 (15 dias)
27904	LINDINALVA DA SILVA	Efetivo	2016/2017	01.01.2018 a 30.01.2018 (30 dias)
31170	MARCIO FLAVIANO FERRAZ LESCO	Efetivo	2016/2017	01.01.2018 a 30.01.2018 (30 dias)
100425	MARCIO JOSÉ DA SILVA	Efetivo	2016/2017	01.01.2018 a 30.01.2018 (30 dias)
31249	MARCOS ALBERTO LOUREIRO	Efetivo	2016/2017	01.01.2018 a 30.01.2018 (30 dias)
100613	MARIANNY GOMES PORTELLA	Efetivo	2016/2017	01.01.2018 a 30.01.2018 (30 dias)
40105	ROBERTO AUGUSTO DIAS	Efetivo	2016/2017	01.01.2018 a 30.01.2018 (30 dias)
101216	VANDOILSON BENEDITO DE CARVALHO	Efetivo	2016/2017	01.01.2018 a 30.01.2018 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de janeiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 003/2018

PORTARIA N° 003/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Janeiro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
946	ADRIANO MARCELO FERREIRA	Efetivo	2016/2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
111193	CLAUDIONOR CRISTOVÃO BARBACOV	Comissão	2017/2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
117517	DANILO CORREA MORAES	Comissão	2016/2017	02.01.2018 a 11.01.2018 (10 dias)
11346	DULCELINA SOCORRO FIRMINO DA SILVA	Efetivo	2012/2013	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
11398	DURCE LENE MUNIZ DE SOUZA	Efetivo	2010/2011	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
12991	ELENIL ALVES PEDROSO	Efetivo	2014/2015	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
15581	EVA SOFIA DA COSTA	Efetivo	2013/2014	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
16278	FATIMA ZENAIDE DOS SANTOS KARKLE	Efetivo	2014/2015	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
22036	JOANA LUIZ MARTINS	Efetivo	2015/2016	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
25718	JUSCELINO DE OLIVEIRA	Efetivo	2012/2013	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
27953	LINO DO NASCIMENTO	Efetivo	2012/2013	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
111257	MARIZETH MARIA DE CAMPOS MARTINS	Comissão	2017/2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
34721	MARLENE DA SILVA DOS SANTOS	Efetivo	2016/2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
36824	NEY BENEDITO DA FONSECA	Efetivo	2015/2016	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
41415	ROSENIL DUARTE DA COSTA	Efetivo	2016/2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de janeiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO N°005/2.018

ATO DE NOMEAÇÃO N°005/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **ENIEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Agente de Saneamento/Cadastrador.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Janeiro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO**Diretor Presidente DAE/VG**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 003/2018

PORTARIA N° 003/2018

Ricardo Azevedo Araujo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador **Jurídico n°136/2017/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor da Servidora **JOSILENE MARIA DE ABREU PEDRAÇA**, mat.n°583 lotado na Diretoria Comercial, exercendo o cargo de fiscal de corte, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2012/2017**, sendo que o mesmo irá gozar **90** (noventa) dias do quinquênio, no período de **22.10.2018 a 19.01.2019.**

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de janeiro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO**Diretor Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CGMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS
COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CGMA

PROTOCOLO	INTERESSADO	PT	LICENÇA EMITIDA	LE	LOP	LL	LP	LI	LO	DATA VALIDADE
039/2011	ABDALLA E ABDALLA LTDA EPP	58/2011	LL			07/2011				

1161/2011	AÇOMQUINAS FABRICAÇÃO COMERCIO LTDA	509/2011	LL						
231/2012	ACME ANALITICA LABORATÓRIO LTDA	62/2012	LL		09/2012				
1257/2011	A. MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS	555/2011	LL		79/2011				
094/2012	ADALTON LUNI	32/2012	LL		53/2012				
277/2012	ABIGAIL DE F. S. ALMEIDA	105/2012	LL		16/2012				
1055/2014	ADEILTON GERALDO P.	414/2014	LP			50/2014			02/12/2017
394/2011	ABDON DE SOUZA SILVA	209/2011	LL		28/2011				
917/2014	A.A. INDRUSTRIA COM.RESP. PLASTICOS LTDA ME	343/2014	LL		67/2014				
386/2009	ALACIL JOSÉ LANNES NETO	146/2009	LL		15/2009				
322/2011	ALBERTO DE BARROS NEVES	185/2011	LE	86/2011					
619/2012	ALBINO BARBOSA NUNES	180/2012	LE	61/2012					
475/2011	ALBINO LUTIANI TOSTA RODRIGUES	387/2011	LL		50/2011				
459/2009	ADRIELEN HENRIQUE PICOLI	151/2009	LL		21/2009				
848/2012	AFONSO JOSÉ DE SOUZA	245/2012	LE	81/2012					
1011/2013	AFONSO VELOSO DA SILVA	304/2013	LE	55/2013					
627/2010	ALCEU SOARES DE LIMA	245/2010	LE	123/2010					
1072/2010	ALCIDES LOPES DA COSTA	403/2010	LE	181/2010					
668/2012	ALCIDES VIDA LEAL	206/2012	LE	70/2012					
204/2009	ADRIANGELO APARECIDO FERREIRA	77/2014	LL		15/2014				
885/2009	ADEMIR GALLINO CARNE BOI BRANCO LTDA	335/2009	LL		53/2009				
635/2008	ADEMILSON LEITE	154/2008	LL		058/2008				
1319/2011	ADNAIR DE OLIVEIRA PACHECO EMED MAMED UNTAR	580/2011	LE	221/2011					
899/2014	AMAZON CONSTRUTORA LTDA	369/2014	LP LI			36/2014	19/2014		04/11/2017
1009/2012	ALUMAT ALUMINIO MATO GROSSO ME	338/2012	LL		92/2012				
842/2014	ALIBEL F. DA SILVA JUNIOR	381/2014	LL		71/2014				
516/2014	ALESSANDRO JESUS DA SILVA FALCÃO	249/2013	LL		62/2013-38/2014				
633/2009	ALCIMAR BORGES FONSECA	306/2009	LL		50/2009				
274/2014	ANDERSON JEAN DA COSTA	98/2014	LL		06/2014				06/04/2017
314/2014	SIMADON E CIA LTDA- ME	752/2015	LL LO		116/2015-04/2014			60/2015-224/2017	23/09/2017
837/2014	ANTÔNIO TEODORO	448/2014							
789/2014	ANTÔNIO T. DA COSTA FILHO	283/2014	LL		54/2014				20/08/2014
1306/2017	ANTÔNIO MALFADA IVALEL	439/2013	LL		87/2013				
1036/2009	ANTÔNIO TEREZINHA DE SOUZA	04/2010	LL		01/2010				
967/2014	ANTONIO GONÇALO PEDROSO M. DE BARROS	331/2014	LL		66/2014				
488/2005	ANTÔNIO GERALDO F.	175/2013	LL		40/2013				
090/2006	FABRICA DE MOVEIS E MADEIRA	33/2006	LL		022/2006				
501/2009	ANTÔNIO MARCOS RIBEIRO	177/2009	LL		27/2009				
1016/2014	APARECIDO F. MEIRO E COMÉRCIO	491/2015	LO					20/2015	13/01/2018
626/2012	ASSIS E FERREIRA LTDA ME	185/2012	LL		31/2012				
449/2010	ATAIDE DE O. ASSUNÇÃO	190/2010	LL		30/2010				
743/2009	ARIEL AUTOMOVEIS V.G	252/2009	LL		42/2009				
726/2014	AUTO POSTO TREVISAN	277/2014	LL LO		51/2014			307156/2013	24/07/2017

605/2011	AUGUSTO CESAR DE MIRANDA ALMEIDA	182/2013	LP LI			60160/2011	301229/2011		01/12/2014
1424/2011	ATRATIVA ENGENHARIA LTDA	573/2011	LL		83/2011				
1531/2015	ADEMIR CAMASSOLA	749/2015	LL LP		114/2015	137/2015			18/09/2017
1226/2015	ADÃO T. DA CRUZ	522/2015	LL		97/2015				02/02/2018
1514/2015	ADRIANO BEIRAL DORMELES ME	779/2015	LP			144/2015			13/09/2017
1408/2015	AIRTON RODRIGUES BONEVIDES	836/2016	LP LI LO			22/2014	131/2016	74/2016	15/01/2018
1304/2015	ALTEMAR ROBERTO DITRIBUIDORA	590/2015	LP LI LO			89/2015	63176/2013	32/2015	08/12/2016
2059/2015	ANTÔNIO FERNANDO AVILA	815/2015	LO					65/2015	11/12/2017
767/2014	A.M. DE CAMPOS E CIA LTDA EPP	408/2014	LP LI LO			83/2015	065/2015	30/2014	01/04/2018
3797/2017	ATACADÃO S/A	1367/2017	LL LP LI LO		404/2017	99/2015	82/2015	59/2015	02/03/2017
813/2014	AMERICA TOWER DO BRASIL	180/2014	LL		37/2014-69/2014				
2876/2017	ANTÔNIO CARLOS LEITE CASALHO	1165/2016	LL		279/2016				16/06/2016
4152/2017	ALEXANDRE GONÇALVES DE ARUJO	1341/2017	LL		389/2017				31/03/2017
4024/2017	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE VIDA NOVA	1503/2017	LL		478/2017-477/2017				
2899/2016	AMERICEL S/A	1117/2016			249/2016-282/2016-4321/2017	338/2017-124/2015-981/2015	278/2017	132/2016-188/2017	31/10/2018
4451/2017	ALCINEDES WILLIAN PEIXOTO DA SILVA	1509/2013	LL LP LI		484/2017	370/2017	306/2017		04/05/2017
626/2013	AURELIO F DA SILVA	189/2013	LL		51/2013				
3156/2016	ANTAR ALAFIEF GANAN	1234/2017	LL		320/2017				24/08/2016
2438/2016	AZM. ESQUADRIA E MOVEIS	1120/2016	LP LI LO			315/2017	263/2017	176/2017	12/04/2019
2958/2017	ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO PLUS	1247/2017	LL		329/2017				11/07/2016
4025/2017	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE VIDA NOVA	1504/2017	LL		479/2017-480/2017				23/04/2017
5462/2017	ANECETO DA COSTA P. NETO MEI	1674/2017	LL		578/2017				02/08/2017
4073/2017	ADOBRE ASSESSORIA	1689/2017	LL		5591/2017				28/03/2017
2800/2017	AMAZON MULTI MARCAS	1017/2016	LL LP LI LO		203/2016	219/2016	186/2016	226/2017	03/08/2018
12/2013	ALCIONE DE OLIVEIRA SILVA	55/2013	LL		03/2013				
5460/2017	ADÃO JOSÉ DA SILVA	1654/2017	LL		571/2017				02/08/2017
1095/2013	BSA CONTRUÇÃO LTDA EPP	344/2013							
857/2014	BOM JEUS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	8241/14	LL		18/2014				14/04/2017
726/2009	BENTO CIVENTE DE OLIVEIRA	276/2009	LL		46/2009				
1656/2015	BUTURA E FAGUNDES LTDA -ME	666/2015	LL		106/2015				24/07/2017
558/2009	BB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA-ME	219/2009	LL		33/2009				
3098/2016	BENEDITO ROSÁRIO ALVES DA CUNHA	1203/2017	LL LP LI LO		298/2017	275/2017	234/2017	152/2017	12/01/2019
2395/2016	BOI BÃO CHURRASCARIA	957/2016	LL LP LI LO		178/2016	201/2016	170/2016	95/2016	13/06/2018
1710/2015	BIASIN LAVAR CAR	686/2015	LP			122/2015			04/08/2017
2221/2016	BRUNO DIAS DE AZEVEDO	883/2016	LL		125/2016				07/10/2020
2578/2016	BIGOLIN ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA	976/2016	LL		185/2016				
4608/2017	BRF S.A	1613/2017	LL LP LI LO		546/2017	385/2017	321/2017	219/2017	20/09/2019
2522/2016	BALLAD COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS	955/2016	LL		176/2016				
2422/2016	BALVAG BALANÇAS VÁRZEA GRANDENSE	1011/2016	LL LP LI		202/2016	218/2016	184/2016		27/07/2018
		1067/2016	LO					115/2016	14/09/2018
804/2011	CARLOS ELMINO FILHOS ME	416/2011	LL		77/2011				
964/2012	CANIVEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO	113/2012	LL		295/2012				
1156/2013	CARLOS ANTÔNIO DA SILVA	356/2013	LL		78/2013				

950/2014	COM. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	121/2010	LL		18/2010				
434/2013	CARVALHO TRANSPORTE	149/2013	LL LP LI		34/2013	09/2014	08/2014		10/06/2017
637/2009	CAROL CONSTRUTORA INCORPORADORA	119/2009	LL		11/2009				
1175/2014	CEEL SITE SOLUTIONS	518/2015	LL		113/2015			04/11/2019	
431/2012	CEMAT REDE ENERGIA	119/2012	LE	41/2012					
658/2013	CEMAT ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	185/2013	LL		48/2013				
659/2013	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES	186/2013	LL		49/2013				
1281/1999	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES		LL		13/1999				
789/2009	MARCILENE FERREIRA SANTOS DA SILVA	274/2009	LE	138/2009					
622/2009	MARIA DO CARMO DE ARRUDA	222/2009	LE	117/2009					
784/2009	MARIA FALESMINA DE CARNVALHO	283/2009	LE	140/2009					
185/2009	MARIA LOURDES ESPIGARES	143/2010	LE	71/2010					
1303/2015	CENTRO MÉDICO ATENAS	569/2014	LP			85/2015			07/04/2018
		687/2015	LI				96/2015		29/07/2017
439/2012 E JUNTADA 635/2012	CENTRO OESTE PESCADOS	208/2012	LL		36/2012				
1170/2011	CENTRO DE EVENTOS E Pousada MIRANTE DAS AGUAS	90/2012	LL		15/2012				
1264/2011	CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO UROLOGICO	536/2011	LL		76/2011				
133/2009	CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL DOM AQUINO	69/2009	LE	45/2009					
905/2010	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO CRISTO REI-VG	337/2010	LE	158/2010					
1196/2012	CERÂMICA DPE INDUSTRIA E COMERCIO	385/2012	LL		101/2012				
2915/2016	CERAMICA LAVAQUI INDUSTRIA	1016/2016	LL		204/2016				29/07/2019
915/2008	CERAMICA LAVAQUI INDUSTRIA E COMERCIO	191/2008	LL		71/2008				
1407/2013	CERÂMICA LAVAQUI INDUSTRIA E COMERCIO	442/2013	LE	14/2013					10/12/2016
1216/2013	CERÂMICA ELIANE INDUSTRIA COMERCIO	432/2013	LE	11/2013					28/11/2016
367/2011		244/2011	LL		010/2011				26/05/2014
366/2011	CERÂMICA ELIANE INDUSTRIA COMERCIO	243/2011			009/2011				26/05/2014
699/2008		169/2008			32/2008				23/10/2011
537/2014	CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA	398/2014	LP LI			44/2014	28/2014		13/11/2017
		864/2016	LO				73/2016		18/02/2018
846/2010	CERADOS PARK HOTEL	319/2010	LL		51/2010				
396/2013		133/2013	LE	01/2013					20/05/2016
548/2013		172/2013	LE	05/2013					08/07/2016
549/2013		173/2013	LE	06/2013					10/07/2016
691/2013	CHAPÉU DO SOL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO	213/2013	LE	06/2013					16/09/2016
756/2014		271/2014	LL		52/2014				03/09/2017
208/2014		75/2014			14/2014				04/04/2017
757/2014		271/2014			53/2014				03/09/2017
861/2014	CLAUDIO FIGUEIREDO	351/2014	LP LI			34/2014	18/2014		17/10/2014
1113/2013	CID MATTOS	374/2013	LL		77/2013				
882/2010	CHAIRTON POROZON MAGALHÃES -SUP. MODELO	396/2010	LL		63/2010				
970/2012	CONSOÉCIO VLT CUIABÁ-VÁRZEA GRANDE	300/2012	LE	69/2012					
679/2009	JOÃO BATISTA BORGES BRUNINI	279/2009	LL		48/2009				
328/2013	CONEGE CONSTRUÇÃO CIVIL	474/2013							

144/2010	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	69/2010	LE	36/2010					
254/2014		103/2014	LL			24/2014			
224/2013	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	89/2013	LL			07/2013			
1373/2013		448/2013	LL			91/2013			
548/2009	CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL	199/2009	LL			29/2009			
446/2014	CONSORCIO CONSTRUTORA CR ALMEIDA	49/2014	LL			10/2014			
435/2014	CONSORCIO CONTRUTORA CR ALMEIDA SANTA BARBARA	129/2014	LL			26/2014			
789/2012	CONSORCIO VLT CUIABA VG	234/2012	LE	49/2012					
119/2011	COPACEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCARIOS E CEREAIS	59/2011	LL			08/2011			
250/2013		106/2013	LL			20/2013			
109/2014-1931/2015	CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO	742/2015	LE	211/2015					
525/2012	CREMOSO ALIMENTOS	150/2012	LL			24/2012			
852/2014	CORTEZ GRILL E RESTAURANTE	402/2014	LL			64/2014			
1441/2013	CRISTIANO CAVALCANTE DA CRUZ	461/2013	LL			93/2013			
2126/2015	CENTRO NORTE PARTICIPAÇÕES S/A	818/2015	LOP						21/12/2017
2198/2015	CARMOZINA GONÇALVES DE AR-RUDA	826/2015	LE	2329/2015					26/03/2015

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 004/2018**

PORTARIA N.º 004/2018

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2018 – VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de caminhão truck, com hidrojetamento combinado e simultâneo de alta pressão e sucção à vácuo, com motorista, operador e ou ajudante, para serviços de Limpa Fossa e Hidrojateamento: limpeza de fossas sépticas; limpeza de caixas de gordura; hidrojetamento de redes e esgoto sanitário e pluvial; hidrojetamento de caixas de gordura, etc. E assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande / MT.

Fiscal: Eder Damasceno Gomes

RG N.º 447119 SSP/MT CPF N.º 924.110.451-15

END.º: Rua Goiás Quadra 24 n.º 18 Bairro: Jardim Paula II

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.206

Suplente de Fiscal: Hildebrando Araujo de França

RG N.º 0025204-2 SSP/MT CPF N.º 176.088.991-15

END.º: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 201 Bairro: Centro

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.921

Art. 2.º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de janeiro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 001/2018**

PORTARIA N.º 001/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1.º da Portaria Interna n.º 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 490190/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **ANA ALICE DA SILVA E SILVA**, matrícula 82029, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, conforme Certidão de Tempo de Contribuição constante na CTC do INSS n.º 10001100.1.00117/17-3, prestado ao ESTADO DO MATO GROSSO; ESTADO DO MATO GROSSO; MUNICIPIO DE CUIABÁ; MUNICIPIO DE CUIABÁ; ESTADO DO MATO GROSSO; ESTADO DO MATO GROSSO; ESTADO DO MATO GROSSO; ESTADO DO MATO GROSSO; ESTADO DO MATO GROSSO; ESTADO DO MATO GROSSO; ESTADO DO MATO GROSSO, nos períodos de **08.02.1999 a 31.12.1999; 14.02.2000 a 30.07.2000; 18.09.2000 a 31.12.2000; 01.03.2001 a 01.07.2001; 08.04.2002 a 07.07.2002; 07.10.2002 a 31.12.2002; 13.06.2003 a 12.12.2003; 09.02.2004; 23.12.2004; 14.02.2005 a 19.12.2005; 13.02.2006 a 22.12.2006 e 12.07.2007 a 21.12.2007**, num total de **2.339 (dois mil trezentos e trinta e nove) dias líquidos**, correspondendo a **06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de janeiro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N. 18/2017**

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 18/2017

Processo: 479307: O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 838/2017, torna público para conhecimento dos interessados, O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO C relativa a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 18/2017, objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Estadual São Simão, Localizada na Quadra 68, Residencial São Simão no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no Termo de Convênio n°. 1353/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. A Comissão Permanente de Licitação junto com da Equipe técnica da SMECEL/VG, e DECLARA **HABILITADAS** as licitantes, ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP, GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI e HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, e DECLARA **INABILITADAS** as empresas JER ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA – EPP, JAÓ ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI, LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA EPP e JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 13.1.

Várzea Grande – MT, 03 de janeiro de 2018.

ALINE ARANTES CORREA

PRESIDENTE CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 001/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 001/2018

Processo: 486616 O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria 838/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia capacitada em manutenção da edificação e finalização do saldo remanescente da construção de duas salas de aula, na EMEB “Ana Francisca de Barros”, localizada na Rua Carlos Gomes, Bairro 23 de Setembro, na cidade de Várzea Grande - Mato Grosso, com intervenção aproximada de 797,40m², em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.**A realização esta prevista para o **dia 07 de Fevereiro de 2018, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito

à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande - MT, 04 de Janeiro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2015**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2015

PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.505.889/0001-12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado no artigo 57 incisos e parágrafos e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como, no Termo de Contrato nº 01/2015 nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº **490550/2017**. OBJETO: Tem por objeto aditar as “CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente à contratação de pessoa jurídica especializada em serviços e engenharia, com fornecimento de material e mão de obra para reforma e ampliação da porta de entrada e reforma com adequação de ambiência do setor obstétrico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, conforme descrito no Termo de Referência nº 045/2014 e demais anexos do Edital. “DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES”. O prazo para a execução da conclusão das obras será: Lote 01 - Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução por mais 06 (seis) meses, (conforme cronograma físico financeiro atualizado), conforme o procedimento administrativo nº 490550/2017. DA VIGÊNCIA”. Por este Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora mencionado, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 27.12.2017.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 94 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.**

DECRETO Nº 94 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme especificamos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

a. Bernadete Antunes Miranda – Titular

b. Ana Carolina Soares de Souza – Suplente

II – Secretaria Municipal de Assistência Social

a. Ionice Feliciano Ribeiro – Titular

b. Geni Corrello dos Santos – Suplente

III – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

- a. Odete Moreira Duarte e Silva – Titular
b. Eliton Franco Cândia – Suplente

IV – Secretaria Municipal de Saúde

- a. Edison Lourenço da Silva – Titular
b. Débora Cristina Cristófolli – Suplente

V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- a. Noemi Almeida Assis Crépin – Titular
b. Rosana Fátima de Arruda – Suplente

VI – Secretaria Municipal de Planejamento

- a. Celina da Silva Leite – Titular
b. João Carlos Cardoso – Suplente

VII – Conselho Regional de Serviço Social – 20ª Região

- a. Lillian Borges Passarelli – Titular
b. Elenilva Maria da Costa – Suplente

VIII – Conselho Regional de Psicologia – 18ª Região

- a. Luana Mariano Peralta – Titular
b. Sheila Carla de Queiroz Gomes – Suplente

IX – Associação caminhando para mais um sonho

- a. Maria Domingas da Silva – Titular
b. Mayara Patrícia Silva Correia – Suplente

X – Associação Beneficente Vida Nova

- a. Isis Katia Novaes Hauer – Titular
b. Clotilde Vieira dos Santos – Suplente

XI – Conselho Central de Várzea Grande da SSVF

- a. Walkíria Laura de Godoy Sales – Titular
b. Sebastião Pavini da Silva – Suplente

XII – Instituto Luz do Amanhã

- a. Diane Maria de Almeida Mendes – Titular
b. Ligia de Almeida Santos – Suplente

Art. 2º O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será de 02 (dois) anos, iniciando-se em 01/01/2.018 e findando-se em 31/12/2.019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 28 de dezembro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2.018**

DECRETO Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2.018

Dispõe sobre reajuste tarifário do Sistema de Transporte Coletivo Urbano Municipal, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI, e, art. 12 da Lei Municipal 2.194/2000;

CONSIDERANDO que o último reajuste tarifário ocorrido em 01 de março de 2.016;

CONSIDERANDO que os insumos componentes da planilha de custo operacional do Transporte Coletivo Urbano sofreram aumento em seus preços, e por conseguinte foram repassados aos custos operacionais;

CONSIDERANDO o estudo técnico realizado por Economista do Conselho Regional de Economia - CORECON-MT e a avaliação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme prevê a legislação vigente; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar n.º 4.332/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a nova tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Várzea Grande – MT, no valor de **R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos)**, a vigorar a partir de zero hora (00:00) do dia 04 de janeiro de 2.018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 12 de 25 de fevereiro de 2.016.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 03 de janeiro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº. 01/2018**

Ordem de Início de Serviços nº. 01/2018

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME, **inscrita no CNPJ nº. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços de contratação de empresa capacitada em serviços de rede de tratamento de esgoto (tanques sépticos, filtros anaeróbicos e sumidouros), para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, conforme edital e seus anexos, na Escola Municipal de Educação Básica “Manoel João de Arruda” localizada na rua Gonçalo Domingos de Campos, s/n, bairro Figueirinha, na cidade de Várzea Grande/Mato Grosso, de acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital e, em consonância com o disposto no Contrato nº. 070/2017.

Várzea Grande, 04 de janeiro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº. 02/2018**

Ordem de Início de Serviços nº. 02/2018

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME, **inscrita no CNPJ nº. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços de contratação de empresa capacitada em serviços de rede de tratamento de esgoto (tanques sépticos, filtros anaeróbicos e sumidouros), para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, conforme edital e seus anexos, na Escola Municipal de Educação Básica “Honorato Pedroso de Barros” localizada na rua do Lira, esquina com Filinto Muller, s/n, bairro Água Vermelha, na cidade de Várzea Grande/Mato

Grosso, de acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital e, em consonância com o disposto no Contrato n°. 070/2017.

Várzea Grande, 04 de janeiro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 007/2018**

PORTARIA N° 007/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Janeiro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4408	ANTONIO MOURA DE SOUZA	Efetivo	2014/2015	19.01.2018 a 17.02.2018 (30 dias)
7079	CARMINDO BRAZ MACIEL	Efetivo	2006/2007	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
21912	JOACY DO CARMO AMARAL	Efetivo	2009/2010	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
111015	JOÃO PAULO LANA PASINATO	Comissão	2016/2017	15.01.2018 a 29.01.2018 (15 dias)
22546	JOAQUIM BENTO LEITE	Efetivo	2016/2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
111063	KARINA CRISTINA DE ARRUDA	Comissão	2015/2016	17.01.2018 a 26.01.2018 (10 dias)
111017	WANIA CAMPOS OLIVEIRA	Comissão	2016/2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de janeiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 009/2018**

PORTARIA N° 009/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Janeiro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1587	ALEKSANDRO LIMA DOS SANTOS	Efetivo	2016/2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
86897	CINTIA DA SILVA SERRANO	Efetivo	2010/2011	02.01.2018 a 16.01.2018 (15 dias)
15852	EVA VERGINIA DA SILVA	Efetivo	2015/2016	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
86891	MARCELLY DA SILVA SAMPAIO	Efetivo	2015/2016	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de janeiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 010/2018**

PORTARIA N° 010/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Janeiro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
7433	CELINA DA SILVA LEITE	Efetivo	2015/2016	18.01.2018 a 01.02.2018 (15 dias)

27880 | LINDALVA LEMES DA SILVA | Efetivo | 2016/2017 | 22.01.2018 a 26.01.2018 (05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de janeiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 011/2018**

PORTARIA N° 011/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Janeiro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86793	FABIO RODRIGO RUBINHO	Efetivo	2014/2015	15.01.2018 a 13.02.2018 (30 dias)
109003	RONNEY CARLOS MARTINS SOARES	Comissão	2016/2017	18.01.2018 a 16.02.2018 (30 dias)
86797	WAGNER CARLOS DA SILVA	Efetivo	2015/2016	02.01.2018 a 16.01.2018 (15 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de janeiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 012/2018**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Janeiro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1394	ALAIRCE DE CÁCIA OLIVEIRA	Efetivo	2015/2016	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
4620	APARECIDA DE JESUS SALVELINO CAMPOS	Efetivo	2016/2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
14970	ERMÍNIA PORFÍRIA DE CAMPOS	Efetivo	2013/2014	02.01.2018 a 11.01.2018 (10 dias)
110165	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	Comissão	2015/2016	02.01.2018 a 16.01.2018 (15 dias)
29962	LUZIL CREBES DE ARRUDA	Efetivo	2016/2017	08.01.2018 a 06.02.2018 (30 dias)
119279	MATEUS AUGUSTINHO GONÇALVES	Comissão	2017/2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de janeiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 008/2018**

PORTARIA N° 008/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Janeiro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
109149	CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA	Comissão	2016/2017	15.01.2018 a 26.01.2018 (12 dias)
109080	EDNA DE SOUZA MELO	Comissão	2016/2017	01.01.2018 a 18.01.2018 (11 dias)
110951	ELAINE MARIA DE SOUZA E SILVA	Comissão	2016/2017	04.01.2018 a 10.01.2018 (07 dias)

113427	FABRINE CEZARETTI RODRIGUES DO NASCIMENTO	Comissão	2016/2017	02.01.2018 a 11.01.2018 (10 dias)
110526	IDALINA BASAGLIA RODRIGUES DE MORAES	Comissão	2016/2017	15.01.2018 a 13.02.2018 (30 dias)
109140	KASSIA RABELO SILVA	Comissão	2016/2017	02.01.2018 a 05.01.2018 (04 dias)
43577	SILVIA MARTINS ROCHA	Efetivo	2016/2017	17.01.2018 a 26.01.2018 (10 dias)
110414	TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES	Efetivo	2016/2017	15.01.2018 a 09.02.2018 (24 dias)
44793	TATIANE CRISTINA MIRANDA SOARES	Efetivo	2015/2016	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
79770	VALTENCIR JOSE DA COSTA	Efetivo	2015/2016	22.01.2018 a 10.02.2018 (20 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de janeiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2.018.

Portaria GAB/SMS/VG nº 01, de 03 de janeiro de 2.018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2015 e da outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, o Senhor **JADERSON DIEGO FIGUEIREDO**, brasileiro, Superintendente de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1776382-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 821.982.971-32, matrícula nº 111026, para acompanhar e fiscalizar a execução do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2015, firmado com a empresa **MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.505.889/0001-12, referente à contratação de pessoa jurídica especializada em serviços e engenharia, com fornecimento de material e mão de obra para reforma e ampliação da porta de entrada e reforma com adequação de ambiência do setor obstétrico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, pelo prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento.

Art. 2º - Cabe ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu

período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º- O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 03 de janeiro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, **representado pelo Sr. RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**, portador do CPF n.º 165.914.158-31, e portador do RG nº 27889981 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2017/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório e a empresa: **VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.280.697/0001-40, estabelecida na Av. Fernando Correa da Costa, nº 7200 – Bairro São José – Cuiabá – MT, neste ato representado pelo seu representante Sr. **PEDRO LUCIANO CAMARGO**, inscrito no CPF nº: 733.521.011-91, portador do RG nº:4490937 DGPC/GO,doravante denominada CONTRATADA, e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. Futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de caminhão truck, com hidrojateamento combinado e simultâneo de alta pressão e sucção à vácuo, com motorista, operador e ou ajudante, para serviços de Limpa Fossa e Hidrojateamento: limpeza de fossas sépticas; limpeza

de caixas de gordura; hidrojetamento de redes e esgoto sanitário e pluvial; hidrojetamento de caixas de gordura, etc. E assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 012/2017/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME		
CNPJ nº: 07.280.697/0001-40	Inscrição Estadual nº: 13.672817-0	
Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº 7200 – Bairro São José.		
Complemento:		
Cidade: Cuiabá - MT	Estado: MT.	CEP: 78.080-530
Telefone(s): 65 3665-2001 e 3665-1845.		E-mail: vitoriasolucoesambientais@gmail.com
Banco:	Agência: 8687-8	Conta Corrente: 61250-2
Representante Legal: Pedro Luciano Camargo.		
RG nº: 4490937	Órgão Emissor: DGPC/GO	CPF nº: 733.521.011-91

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PERIODO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Serviço de locação de equipamentos industriais - do tipo caminhão para realização de serviços de hidrojetamento, combinando alta pressão e sucção a vácuo.	12	UND.	01	R\$29.000,00	R\$348.000,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de **R\$ 348.000,00** (trezentos e quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 012/2017/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidades da Contratante em até **10 (dez) dias corridos** na primeira entrega e até **20 (vinte) dias corridos** para as demais entregas dos produtos, contados da notificação da respectiva Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho ou documento equivalente nos endereços e horários descritos no Termo de Referência deste edital;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

- 4.2.3.** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.2.4.** Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.
- 4.2.5.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
- 4.2.6.** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

- 4.3.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 4.4.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.
- 4.5.** Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.
- 4.6.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 4.6.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 4.6.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.
- 4.7.** O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 4.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

- 5.1.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 5.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 5.4.** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.
- 5.5.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 5.6.** Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.7.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8.** O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.10.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.11.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.11.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.11.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.11.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.12.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:
- 5.12.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos/serviços.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos.

ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - Anexo X, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADO - LOTE 01				
Item	Descrição	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE				
Posição: 2ª Classificada		Empresa:		
Posição: 3ª Classificada		Empresa:		
Posição: 4ª Classificada		Empresa:		

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 012/2017/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME

PEDRO LUCIANO CAMARGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.001/2018

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal em exercício de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **EVANDRO CEZAR DA COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 1403538-3 SSP/MT e CPF n. 934.406.851-87, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR MUNICIPAL REGIONAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE SERINGAL**, Símbolo CC-2, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

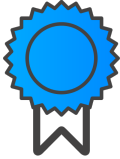
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

|

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jan 10 15:16:51 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)